



Relatório de Gestão

2023



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Secretaria de Estado da Educação

RELATÓRIO DE GESTÃO

Anexo III, da Resolução Normativa nº 5/2018

TCE-GO EXERCÍCIO 2023



Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

Helena da Costa Bezerra

Secretária-Adjunta

Gabriel Machado Elias

Chefe de Gabinete

Marcley Rodrigues de Matos

Chefe da Comunicação Setorial

Patrícia Morais Coutinho

Diretoria de Política Educacional

Alessandra Oliveira de Almeida

Diretoria Pedagógica

Andros Roberto Barbosa

Diretor Administrativo Financeiro

Márcia Maria de Carvalho Pereira

Superintendente de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados

Nayra Claudinne Guedes Menezes Colombo

Superintendente de Apoio ao Desenvolvimento Curricular

Márcio Roberto Ribeiro Capitelli

Superintendente do Programa Bolsa Educação

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Superintendente de Ensino Médio

Rupert Nickerson Sobrinho

Superintendente de Atenção Especializada



Cel. Mauro Ferreira Vilela

Superintendente de Segurança Escolar e Colégio Militar

Giselle Pereira Campos Faria

Superintendente de Educação Infantil e do Ensino Fundamental

Marco Antônio Santos Maia

Superintendente de Desporto Educacional, Arte e Educação

Hudson Amarau de Oliveira

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoa

Leonardo de Lima Santos

Superintendente de Gestão Administrativa

Taís Gomes Manvailer

Superintendente de Planejamento e Finanças

Bruno Marques Correia

Superintendente de Tecnologia

Gustavo de Moraes Veiga Jardim

Superintendente de Infraestrutura

Equipe de Elaboração:

Fábio José de Souza – Gerente de Planejamento

Heliete Aparecida de Bastos – Coordenadora de Planejamento Estratégico

Colaboradores:

Douráides Sousa Ribeiro Chaves – Gerente de captação de Recursos

Geovanni Maciel Gonçalves

Jefferson da Silva Pereira – Gerente de Contabilidade

Lívia Maria rodrigues – Gerente de Contratos e Convênios

Sara Jane dos Reis Morais Araújo



Sumário

1. Apresentação	10
2. Informações sobre a Unidade	11
2.1. Gestor da Pasta	11
2.2. Visão Institucional	11
2.2.1 Objetivo Institucional	11
2.2.2 Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Educação e de Governança	11
2.2.3 Legislação	13
3. Referencial Estratégico	14
3.1. Missão, Visão e Valores	14
3.2. Objetivos Estratégicos	14
3.3. Metas por Objetivos Estratégicos	15
4. Autoavaliação da Gestão	17
4.1. Síntese da Gestão – Aspectos Gerais	17
4.2. Planejamento – Instrumentos utilizados além do PPA/LOA	21
4.3. Descrição dos Principais Indicadores	22
4.4. Programas/Projetos/Ações Realizados	22
4.4.1 Programa: 1008 – Educação Que Queremos	22
4.4.2 Programa: 1040 -Assistência Social e Promoção Cidadania	96
5. Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis	99
5.1. Evolução da Receita	99
5.2. Créditos Adicionais	100
5.3. Evolução da Despesa Orçamentária	101
5.3.1. Execução Orçamentária	101
6. Desempenho Patrimonial	102
7. Ações de Controle e Acompanhamento – Acordos, Convênios e Termos de Cessão de Uso e outros Instrumentos congêneres	106
8. Informações sobre Tomada de Contas Especiais	145
9. Medidas adotadas para cumprimento das decisões expedidas pelo TCE-GO até o exercício	151
9.1. Lista de Acórdãos	151



Sumário de Ilustrações

Quadros

Quadro 1 - Objetivo estratégico 1: Educação básica ampliada e de qualidade.....	15
Quadro 2 - Objetivo estratégico 2: Gestão eficiente eficaz e efetiva no apoio à oferta educacional.....	15
Quadro 3 - Objetivo estratégico 3: Docentes valorizados, preparados e apoiados no exercício das suas atividades....	16
Quadro 4 - Objetivo estratégico 4: Estudantes acolhidos em suas especificidades.....	16
Quadro 5 - Objetivo estratégico 5: Estado e municípios atuando juntos na garantia do direito à educação.....	16
Quadro 6 – Desempenho Patrimonial.....	101
Quadro 7 – Análise Vertical do Patrimônio.....	102
Quadro 8 – Análise Horizontal do Patrimônio.....	102
Quadro 9 – Relação de Contratos Realizados.....	107
Quadro 10 – Relação de Convênios Realizados.....	138
Quadro 11 – Relação de Convênios e Prestações de Contas Federais.....	143
Quadro 12 – Relatório Anual de Tomada de Contas Especial – 2023.....	147
Quadro 13 – Processos Instaurados.....	148
Quadro 14 – Processos Concluídos.....	149
Quadro 15 – Plano de Ação - Cronograma Preliminar de Execução do Serviço.....	173
Quadro 16 – Plano de Ação - Publicação e Homologação do Resultado Final do Concurso Público.....	174

Tabelas

Tabela 1 – Evolução da Receita.....	99
Tabela 2 – Créditos Adicionais.....	101
Tabela 3 – Execução Orçamentária.....	101



Figuras

Figura 1 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 - Gabinete do Secretário.....	11
Figura 2 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 - Diretoria Administrativa e Financeira.....	12
Figura 3 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 – Diretoria Pedagógica.....	12
Figura 4 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 – Diretoria de Política Educacional.....	13
Figura 5 – Protocolo de Segurança Escolar.....	37
Figura 6 - Rotas Sugeridas – Transcolar Rural.....	46
Figura 7 – AlfaMais Goiás.....	49
Figura 8 – Prêmio Leia.....	51
Figura 9 – EJA TEC.....	76
Figura 10 – Material Didático e Apoio.....	82
Figura 11 – Revisa Goiás.....	82
Figura 12 – SAEGO Alfa.....	92
Figura 13 – Mobilização para SAEGO.....	92

Gráficos

Gráfico 1 - Comparativo de Frequência Programa Bolsa Estudo.....	53
Gráfico 2 - Evasão Escolar – 2019-2023 – Goiás Estadual Ensino Médio.....	54
Gráfico 3 – Evolução da Receita.....	98
Gráfico 4 – Execução Orçamentária.....	100

Imagens

Imagem 1 – Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação.....	24
Imagem 2 – Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação.....	24
Imagem 3 – Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação.....	25
Imagem 4 – Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação.....	26
Imagem 5 – Fornecimento de Alimentação Escolar.....	27
Imagem 6 – Fornecimento de Alimentação Escolar.....	28
Imagem 7 – Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação.....	31
Imagem 8 – Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação.....	31
Imagem 9 – Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação.....	32
Imagem 10 – Modernização das Unidades Jurisdicionadas da Educação.....	35
Imagem 11 – Modernização das Unidades Jurisdicionadas da Educação.....	35
Imagem 12 – Modernização das Unidades Jurisdicionadas da Educação.....	35
Imagem 13 – Prevenção da Violência no Ambiente Escolar.....	39
Imagem 14 – Realização de Atividades Esportivas e Jogos Estudantis.....	41
Imagem 15 – Realização de Atividades Esportivas e Jogos Estudantis.....	42
Imagem 16 – Realização de Atividades Esportivas e Jogos Estudantis.....	42
Imagem 17 – Saúde e Bem-Estar Do Servidor.....	43
Imagem 18 – Saúde e Bem-Estar Do Servidor.....	44
Imagem 19 – Transporte Escolar.....	45
Imagem 20 – Transporte Escolar.....	45
Imagem 21 – Projeto Alfabetização - Goiás Social.....	47
Imagem 22 – AlfaMais Goiás - Educação Infantil.....	49
Imagem 23 – AlfaMais Goiás - Ensino Fundamental I.....	52
Imagem 24 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades Escolares.....	56
Imagem 25 – Apoio Técnico e Pedagógico ao Desenvolvimento das Atividades do Ensino.....	63
Imagem 26 – Apoio Técnico e Pedagógico ao Desenvolvimento das Atividades do Ensino.....	63
Imagem 27 – Apoio Técnico e Pedagógico ao Desenvolvimento das Atividades do Ensino.....	64
Imagem 28 – Fornecimento de Material Escolar para Alunos da Educação de Jovens e Adultos.....	65
Imagem 29 – Fornecimento de Material Escolar para Alunos da Educação de Jovens e Adultos.....	65
Imagem 30 – Fornecimento de Material Escolar para Alunos da Educação Especial.....	66
Imagem 31 – Fornecimento de Material Escolar para Alunos do Ensino Fundamental.....	68
Imagem 32 – Fornecimento de Material Escolar para Alunos do Ensino Médio.....	69
Imagem 33 – Fornecimento de Uniforme Escolar para Alunos do Ensino Fundamental.....	73
Imagem 34 – Fornecimento de Uniforme Escolar para Alunos do Ensino Médio.....	74
Imagem 35 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.....	77
Imagem 36 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.....	82
Imagem 37 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio.....	85
Imagem 38 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio.....	86
Imagem 39 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Profissional.....	88
Imagem 40 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Profissional.....	88
Imagem 41 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Profissional.....	88



Imagem 42 – Sistema de Avaliação Educacional.....	91
Imagem 43 – Construção de Unidades Escolares.....	93
Imagem 44 – Construção de Unidades Escolares.....	94
Imagem 45 – Construção de Unidades Escolares.....	94
Imagem 46 – Promoção da Dignidade Menstrual da Mulher – Seduc.....	97
Imagem 47 – Promoção da Dignidade Menstrual da Mulher – Seduc.....	97
Imagem 48 – Promoção da Dignidade Menstrual da Mulher – Seduc.....	98

Anexos

Anexo 1 - Tomada de Contas Anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.....	214
---	-----



1. Apresentação

O presente relatório de gestão tem por finalidade demonstrar os aspectos de natureza orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil, organizado em conformidade com a Resolução Normativa TCE nº 005/2018, de forma que proporcionará aos usuários da informação uma visão da conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelo ordenador de despesa, evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no exercício de 2023.

A Seduc tem como missão, a promoção da melhoria da qualidade da educação, sustentada na valorização dos profissionais da educação e na sólida aprendizagem dos estudantes. Nessa perspectiva, o compromisso da instituição é com o desenvolvimento de pesquisas, programas, projetos, ações e atividades educacionais que viabilizem a aplicação eficiente dos recursos pedagógicos, técnicos, financeiros e humanos, investindo eficazmente na educação pública estadual de Goiás, no que se refere à Educação Básica. O respectivo relatório materializa todos os esforços realizados por esta Secretaria, com a implementação de ações, com o intuito de atingir os objetivos e metas traçados no planejamento estratégico estadual e garantir o êxito dos processos de ensino e aprendizagem escolar, entregando uma educação verdadeiramente ética, respeitosa, inclusiva e cidadã para todos. Portanto, neste processo é imprescindível a estruturação das atividades jurídicas, administrativas, pedagógicas e financeiras da educação pública estadual.

Portanto, as informações elencadas neste relatório agregadas aos demais documentos que compõem a prestação de contas evidenciam a gestão orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil referente ao exercício de 2023.

Por fim, a Secretária de Estado da Educação, Aparecida de Fátima Gavioli Soares, portadora do CPF: 329.607.192-04, declara que as informações e documentos apresentadas neste Relatório de Gestão (Anexo III), referente ao exercício de 2023 são verdadeiras e autênticas. Dessa forma, compõe o Relatório de Gestão: elementos pré-textuais, Informações sobre a Unidade, Referencial Estratégico, Principais Resultados, Informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, Anexos e Apêndices.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação



2. Informações sobre a Unidade

2.1 Gestor da Pasta

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

2.2 Visão Institucional

2.2.1 Objetivo Institucional

Formular e realizar a política estadual de educação; desempenhar as atividades de educação básica sob responsabilidade do poder público estadual; controlar e inspecionar as atividades de educação básica; produzir informações educacionais; desenvolver pesquisa educacional e universalizar a oferta da educação compromissada com a municipalização e a crescente melhoria de sua qualidade (incisos I a VI do Art. 25 da Lei nº 20.491/2019).

2.2.2 Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Educação e de Governança

A Estrutura Organizacional da SEDUC/GO segue o disposto na Lei da Reforma Administrativa nº21.792 de 16 de fevereiro de 2023. A Seduc está dividida em três diretorias, 13 superintendências executivas, uma Coordenação de Juventudes e 40 Coordenações Regionais de Educação. Segue organograma:

Figura 1- Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 – Gabinete do Secretário

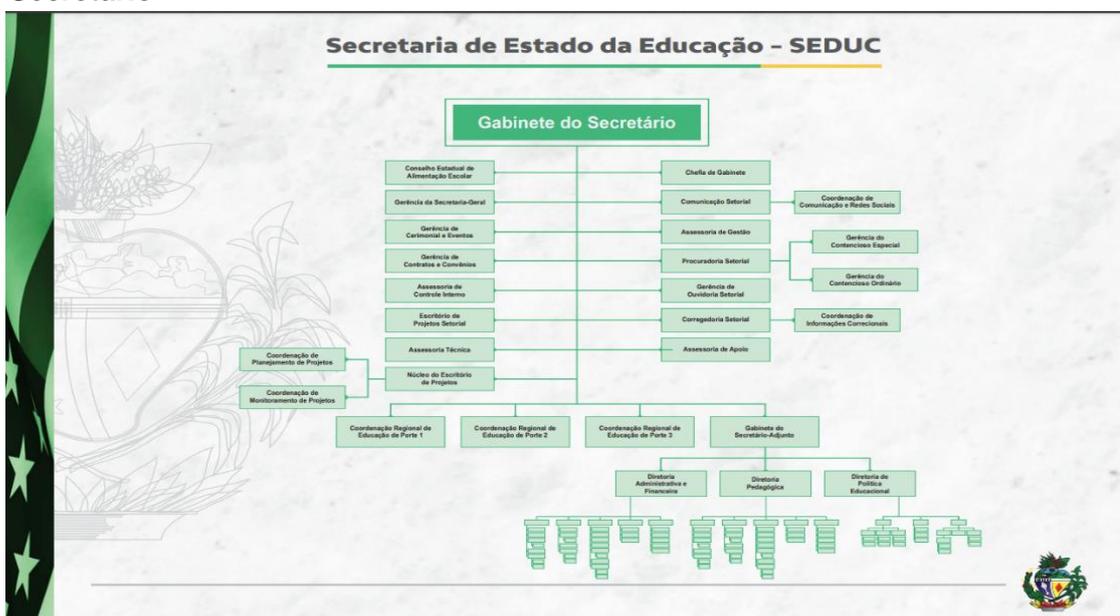




Figura 2 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 – Diretoria Administrativa e Financeira

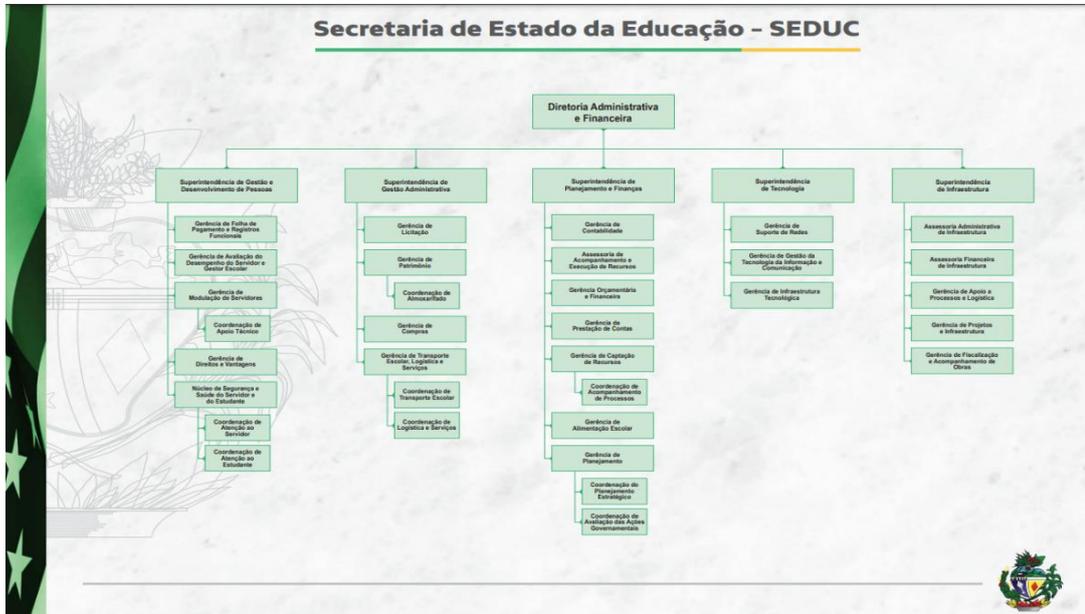


Figura 3 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 – Diretoria Pedagógica

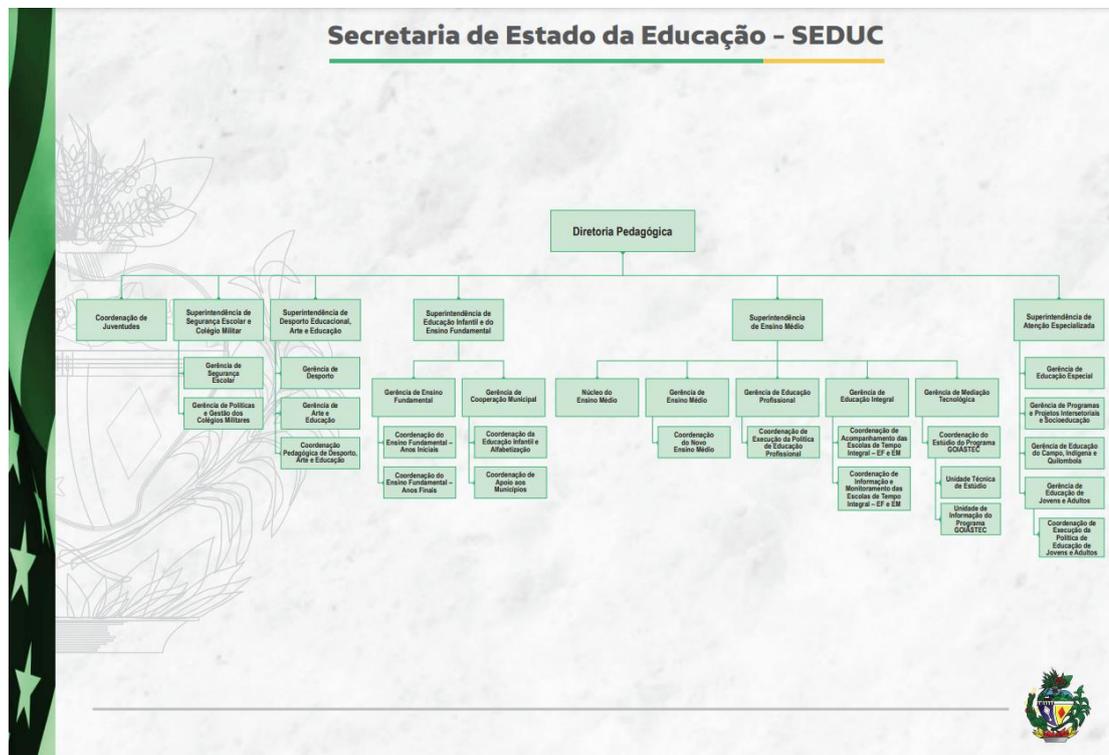
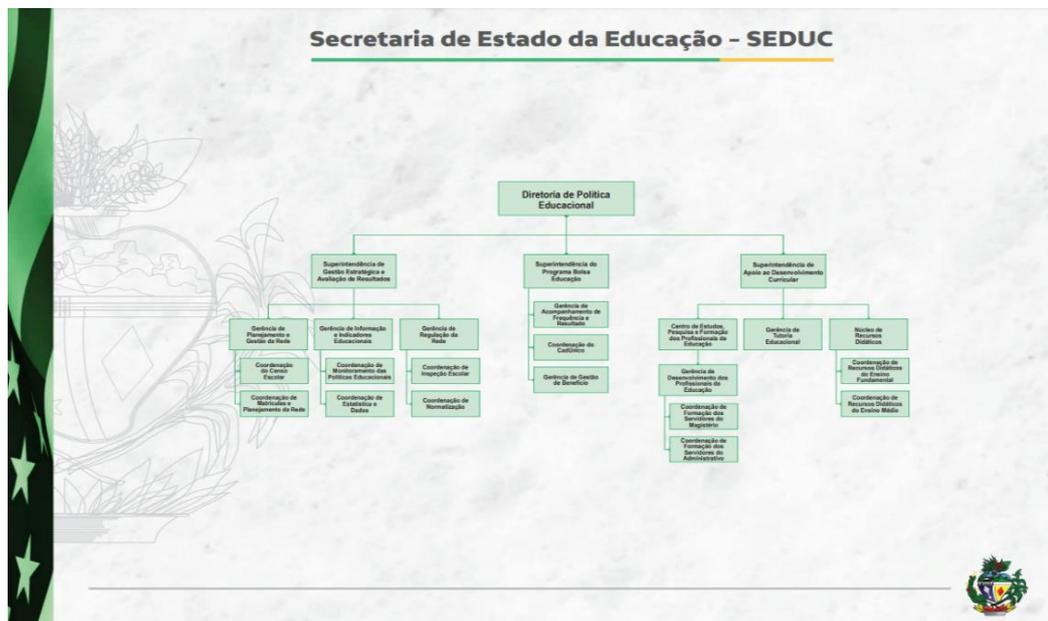




Figura 4 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023



Fonte: <https://site.educacao.go.gov.br/secretaria/organograma.html>

2.2.3 Legislação

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC é um órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, criada pelo Decreto-Lei nº 234, de 6 de dezembro de 1944. Em decorrência de sua importância para o desenvolvimento social e econômico do País, o sistema educacional é regulado pela Constituição Federal e pelas leis do Estado de Goiás:

- Lei nº 9.394/1996 - LDB;
- Lei Complementar nº 26/98 - Organização da Educação Escolar
- Lei 13.666/2000 - PROESCOLA, Lei 14.306/2002 - Alteração PROESCOLA e Resolução 002/2023 - PEOESCOLA
- LEI Nº 11.494 DE 20 DE JUNHO DE 2007 - Regulamenta FUNDEB
- Lei nº 13.005/14 - Plano Nacional de Educação;
- Lei nº 18.969/15 - Plano Estadual de Educação, para o decênio 2015/2025;
- Lei nº 20.491/19 - Reforma Administrativa do Estado; 8. Lei nº 20.755/20 - PPA 2020-2023;
- Lei nº 20.757/20 - Plano de Cargos servidores da educação;
- Lei nº 14.113/20 - Novo FUNDEB,
- DECRETO Nº 9.920, DE 6 DE AGOSTO DE 2021 - Regulamento SEDUC;



- LEI Nº 21.760, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023 e,
- Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 - Reforma Administrativa do Estado.

3. Referencial Estratégico

Este é o relatório executivo do Planejamento Estratégico 2023-2026 da Secretaria de Estado de Educação de Goiás, contendo as definições construídas pela equipe dirigente da Secretaria, sob coordenação da Secretária de Estado da Educação.

A construção coletiva do Planejamento Estratégico 2023-2026 foi realizada por meio de oficinas de trabalho híbridas, utilizando a plataforma virtual Zoom e encontros presenciais. O processo de construção e facilitação do grupo para o Planejamento Estratégico da SEDUC Goiás contou com a consultoria do Instituto Unibanco.

3.1 Missão, Visão e Valores

MISSÃO – Promover uma educação de qualidade, pautada no princípio da equidade, garantindo a formação para a cidadania e ao desenvolvimento integral de crianças e jovens.

VISÃO – Ser referência nacional em educação pública, elevando o nível educacional para países desenvolvidos.

VALORES – Ética, equidade, gestão democrática, transparência e valorização.

3.2 Objetivos Estratégicos

Considerando os Objetivos Permanentes do Plano Estadual de Educação, o Plano de Governo, a situação atual da Secretaria Estadual de Educação e a Educação no Estado de Goiás, foram definidos os seguintes objetivos estratégicos para 2023-2026:

- **OBJETIVO ESTRATÉGICO 1:** Educação básica ampliada e de qualidade



- OBJETIVO ESTRATÉGICO 2: Gestão eficiente eficaz e efetiva no apoio à oferta educacional
- OBJETIVO ESTRATÉGICO 3: Docentes valorizados, preparados e apoiados no exercício das suas atividades
- OBJETIVO ESTRATÉGICO 4: Estudantes acolhidos em suas especificidades
- OBJETIVO ESTRATÉGICO 5: Estado e municípios atuando juntos na garantia do direito à educação

3.3 Metas por Objetivos Estratégicos

Para cada Objetivo Estratégico acima citados, a equipe dirigente da SEDUC Goiás definiu METAS conforme abaixo discriminadas:

Quadro 1 - OBJETIVO ESTRATÉGICO 1: Educação básica ampliada e de qualidade

Frete de ação: Acesso e Qualidade

Nº	META	DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA
1.1	90% DOS ESTUDANTES ALCANÇADOS COM RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR - NAYRA CLAUDINNE GUEDES
1.2	20% DAS MATRÍCULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) E ENSINO MÉDIO EM EDUCAÇÃO INTEGRAL	PEDAGÓGICA	ENSINO MÉDIO - OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO
1.3	EXPANDIR EM ATÉ 50% AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO E EJA COM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	PEDAGÓGICA	ENSINO MÉDIO - OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO
1.4	CIRCUITO DE GESTÃO APOIANDO AS MELHORIAS DE RESULTADOS EDUCACIONAIS	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	POLÍTICAS EDUCACIONAIS - PATRÍCIA MORAIS COUTINHO
1.5	EXPANDIR EM ATÉ 40% AS MATRÍCULAS DE EJA COM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	PEDAGÓGICA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RUPERT NICKERSON SOBRINHO
1.6	ESCOLAS DA REDE ESTADUAL - PREFERENCIALMENTE CEPIS COM OFERTA DE SEGUNDA LÍNGUA (INGLÊS)	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR - NAYRA CLAUDINNE GUEDES

Quadro 2 - OBJETIVO ESTRATÉGICO 2: Gestão eficiente eficaz e efetiva no apoio à oferta educacional

Frete de ação: Gestão de Excelência

Nº	META	DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA
2.1	NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL IMPLANTADA, INTEGRANDO ÁREAS, COM OBJETIVOS CONVERGENTES, VISANDO RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	PLANEJAMENTO E FINANÇAS - TAÍS GOMES MANVAILER
2.2	PRINCIPAIS ROTINAS NORMATIZADAS, INCLUINDO DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO, ESPECIALMENTE DA ÁREA PEDAGÓGICA DESDE O NÍVEL CENTRAL, PASSANDO POR REGIONAIS E ESCOLAS EM 90% DA REDE	PEDAGÓGICO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	DIRETORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - PATRÍCIA MORAIS COUTINHO DIRETORIA PEDAGÓGICA - MÁRCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES
2.3	INSTITUIR A SUSTENTABILIDADE DO CIRCUITO DE GESTÃO NAS INSTÂNCIAS SEDUC, REGIONAIS E ESCOLAS (PREVÊ A INCLUSÃO DAS AÇÕES DAS LINHAS 10,11)	GABINETE	ESCRITÓRIO DE PROJETOS
2.4	SISTEMA DE INFORMAÇÃO ROBUSTO (QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FORMA COMPLETA EM TEMPO REAL) IMPLANTANDO COM FOCO NO PEDAGÓGICO	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	TECNOLOGIA - BRUNO MARQUES CORREIA E DIRETORAS
2.5	FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE INGRESSO E CONTINUADA DOS DIRETORES FORTALECIDA (COM USO DE METODOLOGIA DE MENTORIA ENTRE PARES)	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR - NAYRA CLAUDINNE GUEDES
2.6	100% DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE ALVENARIA	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	INFRAESTRUTURA - GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM
2.7	SOLUÇÃO IMPLANTADA QUE ASSEGURE TRANSPORTE DE QUALIDADE PARA QUE TODOS OS ESTUDANTES POSSAM FREQUENTAR AS AULAS PRESENCIAIS	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LEONARDO DE LIMA SANTOS
2.8	ATÉ 100% DAS ESCOLAS COM INTERNET DE BANDA LARGA	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	TECNOLOGIA - BRUNO MARQUES CORREIA
2.9	ESCOLAS CONTEMPLADAS COM USO DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA ACESSO - RETIRAR	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	TECNOLOGIA - BRUNO MARQUES CORREIA



Quadro 3 - OBJETIVO ESTRATÉGICO 3: Docentes valorizados, preparados e apoiados no exercício das suas atividades

Frete de ação: Profissão Docente

Nº	META	DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA
3.1	SALÁRIOS DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL ENTRE OS MELHORES DO PAÍS	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA
3.2	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROFESSOR	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR - NAYRA CLAUDINNE GUEDES E DIRETORIA
3.3	POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL INSTITUÍDA, ENVOLVENDO PRÊMIOS RELACIONADOS AO DESEMPENHO DAS ESCOLAS E AO USO PEDAGÓGICO DA TECNOLOGIA	PEDAGÓGICA E POLÍTICA EDUCACIONAL	DIRETORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - PATRÍCIA MORAIS COUTINHO DIRETORIA PEDAGÓGICA - MÁRCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES
3.4	PROGRAMA PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR DOS PROFESSORES IMPLANTADOS	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA
3.5	PROMOVER A FORMAÇÃO DE PELO MENOS 70% DOS PROFESSORES COM FORMAÇÃO ADEQUADA À DISCIPLINA LECIONADA (NÍVEL 1)	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA
3.6	IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PARA OS PROFESSORES	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA
3.7	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE NOVOS PROFESSORES FORTALECIDA - PLANEJAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO E ESTÁGIO PROBATORIO EFETIVO	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA

Quadro 4 - OBJETIVO ESTRATÉGICO 4: Estudantes acolhidos em suas especificidades

Frete de ação: Inclusão e Cidadania

Nº	META	DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA
4.1	50% DAS EQUIPES ESCOLARES CAPACITADAS NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO	PEDAGÓGICA E POLÍTICA EDUCACIONAL	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RUPERT NICKERSON SOBRINHO
4.2	IMPLEMENTAR POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA	PEDAGÓGICA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RUPERT NICKERSON SOBRINHO
4.3	IMPLEMENTAR PROGRAMA CUIDADO DO BEM (PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR DOS ALUNOS) PARA 100% DAS ESCOLAS	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA
4.4	PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ESTUDANTE NAS REGIONAIS E ESCOLAS	PEDAGÓGICA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RUPERT NICKERSON SOBRINHO

Quadro 5 - OBJETIVO ESTRATÉGICO 5: Estado e municípios atuando juntos na garantia do direito à educação

Frete de ação: Colaboração com Municípios

Nº	META	DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA
5.1	POLÍTICA ESTADUAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUÍDA EM COLABORAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS CONSTRUÍDA E IMPLEMENTADA	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.2	APOIO TÉCNICO À QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL REALIZADO	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.3	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA FORTALECIDO EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.4	EMENDAS PARLAMENTARES AOS MUNICÍPIOS PARA CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL REALIZADAS	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	PLANEJAMENTO E FINANÇAS - TAÍS GOMES MANVAILER
5.5	APOIO TÉCNICO PARA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.6	AVALIAÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO E DE MATEMÁTICA REALIZADAS COM TODOS OS ESTUDANTES DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA GESTÃO ESTRATÉGICA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - MÁRCIA MARIA DE CARVALHO PEREIRA
5.7	150 ESCOLAS MUNICIPAIS COM MELHORES RESULTADOS EM ALFABETIZAÇÃO PREMIADAS ANUALMENTE (COLETAR DADO COM A GISELE)	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.8	POLÍTICA ESTADUAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUÍDA EM COLABORAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS CONSTRUÍDA E IMPLEMENTADA	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.9	APOIO TÉCNICO À QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL REALIZADO	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA



4. Autoavaliação da Gestão

4.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC delineou um Plano de Ação para o alcance dos objetivos propostos no seu Planejamento Estratégico, em consonância com os Compromissos do Plano de Governo. Assim, foram realizadas ações e atividades em cumprimento desses objetivos, considerando àqueles permanentes do Plano Estadual de Educação e do Plano de Governo. Ressalta-se que foi realizado o alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Organização das Nações Unidas - ONU, os quais perpassam diversas ações, sendo premissa para o trabalho educativo da rede pública estadual.

Dessa forma, considerando o rol de compromissos assumidos pelo Governo, a Educação além de seu objetivo precípua que é assegurar acesso, permanência e aprendizagem ao estudante, que por si só já abarca toda a estrutura de ensino, desde estrutura física, tecnológica e pedagógica, as ações e entregas da Educação, podem ser identificadas em diversos itens elencados no compromisso de governo de forma direta ou indireta.

Destaca-se os investimentos realizados pela SEDUC que culminaram nas entregas que deram suporte à Educação no exercício de 2023, no valor de aproximadamente R\$ 5,7 bilhões. Desse valor, em torno de 70% correspondeu às ações na área de valorização e aprimoramento dos servidores, com a recomposição/reajuste salarial de 5,93%, com impacto de R\$ 292,8 milhões, novo piso salarial no valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais, cinquenta e cinco centavos), abrangendo todos os professores efetivos, dos quadros permanente e transitório, do magistério público estadual, incluindo, também, os professores aposentados e os pensionistas, com impacto de R\$ 319 milhões na folha de pagamento. A valorização profissional resulta no processo de respeitar e recompensar o profissional pelo trabalho realizado, seu desempenho e esforço no exercício de sua profissão.

Além do salário e as vantagens da carreira profissional, os trabalhadores da rede pública estadual receberam o auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 20.422 de 07 de março de 2019, o auxílio aprimoramento, criado pelo Decreto nº 9.963, de 5 de outubro de 2021, no valor de \$500 reais por auxílio e o pagamento do bônus para resultados, a cerca de 45mil servidores no valor total de aproximadamente R\$ 198 milhões.



Desse modo, os demais 30% objetivaram a melhoria das condições da infraestrutura com construção, ampliação, reforma e adequação de unidades escolares, onde foram investidos por volta de R\$ 112 milhões; investimento em tecnologia - inclusão digital e na área pedagógica propriamente dita. Portanto, a SEDUC proveu e manteve as bibliotecas, as quadras poliesportivas, as salas multiusos, os estúdios para-aulas de artes e os laboratórios, assim como os espaços administrativos, inclusive das unidades jurisdicionadas, com observância aos padrões mínimos de infraestrutura exigidos para o desenvolvimento de suas atividades.

Com relação a inclusão digital foram investidos aproximadamente R\$ 145 milhões, os quais foram gastos com aquisição de kits robótica, kits de parque multidisciplinar para salas de recursos multifuncionais - Atendimento Educacional Especializado - AEE+, realização do projeto Conectividade, adquirindo 410 mil chips e 28 mil tablets, serviços especializados de tecnologia da informação e comunicação, dentre outros.

Outro projeto relevante para a área educacional foi a continuidade do Programa AlfaMais Goiás com investimentos em torno de R\$ 50 milhões. Instituído pela Lei nº 21.071, de 09 de agosto de 2021, o Programa contribuiu diretamente para a redução da taxa de analfabetismo, possibilitando que os estudantes do sistema público de ensino do Estado estejam alfabetizados, na idade certa até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Isso pode ser evidenciado no aumento do índice de proficiência avançada em português e matemática, que passou de 49% para 56% entre 2021 e 2022 e reduziu a taxa de analfabetismo do público envolvido.

A SEDUC realizou os repasses de recursos para garantia do Programa Proescola, visando a descentralização de recursos financeiros às unidades jurisdicionadas para manutenção, pequenos reparos, auxílio gás e compra de detectores de metais. Instituído pela Lei 13.666/2000, Lei 14.306/2002 e Resolução 002/2023, sendo investido cerca de R\$ 51 milhões. Além dos repasses citados, foram descentralizados recursos para o programa equipar no montante de R\$ 23,7milhões, programa reformar com um total investido de R\$47,4 milhões e programa conectar R\$ 3,5milhões.

Destaca-se ainda a continuidade dos Programas Bolsa Estudo e Programa Dignidade Menstrual, com investimento total de R\$ 205milhões e R\$ 2,4milhões, respectivamente. No tocante ao programa Bolsa Estudo, instituído pela Lei nº 21.162, de 16 de novembro de 2021, o estudante matriculado no ensino médio é beneficiado com uma bolsa de R\$111,92 (cento e onze reais, noventa e dois centavos). O Programa busca evitar a evasão



desse público e a inserção prematura no mercado de trabalho, influenciando diretamente no aumento na taxa de frequência tanto para os anos finais do ensino fundamental de 11 a 14 anos, quanto para o ensino médio na faixa etária de 15 a 17 anos, que beneficiou aproximadamente 220mil alunos.

Já o Programa Goiano de Dignidade Menstrual, foi instituído pela Lei nº 21.163, de 16 de novembro de 2021, trouxe uma série de objetivos fundamentais para promover a dignidade menstrual e a igualdade de gênero, assegurando o acesso gratuito a absorventes higiênicos para mulheres em condições de vulnerabilidade social e econômica, reconhecendo a necessidade de atender a essa demandabásica de saúde. Em 2023 torno de 65 mil alunas foram atendidas em toda rede estadual.

Aliados às ações citadas, foram realizadas de igual importância o fornecimento de material escolar no total de R\$ 75 milhões e fornecimento de uniformes escolares no montante de R\$ 165 milhões. A SEDUC investiu ainda na aquisição de equipamentos e mobiliários para unidades escolares e centralizada no valor de R\$ 68 milhões. De forma semelhante, foi realizado o transporte escolar e o fornecimento de alimentação escolar para todo o alunado, nos quais foram despendidos um total de aproximadamente R\$ 392 milhões.

O projeto Alfabetização e Família, voltado aos adultos analfabetos em condição de vulnerabilidade social, contribuiu para a redução na taxa de analfabetismo no Estado, já alcançando mais de 3.492 adultos em diversas cidades, contribuiu também para os resultados de aprendizagem. Destaca-se a ação do Revisa Goiás referente à produção de materiais voltados exclusivamente para Recomposição da Aprendizagem dos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio, elaborados a partir dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas. Com a implementação deste material foi possível alcançar os estudantes que estavam em um nível mais crítico de aprendizagem e com isso reduzir as desigualdades existentes. Foram beneficiados com esta ação cerca de 130.000 mil estudantes. Esta ação contribuiu diretamente para a melhoria dos indicadores de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Estado.

No contexto geral, as ações da SEDUC são desenvolvidas objetivando o acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes, assegurada pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96. A LDB estabelece que a educação é um dever da família e do Estado, devendo ser inspirada nos princípios de liberdade



e nos ideais de solidariedade humana, com a finalidade de promover o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Entre os princípios norteadores do ensino, destacam-se a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, arte e saber, assim como o respeito à liberdade e apreço à tolerância. Essas disposições asseguram que todos os estudantes tenham seus direitos de aprendizagem respeitados e promovidos dentro do sistema educacional brasileiro. Desta forma, esta Secretaria tem priorizado a oferta com qualidade, equidade, segurança, interação social, aceitação, tolerância e com os padrões exigidos para o bom funcionamento de uma unidade escolar.

Assim, considerando que todas as ações da SEDUC são executadas vislumbrando a melhoria no processo de ensino aprendizagem, é notório que os investimentos realizados em educação contribuíram de forma significativa para que os resultados esperados fossem alcançados. Trata-se de ações, intervenções e esforços que se integraram transversalmente, para o alcance dos objetivos propostos, questão evidenciados, principalmente, nos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, aumento na taxa de frequência, redução das taxas de evasão escolar, de abandono e analfabetismo, refletindo na melhoria da qualidade do ensino.

Cabe ressaltar que os dados oficiais com os números das avaliações realizadas pela SEDUC como as avaliações do Sistema de Avaliação do Estado de Goiás (SAEGO) e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), serão publicados no início do exercício de 2024, permitindo assim uma avaliação substancial e coerente, com um balanço geral dos números obtidos no meio educacional.

Vale destacar que o SAEB é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas e Educacionais Anísio Teixeira - INEP realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante, abarcando os principais indicadores educacionais, como evasão escolar, taxa de analfabetismo, taxa anual de frequência apurada pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

As avaliações permitem que as escolas e as redes municipais e estaduais de ensino avaliem a qualidade da educação oferecida aos estudantes e elaborem planos de ações



focados em suas lacunas de aprendizagem, reduzindo desta forma as desigualdades existentes intra e extraescolares.

4.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA

A Secretaria de Educação na busca do desenvolvimento das políticas públicas educacionais, utiliza além do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, o Plano Estadual de Educação - PEE, que se encontram as diretrizes, metas e estratégias para o decênio 2015/2025. O Plano foi instituído pela Lei Estadual nº 18.969, de 22 de julho de 2015, alinhado ao Plano Nacional de Educação (Lei Nacional nº 13.005/2014), visando a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a construção do padrão da qualidade social da educação, a valorização dos profissionais da educação, dentre outros objetivos.

Outro instrumento de fundamental importância utilizado, é o Planejamento Estratégico da SEDUC - 2023/2026, onde estão delineadas as Diretrizes, Estratégicas e os Projetos Prioritários, buscando garantir aos estudantes uma aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da Educação Básica na idade certa.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB agrega em um só indicador dois importantes conceitos para a qualidade da educação, sendo eles o fluxo escolar (aprovação, reprovação e abandono) e as médias de desempenho nas avaliações (Língua Portuguesa e Matemática). Dessa forma, são traçadas as metas de qualidade educacional para o sistema de ensino e as políticas públicas a serem implantadas. Realizado a cada dois anos, o IDEB avalia os estudantes do Ensino Fundamental e Médio das escolas públicas e privadas.

A SEDUC utiliza ainda como instrumento de planejamento o Sistema de Monitoramento e Acompanhamento dos Projetos Governamentais (Gomap), que é uma ferramenta para gestão e monitoramento de projetos governamentais. Além do Gomap, a Secretaria conta ainda com o Grupo Especial de Planejamento e Inovação (Gepi), que foi criado pelo Decreto Estadual nº 10.173/2022, coordenado pelo Secretária-Geral de Governo (SGG), contendo: o status dos projetos/ações em relação a 10 áreas estratégicas, de forma a orientar a gestão pública estadual em 2023 e nos anos seguintes.



4.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho

- IDEB - Ensino Fundamental
- IDEB - Ensino Médio
- IDEB - Rede Estadual - Anos Finais do Ensino Fundamental
- Proficiência Média SAEGO - Língua Portuguesa - Rede Estadual - 3a. série do Ensino Médio
- Proficiência Média SAEGO - Língua Portuguesa - Rede Estadual - 9º ano do Ensino Fundamental
- Proficiência Média SAEGO - Matemática - Rede Estadual - 3a. série do Ensino Médio
- Proficiência Média SAEGO - Matemática - Rede Estadual - 9º ano do Ensino Fundamental
- Taxa de Abandono do Ensino Médio da Rede Estadual
- Taxa de Adequação na Formação Docente do Ensino Médio da Rede Estadual.

4.4 Programa/Projetos/Ações Realizados

4.4.1 PROGRAMA: 1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS

AÇÃO: 2011 - APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A Secretaria de Estado da Educação teve como proposta promover e apoiar as políticas destinadas à formação dos profissionais da educação do Estado de Goiás, em cumprimento à Meta 17 do Plano Estadual de Educação (PEE 2015-2025).

Dessa forma, no corrente exercício foram realizadas formações continuadas (presenciais e a distância) para os profissionais da educação, com foco na melhoria do ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de Goiás. Assim foram formados cerca de 44.738 profissionais da educação, entre formações que necessitaram de investimento financeiro



e formações sem ônus para a Secretaria, visto que essas foram ofertadas de forma online, na sede da Seduc e nas Coordenações Regionais.

Dentre as ações de formação, destacaram-se o projeto Aprender para Promover Aprendizagens que em 2023 formou 1050 docentes recém-empossados, aprovados pelo concurso público de 2022. Essa capacitação contou com conhecimentos teóricos e legais necessários para o exercício de excelência da prática docente, conforme a legislação e princípios da rede.

Ressalta-se ainda que as capacitações atenderam tanto os profissionais do magistério quanto os demais profissionais da rede, as quais citamos a seguir:

- Curso de Formação Continuada para Professores Formadores: Formação Essencial
- Identidade Profissional, perfil e Atribuições do Coordenador Pedagógico
- Ensino da História Regional e Local
- Maria da Penha na Escola
- Cartografia Escolar
- Cidadania e Democracia
- Estágio Supervisionado
- Prevenção e Combate ao Assédio Sexual
- Ciclo Formativo Atuação do Conselho Escolar
- Práticas Pedagógicas e a Construção do Saber Geográfico
- Gestão em Foco
- Encontro Regional do PSE
- Projeto Político-Pedagógico: (Re)significar para (trans) formar
- Estágio Supervisionado: Formação de Professores Mentores
- Comunicação e Democracia e Liderança: in the workplace
- Cidadania e Democracia desde a Escola
- Curso Gestão Escolar em Foco – processo seletivo de Gestores Escolares
- Desenvolvendo as Competências Socioemocionais
- Educação e Justiça: Lei Maria da Penha na Escola
- HPC – Novo Ensino Médio
- Prevenção e Combate ao Assédio Sexual – Defensoria Pública nas Escolas
- Formação de Secretários e Assistentes Escolares 2023



- Processo de Avaliação nos Centros de Ensino em Período Integral/CEPIS
- Instrutor de Trânsito/Projeto “no trânsito o sentido é a vida”

Em suma, as ações voltadas ao aprimoramento e valorização dos profissionais da educação atingiram o seu objetivo, propiciando o crescimento, o envolvimento, a oportunidade e o engajamento. Acarretando com isso o desenvolvimento pessoal e profissional do servidor que se sente valorizado, gerando benefício substancial à Educação como um todo: equipe, pais e alunos, dentro do contexto da comunidade escolar.

Conseqüentemente houve reflexo positivo nos índices educacionais, pois servidores motivados trazem inúmeros benefícios para a instituição, sendo visível a melhoria na eficiência e qualidade dos serviços prestados, o aumento da produtividade e desempenho dos servidores e a redução de erros e retrabalho. Portanto, investir em capacitação profissional e pessoal são ações essenciais para a melhoria do serviço público, no caso, a Educação.

Imagem 1



Imagem 2



Imagem 3



AÇÃO: 2012 - ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A Educação básica para todos é direito fundamental, universal e inalienável aos seres humanos. Neste contexto, a educação de jovens e adultos para os educandos privados de liberdade tornou-se indispensável para a reinserção social e cidadã.

Neste sentido, a Secretaria de Estado de Educação em parceria com o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO), o Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) e a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP), instituíram o Programa Remição pela Leitura no Estado de Goiás, de acordo com a Portaria Interinstitucional nº1/2018, em conformidade com RESOLUÇÃO FNDE - Nº 2, DE 19 DE MAIO DE 2010 e em consonância com as Metas 6 e 7 do Plano Estadual de Educação (LEI Nº 18.969). O Programa de Educação Prisional foi realizado de acordo com a necessidade para promover ações que contribuam para diminuir o descompasso entre a escolaridade e o acesso a bens culturais.

Assim, buscou-se garantir o direito dos educandos privados de liberdade à disponibilização de obras literárias para a formação de leitores e mediadores de leitura. Foi disponibilizado material literário para momentos de estudos, propiciando o intercâmbio entre ambientes educacionais e culturais diversificados, para desenvolvimento e promoção de leitura. Essas ações educativas direcionadas aos jovens e adultos nas unidades prisionais, apoiam as políticas públicas de fomento à leitura e disponibilização de bibliotecas para os sujeitos privados de liberdade.

No total foram realizados ao longo do corrente exercício o atendimento a 201 alunos em centros de medidas socioeducativas, 4.216 reeducandos e 1.916 alunos em situação de semiliberdade ou liberdade assistida, sendo que somente esses utilizaram recursos financeiros.

Imagem 4



AÇÃO: 2019 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, atendeu 100% dos estudantes da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, que frequentam a sala de aula, com alimentação escolar.

Os recursos destinados à alimentação escolar foram provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – Protege Goiás, que visam assegurar aos estudantes uma alimentação saudável, balanceada e nutricionalmente equilibrada, conforme consta na Resolução nº 6, de 8 e maio de 2020. A alimentação escolar tem como propósito garantir a segurança nutricional e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis aos alunos.

Neste cenário, a alimentação escolar é um instrumento eficaz para a recuperação dos hábitos alimentares adequados e na promoção da segurança alimentar nas escolas.

Promover bons hábitos alimentares nas escolas, por sua vez, foi trabalhar a favor de uma melhor aprendizagem, pois o aluno bem alimentado mostra um potencial maior de aprendizagem. Haja vista que o consumo de alimentos de forma adequada leva as crianças ao bom desempenho escolar e assegura maior facilidade de assimilação dos conhecimentos, além de prevenir doenças e desequilíbrios futuros, como problemas relacionados ao crescimento, colesterol alto e, obesidade infantil. Como retorno temos ganhos na questão das avaliações do sistema educacional, redução da evasão escolar, crescimento na frequência escolar e consequentemente redução da taxa de analfabetismo.

Nessa perspectiva, para complementar a alimentação dos alunos, as unidades escolares implantaram e implementaram o projeto Horta Escolar, proporcionando o desenvolvimento de ações pedagógicas, de práticas de trabalho em equipe e de ações multi e interdisciplinares, de forma a compreender e aprender o tema específico.

Dessa maneira, além do trabalho de manutenção de hortas que foram implantadas em períodos anteriores, temos hoje um quantitativo de 214 hortas implantadas que continuam sendo cultivadas pela comunidade escolar, servidores e alunos e incentivadas pelos gestores e professores. Logo, essa atividade proporcionou aos estudantes o conhecimento sobre alimentação saudável, o qual foi socializado na escola e na vida familiar, mediante estratégias de formação sistemática e continuada, como mecanismo capaz de gerar mudanças na cultura alimentar, ambiental e educacional.

Imagem 5



Imagem 6



AÇÃO: 2020 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A ação tem por objetivo criar e otimizar o ambiente tecnológico das unidades escolares da rede estadual de ensino, coordenações regionais e área administrativa da SEDUC para melhoria da gestão do sistema de ensino. Propiciou-se ferramentas para a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades e competências requeridas pela contemporaneidade.

Investiu-se ainda em tecnologias voltadas para a educação assistiva, a qual oferta aos alunos um melhor aproveitamento do conteúdo ministrado, desempenhando um papel fundamental na garantia da eficiência e operação contínua dos serviços oferecidos por esta Secretaria de Estado da Educação, conforme elencadas a seguir:

- Serviços de comunicação visual do novo centro de mídias, serviços de reprografia (outsourcing), de telecomunicações para tráfego de dados, serviços de Internet Patrocinada, fornecimento de equipamentos de digitalização (escâneres);
- Serviços de gestão tecnológica (análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software, big data etc.), solução de armazenamento de dados;
- Confecção de material gráfico para o atendimento do Programa GoiásTec;



- Prestação de serviços de transmissão e distribuição de conteúdo digital televisionado educacional – Projeto Ser Digital;
- Solução de Conectividade Móvel com fins educacionais para realização e acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais;
- Aquisição de TV's FULL HD para as unidades escolares atendidas com o Programa GoiásTec; aquisição de equipamentos para confecção de conteúdos audiovisuais; conjuntos didáticos e Ações TIC (Tecnologia, Informação e Comunicação – Robótica Educacional);
- Modernização das Salas de Recursos Multifuncionais - Salas de AEE – com a Aquisição do Kit Parque Multidisciplinar.

Além das realizações destacadas, foram lançadas ainda novas ferramentas digitais e pedagógicas que auxiliaram e oportunizaram aprendizado ao aluno. Dentre as inovações de 2023, destacamos o GoEdu, desenvolvido para todos os alunos do Ensino Médio, com o objetivo de proporcionar um ambiente de aprendizado contínuo, através de uma combinação de interação e tecnologia. Com conteúdo dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, a ferramenta torna o processo de aprendizagem mais dinâmico e envolvente, além de permitir que os alunos sejam pontuados através de um ranking no formato game.

Outra atividade importante na área tecnológica, foi a expansão do Projeto SER Goiás, desenvolvido pela Secretaria de Educação de Goiás - SEDUC durante a pandemia de Covid-19, com o objetivo de criar conteúdo de maneira lúdica e criativa para o estudo em casa. Após o sucesso da iniciativa, o SER Goiás se estabeleceu como uma importante ferramenta de reposição da aprendizagem no ensino fundamental.

A plataforma digital conta com o apoio do Sagres Educa, uma iniciativa da Fundação Sagres, com serviço de transmissão e distribuição de conteúdo digital televisionado educacional, disponível dentro do portal NetEscola de forma complementar para a rede estadual de ensino, para fortalecer o processo ensino-aprendizagem com qualidade e aceleração. No total são 257.753 licenças de conteúdo e 202 horas de transmissão.

Quanto ao Portal NetEscola foi desenvolvido pela Seduc para servir como apoio didático-pedagógico durante o período de aulas não presenciais. O portal trouxe para o segundo semestre letivo algumas novidades, onde os estudantes puderam avaliar e sugerir melhorias na merenda escolar por meio de um questionário disponibilizado no app. A função permite que os



alunos visualizem o cardápio, enviem imagens dos pratos de comida e proponham melhorias na alimentação. Além de disponibilizar conteúdos e materiais didáticos, o aplicativo NetEscola também tem o objetivo de informar os alunos sobre os benefícios oferecidos pela educação estadual em Goiás.

A SEDUC foi beneficiada ainda, em 2023 com uma doação de mais de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) em equipamentos tecnológicos da Receita Federal do Brasil, sendo 500 receptores de televisão a cabo para TV Box/TX9, 02 notebooks, 01 telefone celular e 01 tablet. Os receptores foram transformados em mini CPUs e destinados às unidades escolares da rede pública estadual de Educação, conforme disposições da Portarias MF nº 282/2011 e do Decreto-Lei nº 1.455/1976.

Outro grande destaque quanto às inovações tecnológicas e sua aplicabilidade no ensino-aprendizagem, foi a realização da 3ª Campus Party, um dos maiores eventos de tecnologia, empreendedorismo e inovação do mundo. Com isso, o Governo de Goiás, por meio SEDUC, incentivou a participação de alunos e professores da rede pública estadual de ensino no evento propiciando aprendizado, conexões e experiências a respeito dos mais variados temas, gerando imersão significativa aos participantes.

O evento contou com a participação da equipe de Robótica Camaleões do Cerrado, composta por estudantes do Colégio Estadual Damiana da Cunha, de Goiânia. Apresentando o Workshop “Meu primeiro robô para OBR (Olimpiada Brasileira de Robótica)”, o principal tema debatido foi a iniciação à programação para construir um carro virtual nos moldes da OBR.

Inserido ainda no contexto da tecnologia aliada ao ensino, foi realizada formação com os profissionais da educação para a utilização do dispositivo de leitura inteligente OrCam MyEye pelos alunos e sobre os instrumentos pedagógicos direcionados aos estudantes da educação especial, que foram utilizados nas salas de aulas regulares quanto nas Salas de Recursos Multifuncionais.

Portanto, todas as unidades escolares, coordenações regionais de educação e unidade administrativa da SEDUC, estão sendo beneficiadas com as novas tecnologias da informação e comunicação, que são fundamentais para a educação, trazendo dinamismo às atividades dentro e fora da sala de aula, saindo do quadro analógico para o mundo digital, mais

sofisticado, moderno, atual e com objetivo de promover o conhecimento e facilitar a aprendizagem.

Imagem 7



Imagem 8



Imagem 9



AÇÃO: 2021 - GOIÁS PARCEIRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A Ação Goiás Parceiro da Educação Infantil tem como objetivo fomentar o ensino fundamental nos municípios do Estado, por meio do Programa de Cooperação entre Estado e Municípios para a educação de qualidade, facilitar o acesso e a permanência das crianças na escola. Assim, consta no Decreto nº 5035, de 16 de abril de 1999, art. 1º, que institui o Programa, no Parágrafo único: "Na cooperação serão consideradas as condições locais e regionais, levando-se em conta, ainda, a estrutura educacional e a capacidade financeira do município".

Nesse sentido, o decreto supracitado prevê a formalização de convênios que são firmados para a realização de repasses de recursos financeiros aos Municípios, que aderiram ao processo de municipalização para o atendimento educacional dos estudantes matriculados, na primeira fase do ensino fundamental. O ajuste prevê ainda o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (cota Federal), Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (cota Federal) e de natureza estadual recursos do Fundo Protege Goiás.

Dessa forma, a Secretaria de Estado da Educação propõe aos municípios a transferência de estudantes que se encontram no ensino fundamental, sob sua responsabilidade,



para os municípios que aderiram ao processo de municipalização, garantindo o acesso e a organização do atendimento da rede municipal de educação. A obrigatoriedade do atendimento dessas turmas pelos municípios foi determinada pela Lei de Diretrizes e Bases – LDB, nº9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Nesse contexto, foi proposto aos municípios o atendimento das turmas da primeira fase do ensino fundamental, que a partir de 2023 todos os alunos matriculados nas unidades escolares da rede estadual sejam transferidos para as escolas municipais. Para que não haja ruptura na execução do atendimento aos estudantes a administração escolar será municipal, oficialmente municipalizada.

Dessa maneira, em virtude dos recursos federais serem computados com base no Censo Escolar do ano anterior, a SEDUC transferiu aos municípios, os valores referentes aos recursos do FUNDEB, de acordo com a Portaria Interministerial nº 07, de 29 de dezembro de 2022, a partir do mês de fevereiro de 2023. E quanto aos recursos do PNAE foram calculados de acordo com o número de alunos por escola que também foram depositados em conta corrente específica dos municípios.

No exercício de 2023 os convênios firmados foram os seguintes:

- Ouvidor, processo 202200006087364 - Escola Estadual Dácio Amorim Fonseca, 18 estudantes matriculados no 4º Ano;
- Anicuns, processo 20220006087890 - Escola Estadual Capelinha, 19 estudantes matriculados do 1º ao 5º Ano;
- Campinorte, processo 202200006002504 - Escola Estadual Marcionílio Francisco Mendonça, 55 estudantes matriculados do 1º ao 5º Ano.

Foi realizado ainda nessa Ação o repasse por meio do Projeto Reformar Mais+ às Prefeituras Municipais do Estado de Goiás, para reforma e ampliação das Escolas Municipais. O repasse do recurso foi realizado por meio de transferência Fundo a Fundo – Fundo Estadual de Educação Infantil, ao município de Aparecida do Rio Doce, ao município de Nova América e ao município de Jaraguá.

Contudo, cabe elucidar que a viabilização dos repasses de recursos aqui citados, foram realizados por meio das ações 2019 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO



ESCOLAR e 2285 - APOIO TÉCNICO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO, as quais dispunham de recursos orçamentários suficientes para realizar as despesas em questão.

AÇÃO: 2022 - MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A ação de modernização visa prover as unidades jurisdicionadas da Secretaria de Estado da Educação com mobiliário, equipamentos e outros recursos de trabalho modernos, objetivando a melhoria e a elevação da qualidade dos serviços desenvolvidos.

Quando a escola oferece um espaço completo, agradável e acolhedor ao estudante, além de melhorar o seu aprendizado, ela considera a saúde física e psicológica do aluno. Dito isso, as realizações ocorridas na referida ação foram as listadas a seguir:

- Reforma e aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha (tampo de mesa de conjunto escolar adulto, mesas de refeitório, conjunto de mesas e cadeiras para refeitórios tipo monoblocos, conjunto professor, conjunto aluno, armário de aço escaninho, ares-condicionados);
- Aquisição de materiais diversos, mobiliários e equipamentos por meio do Termo de Compromisso nº 202101608-18;
- Aquisição de laboratórios de Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia) e matemática com objetivo de atender as demandas das Escolas de Tempo Integral.

Tendo em vista as realizações citadas, salientamos que as unidades escolares se encontram equipadas, mantendo o padrão mínimo adequado para o seu funcionamento, o que acarreta um ambiente seguro, atrativo aos alunos, que se tornam mais motivados e abertos a aquisição de novos conhecimentos, proporcionando ainda dignidade à comunidade escolar.

OBSERVAÇÕES

Foi realizada a Devolução de Recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 202101607-8, Escolas cívico-Militares Estaduais, devido ao encerramento do Programa.

Imagem 10



Imagem 11



Imagem 12





AÇÃO: 2023 - PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

Durante o exercício de 2023 foram executadas diversas atividades a respeito de sensibilização e conscientização de prevenção à violência aos alunos da rede estadual de educação e a promoção à cultura da paz e cidadania nas escolas para a segurança dos estudantes.

Foi estabelecido e atualizado o Protocolo de Segurança Escolar que ofereceu à comunidade escolar ferramentas de instrumentalização do ambiente de paz e segurança. Diversos temas foram tratados, como cidadania, paz, direitos da criança e do adolescente, abuso contra criança ou adolescente, exploração sexual, conflitos, bullying e cyberbullying, discriminação, preconceito, racismo e vício. O documento trabalhado nas escolas apresentou uma abordagem de prevenção e intervenção da violência, que foi direcionado aos estudantes e aos professores da rede estadual.

Foram realizados treinamentos e palestras aos alunos, professores e gestores escolares com o intuito de prevenir e minimizar a violência escolar e até ameaças de morte pelos colegas, por meio de redes sociais. E ainda, foram realizadas orientações aos profissionais da educação sobre como agir em casos de violência no ambiente escolar.

Ademais, a Secretaria de Estado da Educação realizou a transferência de recursos aos conselhos escolares para serem investidos em vídeo monitoramento das escolas para vigilância das áreas externas e internas do ambiente escolar e, para aquisição de detectores de metais portáteis, os quais foram destinados a atender as necessidades de segurança dos estudantes e das unidades vinculadas a rede pública estadual, descentralizados por meio da Ação 2024 - PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS.

Diante do exposto, destaca-se que a escola é o espaço de formação intelectual e cidadã, portanto garantir a proteção e a segurança dos estudantes é importante para a promoção do desenvolvimento físico e a construção do conhecimento.

Figura 5.

Protocolo de Segurança Escolar

Promovendo a Cultura de Paz e Cidadania
Nas Escolas



AÇÃO: 2024 - PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola – PROESCOLA – (Lei 13.666/2000 e Lei 14.306/2002 e Resolução 002/2023), realizou a descentralização de recursos financeiros às unidades executoras dos Conselhos Escolares e dos Conselhos das Coordenações Regionais de Educação. A transferência de recursos financeiros contribuiu para a concretização do direito constitucional de gestão democrática das escolas públicas.

Entre as iniciativas do governo estadual para promover a descentralização financeira, estão os Programas: Proescola, equipar, reformar, conectar.



As unidades escolares da rede estadual e as Coordenações Regionais de Educação receberam dois repasses financeiros anuais exclusivamente para o atendimento do Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola – Proescola, voltado à manutenção, conservação e pequenos reparos.

Além dos repasses realizados por meio da ação 2024, acima citados, ocorreram outros repasses que objetivaram a celeridade e a melhoria da gestão, os quais foram destinados para ações/projetos específicos como:

- Aquisição de detectores de metais portáteis, inclusive para as escolas conveniadas;
- Fornecimento e abastecimento de gás de cozinha;
- Realização das fases Intermunicipal e Regional dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás;
- Complementação da merenda escolar para unidades escolares novas;
- Viabilização de despesas com a mudança para a nova sede da Coordenação Regional de Educação de Rio Verde, para entrega oficial do Colégio Estadual Fruto da Terra e para aquisição de material de consumo para a Coordenação Regional de Itapaci;
- Repasses realizados em atendimento ao Decreto Estadual nº 9.901, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o Programa de Apoio Financeiro às Entidades Filantrópicas Escolarizadas no Estado de Goiás – PROFEES, para Escola Família Agrícola – EFA, assim como as entidades filantrópicas escolarizadas com atendimento à educação especial;
- Manutenção de veículos das Coordenações Regionais de Educação de Itapaci, Campos Belos e Posse;
- Formação dos Servidores da Coordenação Regional de Goiânia;
- Implantação de subestação de energia elétrica em unidades escolares nos municípios de Santa Fé e Goiânia.

Pelo exposto, salientamos que a referida ação atingiu seus objetivos propostos voltados à descentralização dos recursos financeiros, visto que todas as unidades escolares e Coordenações Regionais de Educação foram devidamente beneficiadas, proporcionando uma

gestão democrática, garantindo o seu funcionamento, viabilidade na realização do seu projeto político-pedagógico, transparência no uso de recursos e envolvimento da comunidade escolar em processos de tomadas de decisão, o que exige aprendizagens e consciência democrática.

Ressalta-se que os repasses realizados para suprir as necessidades com a elaboração de alimentação escolar, se deve ao fato de que as novas unidades escolares passarão a receber recursos por meio do PNAE Federal, no exercício subsequente, tendo em vista que não se encontravam no banco de dados do INEP, uma vez que os dados utilizados para calcular os repasses de recursos é o censo escolar.

Imagem 13



AÇÃO: 2025 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

O Desporto Educacional contempla projetos desportivos educacionais para a mobilização da iniciação da prática esportiva dos estudantes, que contribui para a formação integral do desenvolvimento físico e intelectual dos estudantes.

Dessa forma, o desporto promove a formação cognitiva, disciplinar e socioafetiva dos estudantes do ensino fundamental e médio. Numa perspectiva de elevar os níveis de competitividade e a participação expressiva, os estudantes participaram dos jogos estudantis



do Estado de Goiás – JEGG’S, Jogos escolares brasileiros – JEB’S e jogos da juventude – JJ. Ressalta-se que, os jogos estudantis contribuem para a diminuição da evasão escolar e situações de vulnerabilidade social.

No decorrer do exercício de 2023, foram publicados dois Editais de processos seletivos do Desporto Educa para projetos elaborados pelos professores de educação física da rede estadual, os quais foram ministrados no período do contraturno às aulas regulares. As análises de aprovação e/ou reprovação dos projetos foram realizadas pelos: conselho escolar da unidade escolar, Coordenação Regional de Educação e pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação da SEDUC.

Os Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEG’s objetivaram promover por meio da prática esportiva, a integração e o intercâmbio entre os estudantes/atletas das unidades escolares de Ensino Fundamental e Médio das Redes Pública Municipal, Estadual, Federal e Particular.

Nesse sentido, os jogos estudantis favoreceram a descoberta de novos talentos esportivos que representaram no final do ano a Delegação do Estado de Goiás nas Etapas Nacionais (Jogos Escolares Brasileiros – JEB’s, Jogos da Juventude – JEJ e Paralimpíadas Escolares). Houve um aumento significativo da participação dos estudantes nas modalidades esportivas olímpicas e nas modalidades paralímpicas em todas as instituições públicas e privadas do Estado de Goiás, em decorrência da ampla mobilização da juventude estudantil goiana em torno do esporte.

Os Jogos Estudantis do Estado de Goiás, é composto por 5 Fases (Escolar, Municipal, Intermunicipal, Regionais e Estadual) e depois a Fase Nacional:

Cabe destacar que os Jogos Paralímpicos fazem parte dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEG’s, objetivando fomentar as modalidades paradesportivas em todas as instituições públicas e privadas do Estado, promovendo a ampla mobilização da juventude estudantil goiana em torno do esporte.

Os jogos paralímpicos estimularam a participação dos estudantes com deficiência auditiva, física, visual e intelectual em atividades esportivas. E ainda, promoveu a integração e o intercâmbio entre os estudantes/atletas das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e

Médio das Redes Pública Municipal, Estadual e Federal e Particular. Foram realizados 6 eventos de Jogos Paralímpicos com a participação de 116 (cento e dezesseis) estudantes.

Paralelamente à realização dos Jogos Estudantis, aconteceu também o Projeto Arte Educa Bandas e Fanfarras, que contemplou estudantes com a distribuição kits de uniformes para bandas marciais, musicais, de percussão e fanfarras para o Projeto Arte Educa. Esta ação reconheceu a importância e a necessidade dos saberes e fazeres da formação dos estudantes da Educação Básica.

O Projeto Arte Educa teve ainda como objetivo promover a cultura da formação artística e estética dos estudantes numa perspectiva de inclusão e transformação social, buscando a melhoria da qualidade da educação, a fim de tornar e manter o Estado de Goiás como referência nacional na arte/educação e na melhoria do IDEB.

Dessa maneira, o Projeto Arte Educa compreendeu as artes como experiências que ampliam a percepção dos estudantes sobre eles mesmos e os outros. Por meio das artes os estudantes adquirem conhecimentos que possibilitam a expressão, a comunicação de emoções e ideias, os pensamentos e os sentimentos. Portanto, ela valoriza e incentiva a interação e a apropriação das linguagens e das expressões artísticas.

Imagem 14



Imagem 15



Imagem 16



AÇÃO: 2026 - SAÚDE E BEM-ESTAR DO SERVIDOR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A Ação 2026 - Saúde e Bem-estar do Servidor é voltada à prevenção e atenção à saúde dos servidores, que tem como objetivo promover o bem-estar, prevenir doenças e estimular a adoção de um estilo de vida saudável entre os servidores da SEDUC.



Nessa Ação é realizada atividades e projetos de prevenção de doenças, de atendimentos por meio de equipes multiprofissionais e de implementação do programa de controle médico de saúde ocupacional.

Ressalta-se que essa Ação representa a importância do cuidado com a saúde e com o bem-estar dos trabalhadores da educação, pois são direcionadas a eles, atividades de forma efetiva, prazerosa e com resultados satisfatórios.

O apoio Psicológico e Social abrange atividades presenciais e on-line, dentre elas, realizações de lives, ligações via WhatsApp, viagens para atendimento multiprofissionais, visitas in loco e campanhas socioeducativas.

Nessa Ação acontecem ainda as práticas corporais e esportivas, que beneficiam os servidores com aulas de musculação, ginástica laboral e atividades funcionais. Além das atividades presenciais, também são produzidas nas redes sociais mais de sete mil conteúdos informativos sobre saúde e qualidade de vida.

Visando o cuidado com o servidor, são oferecidos procedimentos de gestão de enfermagem ambulatorial com cerca de 800 aferições de pressão arterial, campanhas de vacinação contra covid-19 e gripe, curativos, atendimentos emergenciais e acompanhamentos hospitalares, exames médicos periódicos, aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs. Foram oferecidas também atividades musicais, com aulas de violão e produção musical.

Ante as atividades realizadas, essa Ação contribuiu de forma significativa, para a interação do bem-estar físico e emocional dos profissionais da educação.

Imagem 17



Campanha de conscientização do trânsito

Imagem 18



Encontro de Motorista

AÇÃO: 2027 - TRANSPORTE ESCOLAR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A ação de Transporte Escolar atendeu a todos os municípios goianos, seja por meio da Parceria Estado/Município ou Contratação de Empresa Terceirizada, sendo que parte do programa é executada indiretamente pelas prefeituras, por meio de parcerias entre Estado e Municípios.

Dessa forma, todos os estudantes da zona rural que necessitaram do transporte escolar, para chegarem até as escolas estaduais, nos municípios goianos, foram atendidos, garantindo com isso o contato com a escola e a permanência do estudante em sala de aula e, proporcionando aos pais tranquilidade e oportunidade de ver seus filhos se prepararem para o futuro.

Além do transporte de alunos realizado, o transporte escolar foi beneficiado ainda com 95 ônibus rural escolar, sendo que desses, 36 (trinta e seis) foram adquiridos no exercício de 2022 e distribuídos no exercício de 2023 e as 59 (cinquenta e nove) unidades restantes foram adquiridas no exercício de 2023, beneficiando com isso, 83 (oitenta e três) municípios goianos. Os ônibus escolares foram adquiridos com recursos oriundos de emenda parlamentar do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE e contrapartida do Estado.

Cabe ressaltar a implantação do sistema de gerenciamento de rotas do Transporte Escolar, o Sistema Transcolar, que é a ferramenta de gestão a partir do georreferenciamento que, visa possibilitar a otimização das rotas e dos custos com o Transporte Escolar.

Com isso em todo o estado foi possível investir na qualidade e na melhoria do serviço prestado à comunidade escolar dos municípios. Dentre os estudos de rotas o uso da ferramenta permitiu o controle do trabalho realizado pelos municípios, otimizando as rotas e os deslocamentos desnecessários.

Imagem 19



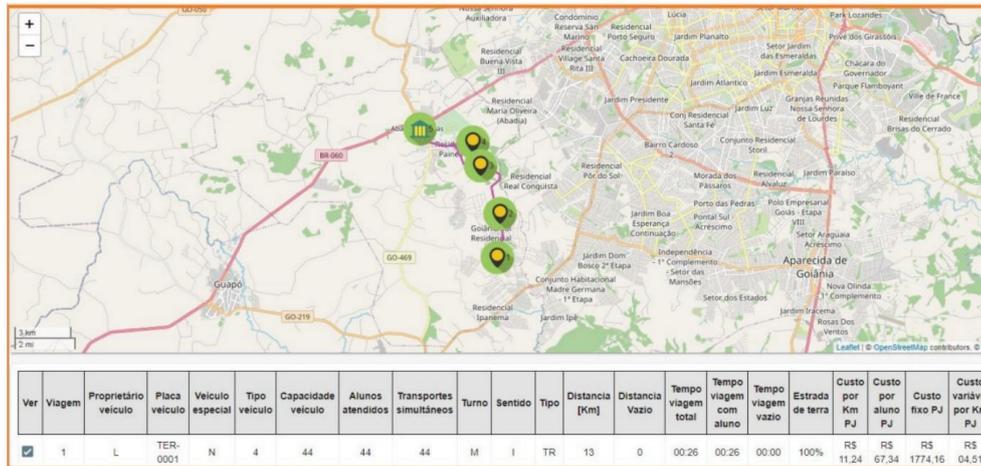
Imagem 20





Figura 6 – Rotas Sugeridas – Transcolar Rural.

Rotas sugeridas pelo sistema (inteligência artificial).



Fonte: Gerência do Transporte Escolar

AÇÃO: 2218 - PROJETO ALFABETIZAÇÃO - GOIÁS SOCIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

O programa Alfabetização e Família, é realizado por meio de uma parceria da Secretaria de Estado da Educação (Seduc) e do programa Goiás Social, garante a atenção social e monetária aos alfabetizadores que ministram aulas para os adultos analfabetos, em condição de vulnerabilidade social. Por meio dessa iniciativa, o Governo de Goiás ensina a ler e escrever pessoas que não tiveram a oportunidade de estudar na época certa.

O programa tem foco na alfabetização de adultos, principalmente, nos municípios com os maiores índices de analfabetismo por domicílio, levantados no Índice Multidimensional de Carência (IMCF), do Instituto Mauro Borges (IMB). Com esse programa a secretaria busca universalizar a alfabetização de jovens e adultos de 18 anos ou mais desenvolvendo estratégias de compreensão e fluência na leitura de forma a contribuir para a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, promovendo o acesso à educação como direito de todos.

Os participantes do projeto são avaliados ao final do processo e devem atingir grau de escolarização referente ao 1º ano do Ensino Fundamental.

Um dos desafios do projeto é a captação de estudantes, já que o adulto, muitas vezes, não se sente confortável em ir até a escola. Dessa forma, os diferenciais do programa incluem respeito à realidade do estudante, curso de menor duração (seis meses) e flexibilidade metodológica.

Nesse sentido, o projeto tem refletido positivamente na redução da taxa de analfabetismo e proporcionando a inserção das pessoas participantes na sociedade e no mercado de trabalho, uma vez que foram beneficiados 81 municípios do Estado de Goiás, atendendo a 3.492 pessoas com o referido projeto.

Imagem 21.



Formatura da turma em Aragoiânia – Zona Rural



Formatura da turma em Senador Canedo



Formatura da turma em Trindade



AÇÃO: 2219 - ALFAMAIS GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

O Programa AlfaMais Goiás foi instituído pela Lei nº 21.071, de 09 de agosto de 2021, que em regime de cooperação entre Estado e município, presta cooperação técnica e financeira aos municípios goianos, que abrange estratégias e metodologias, com vistas à melhoria dos resultados da alfabetização.

O Programa AlfaMais Goiás – Educação Infantil promoveu o engajamento de gestores do estado, dos municípios, das escolas, dos profissionais da educação, dos estudantes e dos pais no processo de planejamento, execução, avaliação e resultados das ações da educação infantil.

As ações do programa visam possibilitar que todos os estudantes do sistema público de ensino do Estado de Goiás estejam alfabetizados, na idade certa, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em séries avançadas.

Assim, em atendimento ao Plano Estadual de Educação, Meta 2 e Estratégia 2.11, o Governo de Goiás, por meio desta Secretaria, estabeleceu o regime de cooperação e colaboração com os municípios, formalizados por meio de termos de cooperação.

Vale destacar que nos referidos termos os municípios foram beneficiados com o pagamento de bolsas de incentivo, produção de material e formação para professores da Educação Infantil.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais -BNCC, a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, e de acordo com os eixos estruturantes devem ser assegurados direitos de aprendizagem e desenvolvimento de forma a conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Destaca-se nessa etapa que os campos de experiências são organizados de acordo com os grupos por faixa etária: bebês (0 – 1a6m), crianças bem pequenas (1a7m-3a11m) e crianças pequenas (4a-5a e 11m).

As atividades desenvolvidas por meio do Programa AlfaMais Goiás – Educação Infantil ao longo do corrente exercício, foram as seguintes:

- Pagamento de 565 bolsas para formadores da Educação Infantil;
- 9.800 crianças da Educação Infantil beneficiadas com Periódicos e livros;
- 300 unidades escolares beneficiadas com o Prêmio LEIA.
- Elaboração, produção e distribuição de materiais pedagógicos aos municípios.
- Realização do I e II Encontro de professores da Educação Infantil nas Coordenações Regionais com os 246 municípios.

Ressalta-se que, o Programa Alfa Mais tanto na Educação infantil quanto no Ensino Fundamental I contribuiu sobremaneira para a redução da taxa de analfabetismo. Dessa forma, o Programa garantiu que todos os estudantes do sistema público de ensino do Estado de Goiás estejam alfabetizados, na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Isso pôde ser evidenciado no aumento do índice de proficiência avançada em português e matemática, que passou de 49% para 56% entre 2021 e 2022 e redução na taxa de analfabetismo do público envolvido.

Figura 7. Alfa Mais



Imagem 22





AÇÃO: 2246 - ALFAMAIS GOIÁS - ENSINO FUNDAMENTAL I

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

O Programa AlfaMais Goiás - Ensino Fundamental I tem o compromisso de promover a Alfabetização a todos os estudantes do território goiano nos 1º e 2º anos do ensino fundamental e na idade certa, conforme Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Assim, de acordo com o documento citado “nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramento”.

Aprender a ler e escrever amplia os conhecimentos da criança na inserção da cultura letrada, na autonomia e ainda facilita a comunicação nas relações sociais.

Em atendimento ao Plano Estadual de Educação - PEE, Meta 2 e Estratégia 2.11, o Governo de Goiás, por meio desta Secretaria, se estabeleceu o regime de cooperação e colaboração com os municípios, garantindo a municipalização dos anos iniciais, de forma gradativa.

Outro destaque do Programa AlfaMais Goiás foi o Prêmio LEIA, um incentivo à alfabetização, destinado a premiar as escolas públicas da rede estadual e municipal de ensino, de acordo com os resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de Goiás na Alfabetização — IDEGO-Alfa e no Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás — SAEGO.

Dessa forma, por meio do Programa AlfaMais Goiás, a Secretaria de Estado da Educação aumentou o índice de alfabetização e conseqüentemente diminuiu o índice de analfabetismo do Estado de Goiás.

As ações/atividades desenvolvidas por meio do Programa AlfaMais Goiás - Ensino Fundamental I ao longo de corrente exercício, se encontram abaixo discriminadas:

- 200 professores formados em Gestão, Alfabetização e Educação Infantil;
- 170.920 Kits de material Escolar ofertados para os estudantes do 1º e 2º ano Ensino Fundamental anos iniciais;
- pagamento de 374 bolsas para formadores do Ensino Fundamental anos iniciais;
- 8.500 estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais beneficiados com Periódicos e livros
- 154.766 estudantes avaliados pelo Sistema de Avaliação do Estado de Goiás na Alfabetização – SAEGO-ALFA

Vale destacar que as ações apresentadas foram voltadas para a prática pedagógica real e contextualizada, para a formação e o engajamento das equipes gestoras e escolares, a fim de garantir a aprendizagem significativa dos estudantes da alfabetização.

Outro ponto a ser destacado foi quanto a meta física prevista no Produto 16423 - ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL I BENEFICIADA COM PRÊMIO LEIA / NÚMERO. No momento da elaboração do produto a meta ficou equivocada e foi registrado o número de alunos quando deveria ser o número de escolas. Motivo pelo qual apresenta tal discrepância.

Figura 8 – Prêmio Leia.



Imagem 23



AÇÃO: 2251 - BOLSA ESTUDO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

O Programa Bolsa Estudo foi instituído pela Lei 21.162 de novembro de 2021 e consiste em uma política pública de caráter educacional e assistencial, vinculado ao programa Busca Ativa: Acolher para Permanecer. Desta forma, o Bolsa Estudo é uma ação que tem o objetivo de impactar positivamente na permanência do estudante na escola, melhorando os indicadores de abandono e evasão da rede estadual. O referido Programa, vem alcançando seu principal objetivo, que é o combate a evasão escolar entre os alunos matriculados no ensino médio, uma vez que, parte desses alunos informaram que deixaram a escola devido a necessidade de trabalhar. De acordo com pesquisa realizada em maio de 2021, 34% dos alunos matriculados desta etapa abandonaram a escola para se inserir no mercado de trabalho.

Desta forma, esta Secretaria reforça a importância do Bolsa Estudo junto aos municípios goianos e aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, assegurando o ensino-aprendizagem aos alunos e conseqüentemente a sua permanência com sucesso na escola. Para ser contemplado e receber o valor mensal do programa, o aluno precisa seguir algumas regras, como:

- Ter uma frequência mínima de 75% em todas as disciplinas;



- Não pode ter mais do que 2 médias inferior a 6,0 em cada bimestre e não ser reprovado.

O valor do Crédito é de R\$ 111,92 (cento e onze reais, noventa e dois centavos), que foi depositado no cartão entregue pelas escolas. Com este recurso o estudante utilizou para compras. De acordo com o relatório da empresa prestadora dos serviços de cartões, mais de 70% do valor investido é gasto com alimentação. Ao todo são repassadas aos estudantes do ensino médio 10 parcelas referente ao programa ao longo do ano.

Quanto ao Programa "Busca Ativa: Acolher para Permanecer", acima citado, ao qual o Programa Bolsa estudo está vinculado, foi lançado pela Secretaria de Estado de Educação (Seduc) em regime de colaboração com as prefeituras, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime Goiás) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), é uma estratégia que visa identificar as crianças e adolescentes que estão fora da escola e tomar providências para resgatá-los, combatendo a evasão escolar.

OBSERVAÇÕES

Para que o objetivo do programa seja atingido é necessário monitorar a frequência dos estudantes continuamente. E tão importante quanto monitorar é necessário manter os registros das frequências em dia para que os estudantes não sejam penalizados, por isso é realizado mensalmente a análise de frequência:

Gráfico 1 – Comparativo de Frequência Programa Bolsa Estudo

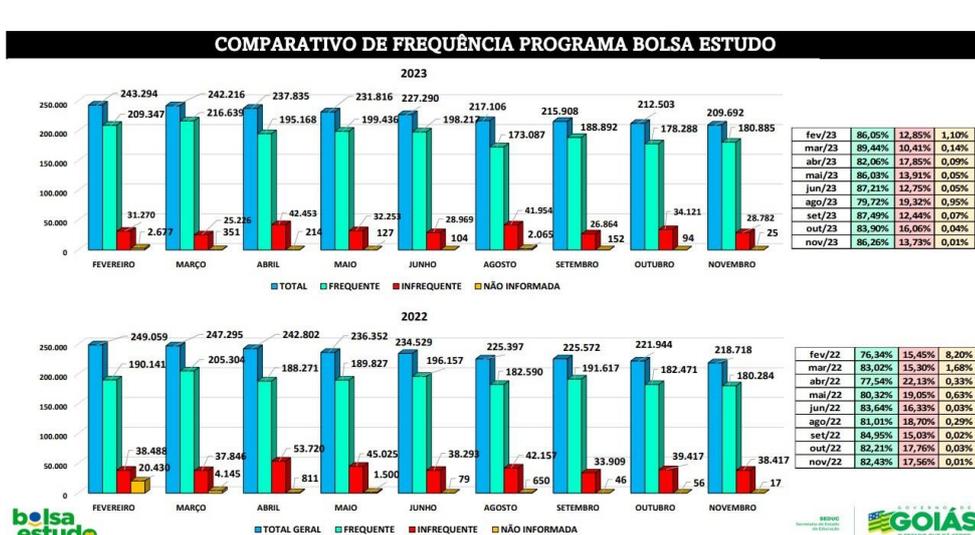
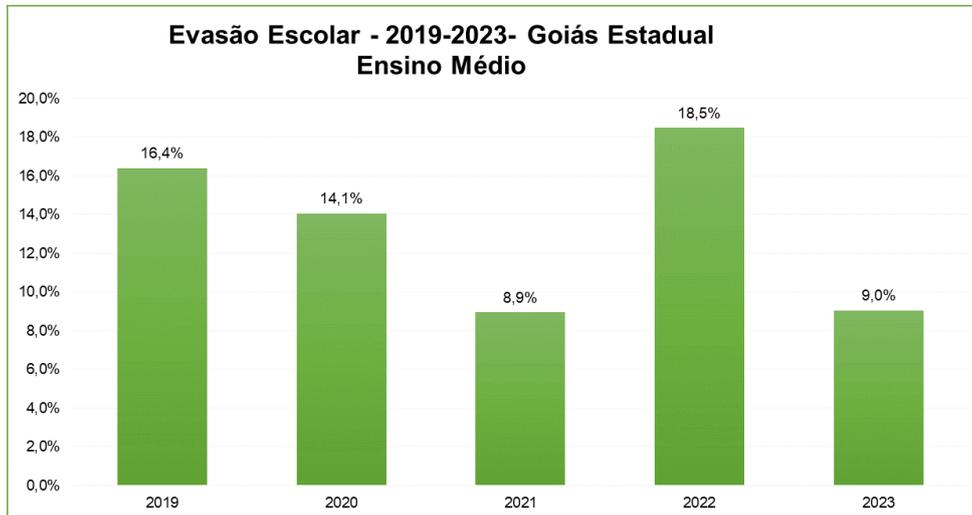




Gráfico 2 – Evasão Escolar – 2019-2023 – Goiás Estadual Ensino Médio



AÇÃO: 2282 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

Considerando que a Secretaria de Estado da Educação, tem como objetivo manter uma infraestrutura adequada e apoiar o desenvolvimento do ensino aos alunos da Rede Pública do Estado de Goiás, essa Pasta realizou projetos e atividades ao longo do corrente exercício, com o propósito de ampliar, reformar e adequar o prédio da Sede Administrativa/Centralizada e das Coordenações Regionais de Educação, obedecendo aos padrões básicos de infraestrutura para garantir com qualidade o desenvolvimento de suas atividades.

Com investimento de mais de R\$ 4 milhões de reais foram realizadas as seguintes melhorias na sede da SEDUC: passarelas cobertas, construção do refeitório, academia para os servidores, construção de guarita, construção de galpão, bloco de descompressão, bloco de motoristas, reforma do estacionamento, dentre outras melhorias que se encontram em andamento.

Vale mencionar que o processo de ampliação, reforma e adequação da unidade administrativa centralizada e Coordenações, é de fundamental importância tanto para os servidores e demais profissionais, quanto para os alunos. Um ambiente bem estruturado com uma infraestrutura adequada, proporciona uma garantia de qualidade de vida e do bem-estar dos atores envolvidos.



Além do mais, por meio da adequação do ambiente de trabalho, evita-se problemas graves, como acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, minimizando também os prejuízos com afastamentos médicos etc. Dessa forma, cuidar do ambiente de trabalho é uma forma de otimizar os níveis de desempenho da equipe, trazendo resultados positivos à Instituição.

AÇÃO: 2283 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A ação de Reforma, Ampliação e Adequação das unidades escolares, tem como objetivo a melhoria das condições da infraestrutura e apoio ao desenvolvimento do ensino dos alunos da rede pública do Estado de Goiás. A SEDUC realizou inúmeros projetos e atividades de ampliação, reforma e adequação de unidades escolares referentes a: bibliotecas, quadras poliesportivas, salas multiusos, estúdios para aulas de artes e laboratórios, obedecendo aos padrões mínimos exigidos de infraestrutura para o desenvolvimento de suas atividades.

Importante destacar que a Secretaria de Estado da Educação busca manter os padrões mínimos de funcionamento escolar, estabelecido pelo Plano Nacional de Educação – PNE e Plano Estadual de Educação - PEE, com as condições básicas e o conjunto de insumos necessários para a realização dos serviços escolares essenciais e para que os processos de ensino aprendizagem ocorram de forma adequada, no caso em questão as condições físicas dos prédios escolares.

Levando em consideração que a escola na vida de uma criança ou adolescente vai muito além do ensino, mesmo que de forma não intencional. Muitas vezes, a instituição pode estar intimamente envolvida no crescimento e no desenvolvimento dos valores e princípios que seguirão uma pessoa durante toda a sua vida.

Com isso um ambiente devidamente adequado, limpo, estruturado e bem equipado, fortalece relacionamentos, favorece o ensino e estimula melhorias na estrutura da educação, contribui ainda para um maior engajamento do estudante, tornando-o mais motivado e conseqüentemente isso irá refletir no processo de ensino-aprendizagem e na melhoria dos índices educacionais,

uma vez que esse aluno se sentirá parte importante do processo, aumentando a frequência, reduzindo o abandono e a evasão e reduz também a taxa de analfabetismo.

Importante destacar que das 23 unidades escolares atendidas com placas fotovoltaicas, 18 delas receberam os recursos financeiros nos anos anteriores, contudo a conclusão da obra se deu no exercício corrente.

Imagem 24



AÇÃO: 2284 - APOIO ADMINISTRATIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

Esta ação tem como objetivo viabilizar a realização de projetos e/ou atividades técnicas e administrativas de acompanhamento, orientação, monitoramento, suporte, consultoria, avaliação das atividades e divulgação na mídia, das ações empreendidas, fornecendo toda a estrutura logística necessária à execução das atividades profissionais de ensino, voltadas às unidades escolares.

Nessa Ação foram alocadas as despesas necessárias para a realização dos projetos e atividades meios que não são entregues diretamente à comunidade escolar, porém são essenciais para que as ações finalísticas sejam exitosas e atinjam o foco principal que é o aluno.



Assim, as realizações ocorridas na ação aqui tratada atenderam a SEDUC como um todo, nas seguintes despesas: Pagamento de água e esgoto das unidades escolares; Pagamento de energia elétrica; Locação de imóveis; Indenizações; Restituições Diversas; Serviços de transporte, passagens aéreas (internacionais, entre municípios, demais estados, etc.); locações de imóveis para funcionamento de extensões das Unidades Escolares.

Destaca-se que a ação de Apoio Administrativo, perpassa por todas as despesas meio, necessárias ao bom andamento dos serviços prestados ao público interno e externo.

AÇÃO: 2285 - APOIO TÉCNICO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A ação em destaque objetiva garantir a existência de vagas necessárias para a universalização do ensino fundamental e médio, conforme estabelecido pelo Plano Estadual de Educação 2015 -2025 (Lei nº 18.969/2015) e implementar metodologias educacionais que possam assegurar a qualidade do ensino ministrado e da aprendizagem dos estudantes. Com a realização das atividades dessa Ação, foi garantindo aos estudantes a sua permanência na escola, tanto na perspectiva de conclusão da educação básica como inclusão no mundo do trabalho, quanto, na possibilidade de progressão dos estudos. Desse modo, identifica-se um novo processo de construção de identidade para o ensino médio, que seja referência para educação nacional.

Neste contexto foram realizadas inúmeras atividades buscando o atingimento do objetivo proposto, conforme abaixo destacados:

- Desenvolvimento do PROGRAMA “SOMOS CAPAZES – Gestão Emocional nas Escolas” desenvolveu ações de promoção à saúde mental através das ferramentas de gestão emocional visando contribuir no aumento da qualidade de vida e desenvolvimento integral dos alunos da rede de ensino do Estado de Goiás. As ações desenvolvidas foram: palestras, acolhimentos em gestão emocional, rodas reflexivas de escuta e acolhimento, visitas domiciliares, escuta ativas e encaminhamentos para a rede de apoio (CAPS, CREAS e Conselho Tutelar). As ações são realizadas por meio de equipe



multiprofissional do Núcleo de Segurança e Saúde do Servidor e do Estudante (NUSAUDE): psicólogo, assistente social, educador físico e educador musical, voltado a toda rede estadual de ensino.

- Aproximadamente 468 mil (quatrocentos e sessenta oito mil) alunos beneficiados com as ações desenvolvidas por meio do Instituto Hortense, na área de educação emocional e psicossocial para atender a rede pública estadual de educação em Goiás, atingindo 40 Coordenações Regionais de Educação e 952 Unidades de Ensino.
- Realização da AÇÃO "ONDA GOIÁS BEM NO ENEM" – realizado por meio de descentralização de recursos às 40 Coordenações regionais de educação;
- PROJETO ALTAS/HABILIDADES ARTÍSTICAS em suas ações contínuas, atendeu os estudantes participantes do Projeto Altas Habilidades; com a distribuição 82 kits de Materiais de Artes Visuais,
- Realização das ações contínuas do PROJETO ARTE EDUCA, nas modalidades: Bandas e Fanfarras, Violão, Artes Visuais, Dança, Teatro e Canto Coral.
- OLIMPÍADA DA HUMANIDADE - realização de oficinas Artísticas e Trilhas Científicas
- PROJETO ARTE EDUCAÇÃO NO CURRÍCULO, foram beneficiados de 29 unidades escolares em 15 Coordenações regionais.
- CONCURSO CÊNICO LITERÁRIO - Reconhecendo Nossas Goianidades, incentivo às produções cênicas e literárias dos alunos
- Realização do Festival Arte Educativo de Goiás (FAEGO) 2023 – promoção de ambientes de interação e divulgação dos projetos do Programa Arte Educação Goiás Ciranda da Arte;
- Realização do 3º ENCONTRO DE GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE GOIÁS.
- Realização de ENCONTRO DE COORDENADORES ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS.
- FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES INDÍGENAS E NÃO INDÍGENAS QUE ATUAM NAS ESCOLAS INDÍGENAS do Estado de Goiás e fortalecimento da Educação Escolar Indígena e suas práticas pedagógicas próprias em contexto de interculturalidade no Estado de Goiás
- ACOLHIMENTO EM GESTÃO EMOCIONAL – Realização de palestra com estudantes e servidores, abordando sobre a importância de gerenciar as emoções no ambiente escolar, criando um espaço de escuta, reflexão e dinâmicas terapêuticas.
- Envolvimento dos alunos da rede estadual em diversas atividades complementares, quais sejam: Arte Educação na Socio educação, Semana da Água, Jovens Cientistas nos



Parques de Goiás, Preservar a Água é Valorizar a Vida, aula técnica pedagógica: Aspectos Gerais Sobre a Qualidade das Águas: Proteção, Poluição e Monitoramento" transmitida pelo canal do youtube, violência doméstica e familiar contra mulher-Lei Maria da Penha, teatro, Campanha Faça Bonito, Bullying e Cyberbullying, Campanha contra violência e exploração sexual de crianças e adolescentes e Meio Ambiente e atividades do Programa Seduc Cerrado 2023 e palestras sobre saúde bucal e aplicação de flúor.

Todos os projetos/ações/atividades realizados nessa Ação tiveram como objetivo o desenvolvimento do aluno em todos os aspectos, quais sejam: social, emocional, cognitivo, relacionamento interpessoal, trazendo como consequência a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

OBSERVAÇÕES

Com o intuito de dar maior transparência a cada realização já mencionada, destacamos o que vem a ser os projetos desenvolvidos:

- PROGRAMA “SOMOS CAPAZES – Gestão Emocional nas Escolas” o qual desenvolve ações de promoção à saúde mental através das ferramentas de gestão emocional visando contribuir no aumento da qualidade de vida e desenvolvimento integral dos alunos da rede de Ensino do estado de Goiás.
- Rodas Reflexivas de Escuta e Acolhimento - Realização de rodas de escuta ativa e acolhimento emocional com os estudantes nas unidades escolares, criando um espaço amplo de diálogo, escuta das emoções dos participantes dinâmico e reflexivo. Por meio das Rodas Reflexivas de Escuta e Acolhimento, os estudantes falam sobre si, a sua história, emoções funcionais e disfuncionais, participando de dinâmica reflexiva para a prática do autoconhecimento e aprendizado de ferramentas de gestão emocional para a melhoria de sua saúde mental.
- PROJETO ALTAS HABILIDADES tem como objetivo geral promover atividades arte/educativas para o público infanto-juvenil da rede de ensino de Goiás para estudantes que possuem Altas Habilidades ou que querem desenvolver ou potencializar habilidades



nas linguagens: dança, teatro, artes visuais, flauta e música por meio de inúmeras possibilidades de trabalho interpretativo, criativo. Oferecendo uma prática que estimule e desperte no estudante o gosto pela arte, através da vivência corporal, coletivo autônomo.

- PROJETO ARTE EDUCA, tem o objetivo promover a cultura da formação artística e estética dos estudantes, numa perspectiva de inclusão e transformação social, que busca a melhoria da qualidade da educação, a fim de tornar o estado de Goiás uma referência nacional na arte/educação e elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb. Os estudantes do Projeto Arte Educa participam de aulas práticas e teóricas regulares nas unidades escolares em que estão matriculados, ministradas pelos professores e instrutores, que se baseiam nos documentos curriculares de Goiás: DC- GO ampliado e DC- GOEM previamente elaboradas. Nesse semestre, os estudantes do Arte Educa receberam camisetas do Projeto e tiveram a oportunidade de serem inscritos no FAEGO/2023, dentro de suas respectivas modalidades. Além disso, os alunos participaram de diversas apresentações tanto em suas unidades escolares, como em seus municípios.
- FAEGO/2023 - Festival Arte Educativo de Goiás é uma ação formativa, artística e cultural destinada à promoção de ambientes de interação e divulgação dos projetos do programa Arte Educação Goiás/Ciranda da Arte, desenvolvido nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino. O Faego é composto por três Fases: intermunicipal, regional e estadual
- OLIMPÍADA DE HUMANIDADE é uma frente de ação do projeto Ipeartes/SEDUC, busca fomentar no Sistema Educacional do Estado de Goiás do nordeste goiano o desenvolvimento da sensibilidade crítica, do protagonismo juvenil, da autonomia, de habilidades comunicacionais e competências socioemocionais e de expressões artísticas dos estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Educação que participam do projeto.
- TENDA MULTIÉTINICA, DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E MEIO AMBIENTE/FICA - 2023, realizada na Cidade de Goiás por meio de oficinas, para 300



estudantes/comunidade em geral, assim como o serviço de alimentação, servindo um total de 1340 refeições, e os produtos de lanche, com um total de 1005 lanches para todos os participantes.

- SAE - Foram realizadas ATIVIDADES COMPLEMENTARES SOBRE BULLYING E CYBERBULLYING, Semana da Água, Campanha contra violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, atividades de Arte e Educação, Meio Ambiente e atividades do Programa Seduc Cerrado 2023.
- Realização do evento de POSSE DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES LIGADOS AOS POVOS INDÍGENAS e membros titulares, suplentes e integrantes da Diretoria Executiva, em cumprimento ao Decreto nº 10.127 de 03 de agosto de 2022 e ao Decreto Administrativo de 14 de abril de 2023, do Senhor Governador do Estado que, respectivamente, cria o Fórum Estadual de Educação Escolar Indígena de Goiás e nomeia seus representantes, com a participação de 120 pessoas.
- FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES INDÍGENAS E NÃO INDÍGENAS QUE ATUAM NAS ESCOLAS INDÍGENAS do Estado de Goiás e fortalecimento da Educação Escolar Indígena e suas práticas pedagógicas próprias em contexto de interculturalidade no Estado de Goiás, aproveitando a integração à ação do MÊS DOS POVOS INDÍGENAS, sendo realizado em abril, na Aldeia Tapuia do Carretão, município de Rubiataba - GO, chamado de Educação Escolar Indígena.
- Atividade JOVENS CIENTISTAS NOS PARQUES DE GOIÁS que contou com a participação de 165 estudantes e atividade Preservar a Água é Valorizar a Vida, com participação de 4.614 estudantes e a aula técnica pedagógica: Aspectos Gerais Sobre a Qualidade das Águas: Proteção, Poluição e Monitoramento" transmitida pelo canal do youtube, com 7.600 visualizações. Atividades complementares relacionadas à violência doméstica e familiar contra mulher - Lei Maria da Penha.



- PROJETO ARTE EDUCAÇÃO NO CURRÍCULO, esse projeto é dividido em duas frentes de trabalho. A produção artística que realiza as apresentações didáticas e prepara o material didático referente ao seu espetáculo, e a produção pedagógica que formata e revisa os materiais didáticos, elabora os cronogramas, disponibiliza os materiais para as escolas e recebe os relatórios enviados pelos gestores e os questionários enviados pelos alunos fazendo o encaminhamento destes para os coordenadores dos grupos de produção artística e pedagógica.

Além das apresentações artísticas, os grupos realizaram outras ações, tais como: Realização dos ensaios referentes aos espetáculos; Preparação de cenários e figurinos; Reuniões com a coordenação e direção; Ensaios periódicos para o concerto didático; Revisão de arranjos musicais; Preparação de materiais pedagógicos – planejamentos, planos de aula, videoaulas para o curso de formação com professores/cursistas; Preparação para oficinas práticas para a o curso de formação com professores/cursistas.

- PROGRAMA “SAÚDE NA ESCOLA” (PSE) é uma política intersetorial entre os Ministérios da Saúde e da Educação, visando realizar ações de saúde integral e promoção da qualidade de vida para os estudantes da rede de ensino público. Neste contexto, são articuladas ações de saúde no ambiente escolar, visando assegurar a formação ampla e integral de crianças, adolescentes e jovens. Foram realizadas orientações sobre saúde bucal e aplicação de flúor – Através da parceria com a empresa ORTHODONTIC (empresa de saúde bucal), estão realizando palestras sobre saúde bucal e aplicação de flúor nos estudantes das escolas estaduais da região metropolitana goiana. Ocorreram 14 (quatorze) ações de saúde integral, tais como: Saúde bucal, ocular, auditiva, ambiental, atualização da situação vacinal. Houve ainda a Promoção das seguintes atividades: alimentação saudável e prevenção da obesidade, atividade física, da saúde mental, da cultura de paz e direitos humanos, Saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV/IST, prevenção das violências e dos acidentes, prevenção à COVID-19, prevenção de doenças negligenciadas e prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas.
- FEIRAS DE SAÚDE PSE - Realização de feiras com exposição de stands das 14 ações desenvolvidas pelo Programa Saúde na Escola. A feira visa informar os estudantes e

servidores que participantes sobre as ações de saúde e sugerem de forma lúdica como realizar a promoção da saúde no ambiente escolar.

- **CONCURSO CÊNICO-LITERÁRIO** - tem como objetivo incentivar, identificar, valorizar e dar visibilidade às produções cênicas e literárias dos alunos fomentando a cultura em suas diversas possibilidades de expressão. O concurso propõe aos participantes, experiências para que eles possam redescobrir formas de desenvolverem as linguagens oral, escrita e cênica a partir da pesquisa e estudo de obras artísticas e literárias que valorizam a diversidade cultural da comunidade local e regional, culminando na produção de contos e/ou cenas teatrais autorais dentro da temática “Reconhecendo Nossas Goianidades”.

Imagem 25



Imagem 26



Imagem 27



AÇÃO: 2287 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, buscou acolher as demandas de melhor atender os alunos.

Dessa forma, esta Secretaria procurou contribuir de forma significativa com a aprendizagem do aluno, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, os quais são necessários ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

O fornecimento de Material Escolar aos alunos visa garantir a equidade na comunidade escolar e ampliar o acesso à educação pública gratuita e de qualidade. Ação promoveu a inclusão e a igualdade social das crianças, jovens e adultos nas unidades escolares, minimizando assim as desigualdades causadas pelos fatores econômicos e sociais.

A aquisição de kits de materiais escolares destinou-se a atender todos os alunos da educação de jovens e adultos da rede estadual de ensino de forma a garantir a qualidade do estudo e o bem-estar das crianças e adolescentes.

Por meio dessa iniciativa o Estado de Goiás alcançou melhores índices na redução das taxas de analfabetismo, reduziu a evasão escolar e o abandono escolar, aumentou a frequência escolar e conseqüentemente melhores desempenhos e resultados no processo ensino- aprendizagem dos alunos.

Imagem 28



Imagem 29



AÇÃO: 2288 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, buscou acolher as demandas de melhor atender os alunos.

Dessa forma, esta Secretaria procurou contribuir de forma significativa com a aprendizagem do aluno, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, os quais são necessários ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

O fornecimento de Material Escolar aos alunos visa garantir a equidade na comunidade escolar e ampliar o acesso à educação pública gratuita e de qualidade. Ação promoveu a inclusão e a igualdade social das crianças, jovens e adultos nas unidades escolares, minimizando assim as desigualdades causadas pelos fatores econômicos e sociais.

A aquisição de kits de materiais escolares destinou-se a atender todos os alunos da educação especial da rede estadual de ensino de forma a garantir a qualidade do estudo e o bem-estar das crianças e adolescentes.

Por meio dessa iniciativa o Estado de Goiás alcançou melhores índices na redução das taxas de analfabetismo, reduziu a evasão escolar e o abandono escolar, aumentou a frequência escolar e conseqüentemente melhores desempenhos e resultados no processo ensino- aprendizagem dos alunos.

Imagem 30





AÇÃO: 2289 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, buscou acolher as demandas de melhor atender os alunos.

Dessa forma, esta Secretaria procurou contribuir de forma significativa com a aprendizagem do aluno, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, os quais são necessários ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

O fornecimento de Material Escolar aos alunos visa garantir a equidade na comunidade escolar e ampliar o acesso à educação pública gratuita e de qualidade. Ação promoveu a inclusão e a igualdade social das crianças, jovens e adultos nas unidades escolares, minimizando assim as desigualdades causadas pelos fatores econômicos e sociais.

A aquisição de kits de materiais escolares destinou-se a atender todos os alunos do ensino fundamental da rede estadual de ensino de forma a garantir a qualidade do estudo e o bem-estar das crianças e adolescentes.

Por meio dessa iniciativa o Estado de Goiás alcançou melhores índices na redução das taxas de analfabetismo, reduziu a evasão escolar e o abandono escolar, aumentou a frequência escolar e conseqüentemente melhores desempenhos e resultados no processo ensino- aprendizagem dos alunos.

Imagem 31



AÇÃO: 2290 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, buscou acolher as demandas de melhor atender os alunos.

Dessa forma, esta Secretaria procurou contribuir de forma significativa com a aprendizagem do aluno, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, os quais são necessários ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

O fornecimento de Material Escolar aos alunos visa garantir a equidade na comunidade escolar e ampliar o acesso à educação pública gratuita e de qualidade. Ação promoveu a inclusão e a igualdade social das crianças, jovens e adultos nas unidades escolares, minimizando assim as desigualdades causadas pelos fatores econômicos e sociais.

A aquisição de kits de materiais escolares destinou-se a atender todos os alunos do ensino médio da rede estadual de ensino de forma a garantir a qualidade do estudo e o bem-estar das crianças e adolescentes.

Por meio dessa iniciativa o Estado de Goiás alcançou melhores índices na redução das taxas de analfabetismo, reduziu a evasão escolar e o abandono escolar, aumentou a frequência escolar e conseqüentemente melhores desempenhos e resultados no processo ensino- aprendizagem dos alunos.

Imagem 32



AÇÃO: 2291 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO PROFISSIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

Na ação 2291, a aquisição realizada foi a título de complementação dos kits de materiais escolares referente aos alunos do ensino médio, uma vez que, esses alunos participaram dos cursos oferecidos pelo ensino médio profissional.

AÇÃO: 2292 - FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

O Fornecimento de uniformes, além de identificar adequadamente todos os estudantes matriculados na rede estadual de ensino de Goiás, a fim de garantir a padronização da vestimenta, possibilita a imediata identificação visual e garante dessa forma a segurança dos estudantes da rede estadual.



Dessa forma, contribui significativamente com a redução do abandono escolar, pois oferece aos estudantes uniforme com a mesma qualidade para todos e sem custo para as famílias.

Nessa perspectiva, entende-se que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar os estudantes no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar, e ainda o uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, acarretando assim benefícios às atividades escolares.

Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu conhecimento e o processo de desenvolvimento físico e social. Assim, mantê-los uniformizados evita situações de perigo e favorece a segurança.

Dessa forma, o uniforme proporciona maior integração entre os alunos, promove o fortalecimento da cidadania, a garantia da equidade, valoriza o aluno e evita os processos de discriminação ou bullying nas escolas.

Em 2023 por meio desta ação o estado de Goiás, adquiriu e forneceu aos alunos da educação de jovens e adultos os kits de uniformes escolares. Essa foi uma proposta de uma política voltada para a permanência do aluno em sala de aula, a fim de atender as necessidades específicas de cada nível de ensino e suas diversidades apresentadas.

AÇÃO: 2293 - FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

O Fornecimento de uniformes, além de identificar adequadamente todos os estudantes matriculados na rede estadual de ensino de Goiás, a fim de garantir a padronização



da vestimenta, possibilita a imediata identificação visual e garante dessa forma a segurança dos estudantes da rede estadual.

Dessa forma, contribui significativamente com a redução do abandono escolar, pois oferece aos estudantes uniforme com a mesma qualidade para todos e sem custo para as famílias.

Nessa perspectiva, entende-se que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar os estudantes no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar, e ainda o uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, acarretando assim benefícios às atividades escolares.

Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu conhecimento e o processo de desenvolvimento físico e social. Assim, mantê-los uniformizados evita situações de perigo e favorece a segurança.

Dessa forma, o uniforme proporciona maior integração entre os alunos, promove o fortalecimento da cidadania, a garantia da equidade, valoriza o aluno e evita os processos de discriminação ou bullying nas escolas.

Em 2023 por meio desta ação o estado de Goiás, adquiriu e forneceu aos alunos da educação especial os kits de uniformes escolares. Essa foi uma proposta de uma política voltada para a permanência do aluno em sala de aula, a fim de atender as necessidades específicas de cada nível de ensino e suas diversidades apresentadas.

AÇÃO: 2294 - FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES



O Fornecimento de uniformes, além de identificar adequadamente todos os estudantes matriculados na rede estadual de ensino de Goiás, a fim de garantir a padronização da vestimenta, possibilita a imediata identificação visual e garante dessa forma a segurança dos estudantes da rede estadual.

Dessa forma, contribui significativamente com a redução do abandono escolar, pois oferece aos estudantes uniforme com a mesma qualidade para todos e sem custo para as famílias.

Nessa perspectiva, entende-se que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar os estudantes no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar, e ainda o uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, acarretando assim benefícios às atividades escolares.

Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu conhecimento e o processo de desenvolvimento físico e social. Assim, mantê-los uniformizados evita situações de perigo e favorece a segurança.

Dessa forma, o uniforme proporciona maior integração entre os alunos, promove o fortalecimento da cidadania, a garantia da equidade, valoriza o aluno e evita os processos de discriminação ou bullying nas escolas.

Em 2023 por meio desta ação o estado de Goiás, adquiriu e forneceu aos alunos do ensino fundamental os kits de uniformes escolares. Essa foi uma proposta de uma política voltada para a permanência do aluno em sala de aula, a fim de atender as necessidades específicas de cada nível de ensino e suas diversidades apresentadas.

Imagem 33



AÇÃO: 2295 - FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

O Fornecimento de uniformes, além de identificar adequadamente todos os estudantes matriculados na rede estadual de ensino de Goiás, a fim de garantir a padronização da vestimenta, possibilita a imediata identificação visual e garante dessa forma a segurança dos estudantes da rede estadual.

Dessa forma, contribui significativamente com a redução do abandono escolar, pois oferece aos estudantes uniforme com a mesma qualidade para todos e sem custo para as famílias.

Nessa perspectiva, entende-se que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar os estudantes no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar, e ainda o uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, acarretando assim benefícios às atividades escolares.

Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu conhecimento e o processo de desenvolvimento físico e social. Assim, mantê-los uniformizados evita situações de perigo e favorece a segurança.

Dessa forma, o uniforme proporciona maior integração entre os alunos, promove o fortalecimento da cidadania, a garantia da equidade, valoriza o aluno e evita os processos de discriminação ou bullying nas escolas.

Em 2023 por meio desta ação o estado de Goiás, adquiriu e forneceu aos alunos do ensino médio os kits de uniformes escolares. Essa foi uma proposta de uma política voltada para a permanência do aluno em sala de aula, a fim de atender as necessidades específicas de cada nível de ensino e suas diversidades apresentadas.

Imagem 34



AÇÃO: 2296 - FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO PROFISSIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A aquisição de uniformes referente à Ação 2296 foi realizada a título de complementação dos kits uniformes escolares referentes aos alunos do ensino médio, uma vez que, esses alunos participam dos cursos oferecidos pelo ensino médio profissional.



AÇÃO: 2297 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A ação evidenciada tem como objetivo reposicionar o estudante no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade, garantir o acesso à educação formal a quem não teve acesso na idade apropriada através da Educação de Jovens e Adultos-EJA e reduzir o analfabetismo por meio da implementação de projetos. Dessa forma, a Ação contribuiu para a melhoria dos resultados de desempenho dos alunos da rede pública de ensino estadual nas avaliações externas e para o atingimento das metas estipuladas pelo Plano Estadual de Educação 2015 - 2025 (Lei nº 18.969/2015).

Desta maneira, a oferta da EJA presencial foi realizada em etapas, sendo a 1ª etapa correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); a 2ª etapa equivalente aos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); e a 3ª etapa ao Ensino Médio (1ª a 3ª série). As aulas dessa modalidade de ensino foram presenciais e realizadas na unidade escolar indicada na matrícula.

A modalidade de EJA foi ofertada na Educação Prisional-EAD e nas extensões das unidades escolares que já atendem a EJA, sendo que na 2ª e 3ª Etapas com 70% a distância e 30% presencial. No entanto, a 1ª Etapa foi ofertada no formato presencial.

Já o programa EJATec funcionou no formato semipresencial, sendo que 80% das aulas são realizadas de forma on-line, na plataforma Moodle, e 20% presenciais para a realização de avaliações e plantão de dúvidas. A EJATec foi ofertada nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio a distância, em Goiânia e no interior do Estado. Atualmente, o programa é ofertado em 42 polos, localizados em Goiânia e em mais de 35 municípios goianos.

Outro ponto relevante foi o reordenamento e a normatização, realizada mediante Portarias da SEDUC e o Conselho Estadual de Educação, a qual assegurou a continuidade e a abertura de turmas de EJA nas respectivas etapas, onde existiam demanda.

Ademais, a captação de demanda dos jovens na comunidade foi realizada com utilização de mídias e outros parceiros, com a utilização dos diversos meios de comunicação, tais como: carro de som, panfletos, cartazes afixados nos transportes coletivos, emissoras de rádio e/ ou TV, em parceria com os municípios e outras instituições. Nesse caso, a cada semestre letivo houve aumento no número de matrículas.

Houve ainda a expansão do Projeto Alfabetização e Família, em parceria entre o Estado e os Municípios e a Fundação Roberto Marinho, que monitorou o acesso e a permanência dos estudantes, na primeira etapa do curso, em especial dos beneficiários dos programas de transferência de renda. O Projeto aconteceu com a colaboração das famílias e dos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

Cumprido ressaltar que a Secretaria de Estado da Educação apoiou a educação escolar do campo, das populações itinerantes, de comunidades indígenas e dos quilombolas. Essa modalidade de educação respeitou a articulação entre os ambientes escolares e os comunitários, garantiu o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural. Destaca-se nesse tipo de educação para a diversidade a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições.

Importante relatar que os projetos e atividades da SEDUC foram desenvolvidos para atender as Metas 6, 7 e 8 do Plano Estadual de Educação - PEE 2015/2025, assim como suas respectivas estratégias.

Figura 9 – EJA TEC



Imagem 35



AÇÃO: 2298 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A ação de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial teve como objetivo garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e outras necessidades educacionais nas classes comuns do ensino regular. Essa Ação fortaleceu a inclusão educacional nas escolas, assim como a ampliação do atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, no turno ampliado, conforme estabelecido no Plano Estadual de Educação 2015 -2025 (Lei nº 18.969/2015).

Assim, em cumprimento às Metas 3, 6, 9, 11 e 12 estabelecidas no PEE foram realizadas ofertas de vagas voltada ao público da educação especial de acordo com as suas deficiências.

Com o intuito de assegurar uma ação educacional, equitativa e inclusiva em toda Rede Estadual de Educação de Goiás, a Secretaria de Estado da Educação – Seduc não mediu esforços para que o sistema educativo de Goiás seja seguramente um “sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como, o aprendizado ao longo de toda a vida” (BRASIL, 2015). No que se refere aos conceitos de educação inclusiva, ressalta-se que, a Constituição Federal de 1988 prevê o “tratamento igualitário de todos”, ou seja, a “proporcionalidade na igualdade”, o que chamamos de equidade, entendendo que cada indivíduo necessita de um suporte para ter condições de igualdade.



Atualmente, o estado de Goiás conta com 21.380 (vinte e um trezentos e oitenta) estudantes que compõem o público da Educação Especial, estudantes com Deficiência Intelectual, Física, Sensorial e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista.

Nas Unidades Educacionais comuns são ofertados a estes estudantes os serviços e recursos especializados por meio dos seguintes profissionais:

Profissional de Apoio Escolar, responsável pelo apoio nas atividades e alimentação, higiene e locomoção para os estudantes com deficiência física e demais atividades escolares que se fizerem necessárias aos estudantes com Deficiência Intelectual e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista;

Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, que se caracteriza como um conjunto de serviços e recursos complementares ou suplementares ao Ensino Comum, ofertado preferencialmente no turno contrário à matrícula na Educação Básica, com vistas a identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação nas atividades escolares por parte dos estudantes que compõem o público da Educação Especial.

No que se refere ao Atendimento Educacional Especializado, é importante destacar que o Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC dispõe de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) destinadas a este serviço. Todas as salas foram revitalizadas, contando com adequação da estrutura física, pintura, instalações elétricas, mobiliário e materiais pedagógicos.

Profissional Intérprete de Libras/Guia Intérprete: Profissional que atua nas salas de aulas comuns para a promoção da acessibilidade linguística aos estudantes surdos e/ou surdo cegos;

Recursos tecnológicos que possibilitaram o acesso aos conteúdos mediados na sala de aula comum e na Sala de Recursos Multifuncionais, onde é realizado o Atendimento Educacional Especializado; tais como: Notebook com leitor de tela, que possibilita ao estudante realizar tanto a leitura, quanto a produção de textos e/ou outras atividades; dispositivo inteligente de leitura artificial OrCam MyEye que possibilita o acesso aos conteúdos textuais em livros didáticos, apostilas, listas, atividades avaliativas, jornais, revistas, dentre outros. O dispositivo possibilitou ainda, quando programado, o reconhecimento facial de pessoas e de objetos, dinheiro em cédulas, cores, rótulos, dentre outros.



Os Estudantes que compõem o público da Educação Especial contam ainda com os serviços prestados pelos Centros Especializados, vinculados à Secretaria de Estado da Educação:

Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS, que tem como objetivo promover a educação bilíngue, por meio da formação continuada/inicial de professores e atendimento a estudantes surdos e com deficiência auditiva, além da produção de materiais didáticos/midiáticos na Língua Brasileira de Sinais – Libras e Língua Portuguesa.

Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual –CAP/GO, que tem como missão proporcionar às pessoas com deficiência visual o acesso à habilitação e reabilitação, atendimento educacional especializado complementar e suplementar ao ingresso e permanência escolar, garantindo serviços indispensáveis para a inclusão social e o efetivo exercício da cidadania.

Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar – NAEH que tem como objetivo possibilitar à criança, adolescente e adultos hospitalizado, em tratamento e/ou em convalescença, “em tratamento de saúde física e mental, seja na circunstância do atendimento em hospital-dia e hospital-semana - acompanhamento pedagógico duas vezes na semana para as crianças com tempo de internação superior a 15 dias, casas de apoio, casas de passagem, casas lar, residências terapêuticas e outras semelhantes”, (MEC, 2002).

Visa também dar início ou a continuidade da escolaridade destes estudantes, estimulando seu desenvolvimento e possibilitando a diminuição da defasagem idade/série, da evasão e do fracasso escolar, por meio da organização de um trabalho pedagógico específico a essa modalidade, oferecendo atendimento pedagógico domiciliar, ou seja, os educadores vão à casa do estudante em condições especiais de saúde e nas instituições.

Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S que é o núcleo responsável pela oferta de: formação continuada de professores, atendimento educacional especializado; assessoria e consultoria aos profissionais da educação nas unidades escolares, orientações às famílias de crianças e jovens com indicadores de altas habilidades/superdotação, avaliação pedagógica do estudante para proceder a potencialização em sua área de talento e pesquisa e produção científica.



A Secretaria de Estado da Educação, por meio de convênio com instituições filantrópicas, promoveu a oferta da educação básica aos estudantes com Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista que demandaram apoios significativos em todas as áreas do desenvolvimento (apoios extensivos e/ou generalizados), dentre outros atendimentos.

AÇÃO: 2299 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

Esta ação teve como objetivo garantir a universalização do ensino fundamental e conforme consta no Plano Estadual de Educação - PEE, implementar e desenvolver projetos e atividades do ensino fundamental, garantir a permanência do aluno na escola, propiciar a transversalidade e a interlocução entre os saberes, reduzir os índices de evasão escolar e os diferentes componentes curriculares e fortalecer o processo de ensino aprendizagem.

Assim, foram desenvolvidas atividades que contribuíram para a universalização do ensino fundamental, como o Revisa Goiás, o Portal NetEscola - SER GOIÁS, o Projeto Aprender para Avançar, dentre outros.

O Revisa Goiás teve como foco a recomposição da aprendizagem dos alunos do ensino fundamental. Assim, foi elaborado o caderno "Revisa Goiás", material didático que foi disponibilizado aos alunos do 5º ano do ensino fundamental, que foram compartilhados, via termo de colaboração, com as Secretarias Municipais de Educação dos 246 municípios goianos. Os alunos do 6º e 9º anos também receberam o material "Revisa Goiás" para melhorar a proficiência. O material constituiu uma série de atividades e resoluções de questões que foram trabalhados em sala de aula pelos professores de Matemática e Língua Portuguesa.

O referido projeto foi elaborado a partir dos resultados das avaliações externas e contemplou atividades diversificadas, que abordaram conhecimentos necessários para o avanço da aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, descritores, subdescritores, habilidades



do Documento Curricular para Goiás - DCGO ampliado, tudo de forma contínua, dentro de uma abordagem bastante reflexiva e dialógica com o professor.

No portal NetEscola foram realizadas postagens sobre os seguintes componentes curriculares de 6º a 9º anos: matemática, língua portuguesa, ciências da natureza, geografia, história e língua inglesa.

Ademais, dentro do Portal NetEscola, encontra-se disponibilizada plataforma Sistema Educacional de Recuperação da Aprendizagem - o SER GOIÁS, que é destinada à recomposição de conteúdo para estudantes do Ensino Fundamental e disponibilizou conteúdos didáticos por meio de atividades, vídeos, listas de exercícios, simulados, avaliações, quizzes com foco principal no reforço escolar. Na plataforma, alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental têm acesso a videoaulas, listas de exercícios e atividades gameficadas que ensinam e entretêm os educandos. Todos os conteúdos estão totalmente conectados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Curricular do Estado de Goiás (DCGO). Essa plataforma permite que o estudante acesse novamente um conteúdo ou atividade ministrada em sala de aula, assista às videoaulas personalizadas e ainda sejam acompanhados virtualmente pelo professor.

Cabe ressaltar que as estratégias pedagógicas dedicadas aos alunos do 9º ano alcançaram 92,55% dos alunos em preparação para as provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). No SER Goiás, em 2023, 75% dos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (6º a 9º ano) realizaram atividades recorrentes na plataforma. Isso corresponde 183.045 alunos acessando a plataforma regularmente.

Outro destaque foi o projeto Aprender para Avançar, que foi elaborado com o objetivo de acompanhar projetos e ações voltadas às especificidades, às práticas pedagógicas voltadas aos estudantes da Educação do Campo, Indígena, Quilombola e itinerantes. Teve como objetivo ainda adequar e regularizar a distorção ano/idade no processo escolar dos alunos do 6º ao 8º anos do Ensino Fundamental. Diversas atividades foram realizadas para a promoção dos conhecimentos, das habilidades e das competências dos estudantes do ensino fundamental, atividades essas necessárias à continuidade dos estudos para evitar a evasão escolar e avançar para o ensino médio. Também foi aplicada uma avaliação intermediária para verificar o status dos estudantes, que foi comparada com a avaliação diagnóstica, aplicada no segundo semestre de 2022 e concluída em dezembro de 2023.

Vale destacar que foi realizado acompanhamento de 12.926 estudantes do ensino fundamental da Educação Indígena, Quilombola, do Campo e em situação de itinerância em projetos e ações voltadas às especificidades e às práticas pedagógicas.

Figura 10 – Material Didático de Apoio

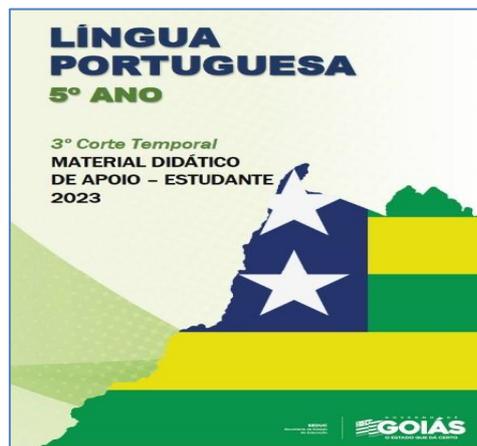
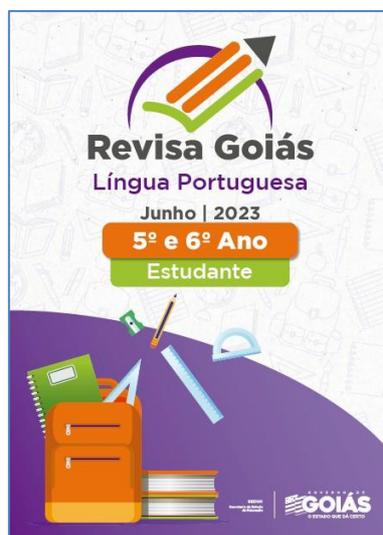


Imagem 36



Figura 11 – Revisa Goiás





AÇÃO: 2300 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

Esta ação foi desenvolvida com o objetivo de integrar as dimensões que constituem a educação básica às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia visando a formação integral e integrada ou concomitante dos alunos do ensino médio e da educação de jovens e adultos, preparando-os para a inserção no mercado de trabalho em conformidade com as metas estabelecidas pelo Plano Estadual de Educação 2015 -2025 (Lei nº 18.969/2015).

Neste sentido, a Maratona Revisa que é uma atividade pensada a partir do disposto na Meta 4 do Plano Estadual de Educação (PEE/GO 2015-2025, Lei N. 18.969/2015) teve como objetivo recompor e ampliar as aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental e Médio. O material da Maratona foi produzido e distribuído de forma mensal para as áreas de Matemática e de Linguagens e suas Tecnologias. Esse material foi elaborado e estruturado a partir do alinhamento entre os saberes essenciais descritos na Matriz de Referência do SAEB, nas temáticas recorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e nas habilidades previstas no Documento Curricular Estadual.

Assim, trata-se de um material didático-pedagógico que subsidia diversas ações como: aulas para o Enem, projetos de contraturno, conteúdo para componentes curriculares e suporte para plataforma educacional, atuando em conjunto com outras frentes desta Secretaria, de forma a promover e contribuir com a melhoria da educação no ensino médio e fundamental, considerando os indicadores e os resultados do Sistema de Avaliação do Estado de Goiás – SAEGO e do Ideb 2022.

Destaca-se o Jornal Goiás Bem no Enem, que foi disponibilizado quinzenalmente às escolas da 3ª Série do Ensino Médio, nos formatos digital e impresso. As matérias do Jornal reuniram atualidades e informes sobre as fases do Exame. Refere-se a uma iniciativa desenvolvida para mobilizar e despertar o interesse dos estudantes para a conclusão da educação básica e incentivar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio, conforme descreve a Meta 5 do PEE-GO.



O Projeto Onda Goiás Bem no Enem consistiu em encontros presenciais, que abordaram uma diversidade de pautas, relacionadas à realização do ENEM, como: formas de financiamento do ensino superior por meio de Programas como o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), o Programa Universidade para Todos (Prouni) e o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e ainda foi trabalhado as habilidades socioemocionais. O projeto visou fomentar nos estudantes o interesse em prosseguir os estudos, ampliando as suas perspectivas de futuro.

Em todo o estado, diversos estudantes das escolas públicas estaduais iniciaram as aulas do Prepara Goiás, de reforço e dicas para as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Os estudantes que se inscreveram no cursinho a partir de seu próprio interesse foram divididos entre os polos presenciais e em polos da modalidade da Educação à Distância (EaD). Todos os estudantes da 3ª série do Ensino Médio da rede pública estadual receberam Chromebooks e as escolas com laboratórios móveis de informática facilitaram a preparação dos estudantes ao Enem.

Quanto ao projeto Série em Foco consistiu na transmissão de duas aulas semanais que foram transmitidas de forma simultânea aos alunos da 3ª Série da rede estadual de educação, durante o horário de aula. O trabalho desenvolvido contemplou as quatro áreas do conhecimento: Linguagens e Suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Importa ressaltar que, assim como aconteceu no Maratona Revisa, as aulas foram planejadas e executadas a partir da matriz de competências do ENEM. Esta atividade, ao mesmo tempo, concorreu para ampliação dos conhecimentos e para o aumento no percentual de matrículas líquidas no ensino médio, contemplando as metas 4 e 5 do PEE/GO.

Temos ainda o Programa GoiásTec, que é parte de uma ampla política de redução das desigualdades de acesso à educação básica presente no Plano Plurianual (PPA/GO 2020-2023). O Programa foi planejado para atender as regiões de difícil acesso e com alto índice de déficit no quadro docente, em especial as regiões que abrigassem comunidades tradicionais e povos originários. Sua execução consistiu em transmitir tele aulas que podem ser síncronas ou assíncronas, sempre acompanhadas por um(a) professor mediador, que orienta os(as) estudantes.

A expansão da oferta e atendimento aos estudantes da educação básica, em escolas de tempo integral, figura como Meta 6 do Plano Nacional de Educação/PNE (Lei Nº

13.005/2014). Adequado à realidade de Goiás, a proposta chega ao PEE/GO, como Meta 3, estabelecida nos mesmos termos previstos no PNE.

O acompanhamento pedagógico foi mais uma frente de trabalho pela redução das desigualdades de acesso à educação, proposta no PPA 2020 - 2023.

No que se refere às Escolas de Tempo Integral, um dos destaques apresentados foi a participação dos alunos no evento 'Urbe Festival', um evento que reuniu as temáticas de Educação, arquitetura e urbanismo, realizado em São Paulo.

O Projeto Ficar (Frente Interna de Consciencialização e Acolhimento em Rede) foi uma iniciativa que buscou trabalhar a diversidade de forma interdisciplinar. As ações do projeto envolveram os alunos, professores, a equipe gestora e as famílias dos estudantes. Nesse caso, foi criada uma rede de apoio para combater o bullying e acolher alunos migrantes e imigrantes.

A Secretaria de Estado da Educação de Goiás ofertou aulas complementares de Língua Portuguesa e Matemática para alunos da 3ª série no contraturno para alunos da 3ª série do Ensino Médio, da rede pública estadual de Educação, intitulada "Recompor para Avançar - Programa de Fortalecimento da Base Escolar", a ação atendeu estudantes de 94 escolas estaduais, selecionadas pela equipe pedagógica da Seduc/GO.

Outro ponto de destaque foi a participação de alunos Quilombolas no evento, Taça das Favelas GO 2023 realizado em novembro/23.

Imagem 37



Imagem 38



AÇÃO: 2301 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A Educação Profissional teve como finalidade principal preparar o aluno “para o exercício de profissões”, contribuindo para que o cidadão/estudante possa se inserir e atuar no mundo do trabalho e na vida em sociedade.

Com isso foi ofertado, de forma gradativa, os cursos técnicos integrados ao Novo Ensino Médio - Itinerário de Formação Técnica e Profissional, visando a garantir o aprendizado através do acesso e permanência a uma educação básica, transformadora, emancipadora e inclusiva, que atenda as demandas do mundo contemporâneo e propicie o exercício pleno da cidadania.

Nesse caso, foram realizados Cursos de Qualificação Profissional em regime não presencial (EaD) para turmas do Ensino Médio do turno noturno e para turmas do diurno cujos estudantes dependem do transporte escolar. Esta atividade foi planejada e desenvolvida ao



longo do exercício de 2023 para os seguintes cursos: Assistente Administrativo, Assistente Financeiro, Assistente de Logística, Auxiliar de Agropecuária, Auxiliar Técnico de Produção e Manejo Agroecológico.

Com a reforma do ensino médio, realizada por meio da Lei N. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, ocorre a alteração da LDB 9.394/1996, reconfigurando completamente o ensino médio, com vistas a sintonizá-lo às demandas sociais da atualidade. A principal consequência da alteração da lei foi permitir aos adolescentes e jovens a possibilidade de uma escolha para sua formação no ensino médio através das trilhas de aprofundamento.

Desde 2022 a SEDUC-GO passou a oferecer cursos de formação inicial e continuada a distância (FIC-EaD), como componentes curriculares destinados à complementação de carga horária, uma vez que a matriz curricular do ensino médio passou de 2.400 horas para 3.000 horas. Tais cursos contemplaram uma carga horária de 167 horas anuais. Em 2023, houve aumento de 100% no quantitativo de estudantes que tiveram acesso aos cursos de formação inicial e continuada a distância (FIC-EaD), com a produção de materiais pedagógicos para os cursos: Assistente Administrativo, Assistente Financeiro, Assistente de Logística, Auxiliar de Agropecuária, Auxiliar Técnico de Produção e Manejo Agroecológico.

A Secretaria de Estado da Educação (Seduc/GO) realizou parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP/GO), que possibilitou aos reeducandos do sistema penitenciário de Goiás a chance de se profissionalizar. Ao todo foram atendidos 15 municípios goianos.

Foram oferecidos ainda, um total de 23 cursos profissionalizantes como parte do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Dentre esses cursos houve formações para confeitaria; costura em máquina reta e overloque; horticultura orgânica; jardinagem; manicure e pedicure; padaria; barbearia; pintor de obras e ajudante de obras. Com as iniciativas apresentadas, as atividades projetos desenvolvidos atenderam a Meta 5 do Plano Estadual de Educação (PEE 2015/2025), a qual prevê a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas redes públicas estaduais de ensino.

Imagem 39



Imagem 40



Imagem 41





AÇÃO: 3011 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A Sistema de Avaliação Educacional, como o próprio nome diz, realiza avaliações do sistema educacional com parâmetros que atendam à realidade do Estado, estabelecendo índices que viabilizem o acompanhamento, a orientação e o monitoramento dos indicadores de qualidade propostos pela SEDUC.

Assim, o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, criou em 2011 o Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás (SAEGO) em parceria com o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF), com o objetivo de diagnosticar o nível de aprendizado dos estudantes matriculados na rede estadual. Para isso, anualmente, os estudantes são submetidos a avaliações que contemplam os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

A avaliação do Saego oferece aos gestores um conjunto preciso de informações que permitem definir e orientar a implementação de políticas públicas destinadas a elevar a qualidade do ensino aprendizagem oferecido pelas redes de ensino.

É um sistema que avalia a qualidade da educação básica no Estado com metodologia específica e critérios pedagógicos que convergem para a consolidação de políticas educacionais mais efetivas, permitindo criar uma série histórica do desenvolvimento da Educação, ano a ano, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, dos estudantes do Ensino Fundamental e Médio.

Assim com o objetivo de dar suporte ao SAEGO, foram realizadas as avaliações diagnósticas, cujo objetivo é prever e identificar as dificuldades dos estudantes no início do processo educativo e trabalhar com foco nas defasagens, ou seja, os dados são utilizados na política de diagnóstico e intervenção. No início do exercício 2023, foi encaminhado ao Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) a base quantitativa de alunos, turmas (8º e 9º Ensino Fundamental, 1ª a 3ª série Ensino Médio) das escolas da rede estadual que participaram da 1ª Avaliação Diagnóstica, realizada no mês de março. Foram aplicados testes impressos aos estudantes, nas disciplinas de Língua Portuguesa (leitura) e matemática.



Seguidamente, já no mês de junho, foi realizada a aplicação dos testes da 2ª Avaliação Diagnóstica 2023 de Goiás, nas escolas da rede estadual. Semelhante à 1ª Avaliação, foram aplicados testes impressos aos estudantes do 8º e 9º anos do ensino fundamental e 1ª à 3ª séries do ensino médio, nas disciplinas de Língua Portuguesa (leitura) e matemática.

As aplicações dos instrumentos foram acompanhadas remotamente pelos especialistas da equipe de campo do CAED, que durante os dias de aplicação ficaram lotados nas dependências do CAEd/UFJF em Juiz de Fora para esclarecimentos quanto a eventuais ocorrências.

Logo após, os resultados das avaliações foram disponibilizados pelo CAEd/UFJF na Plataforma de Avaliação e Monitoramento, por componente curricular e ano de escolaridade avaliados de acordo com cada perfil e os respectivos níveis de agregação para cada indicador.

As provas da Etapa Institucional do Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás (SAEGO) 2023 atingiram um alto índice de participação, chegando a 92,7% de presença. Nessa etapa, a última das três aplicadas neste ano, foram avaliados os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio da rede pública estadual de Educação.

A Seduc/GO realizou, ainda, o SAEGO ALFA. O exame, aplicado para os estudantes do 2º e do 5º ano do Ensino Fundamental atendidos pelo Programa AlfaMais Goiás, visa avaliar a fluência leitora dos alunos das redes municipais e estadual de Educação.

Outro destaque dessa ação, é a realização do Censo Escolar 2023, o censo é principal pesquisa estatística da educação básica, é coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-Inep e realizado em regime de colaboração entre as secretarias estaduais e municipais de Educação, com a participação de todas as escolas públicas e privadas do país.

O levantamento abrange as diferentes etapas e modalidades da educação básica: ensino regular, educação especial, EJA e educação profissional e tecnológica, referente ao quantitativo de matrículas presenciais.



As estatísticas de matrículas servem de base para o repasse de recursos do governo federal e para o planejamento e a divulgação das avaliações realizadas pelo Inep. O censo também é uma ferramenta fundamental para que os atores educacionais possam compreender a situação educacional do Brasil, das unidades federativas e dos municípios, bem como das escolas, permitindo-lhes acompanhar a efetividade das políticas públicas educacionais.

Essa compreensão é proporcionada por meio de um conjunto amplo de indicadores que possibilita monitorar o desenvolvimento da educação brasileira. Entre eles, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), as taxas de rendimento e de fluxo escolar, além da distorção idade-série: todos calculados com base no Censo Escolar. Parte dos indicadores também serve de referência para o monitoramento e cumprimento das metas do Plano Nacional da Educação (PNE) e, conseqüentemente do Plano Estadual de Educação (PEE).

Ressaltamos que os resultados do Censo Escolar, servem como base à destinação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Para fins de distribuição dos recursos do Fundeb, são consideradas, exclusivamente, as matrículas presenciais efetivas.

Vale citar que os dados completos referente à primeira etapa que é o levantamento das matrículas do Censo, deverão ser publicados até 31/01/2024, já a segunda etapa (Situação do Aluno) ocorrerá a partir de fevereiro, com a apuração das informações relativas ao movimento (quantos alunos foram transferidos, deixaram de frequentar a escola ou faleceram) e ao rendimento dos estudantes (quantidade de aprovados ou reprovados), ao término do ano letivo.

Imagem 42



Figura 12 – SAEGO ALFA



Figura 13 – Mobilização para SAEGO



AÇÃO: 3131 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

Não houve execução nesta ação, uma vez que as construções realizadas pela Secretaria de Estado da Educação são voltadas às unidades escolares e jurisdicionadas, que possuem ação específica para atendê-las consignada com orçamento próprio.



AÇÃO: 3132 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

A Ação de Construção de Unidades Escolares, tem como objetivo melhorar as condições da infraestrutura e apoiar o desenvolvimento do ensino aos estudantes da Rede Pública do Estado de Goiás, ou seja, mais do que apenas educar crianças, adolescentes e adultos, as unidades escolares são importantes espaços que irradiam conhecimento e dão apoio às comunidades que estão ao seu redor. Além disso, as escolas formam cidadãos e são os primeiros ambientes de socialização e reconhecimento do outro, como um sujeito igual a si próprio.

Com isso, a Secretaria de Estado da Educação de Goiás SEDUC realizou diversos projetos e atividades de construção de unidades escolares, provendo e mantendo bibliotecas, quadras poliesportivas, salas multiusos, estúdios para aulas de artes e laboratórios, sempre obedecendo aos padrões mínimos de infraestrutura exigidos para o desenvolvimento de suas atividades.

Foram construídas e entregues 8 (oito) unidades escolares no exercício em comento, nos municípios de Águas Lindas de Goiás, Aparecida de Goiânia, Senador Canedo, Goiânia, Goianira, Rio Verde e Catalão.

Imagem 43





Imagem 44



Imagem 45



AÇÃO: 3139 - PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - LOA 2023

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

As Emendas Parlamentares Impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2023 foram disponibilizadas a esta Pasta com o objetivo de promover e apoiar o desenvolvimento do ensino aos alunos do estado de Goiás. As Emendas foram realizadas por meio da AÇÃO 3139 - PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.

Conforme dados apresentados acima, das 495 (quatrocentos e noventa e cinco) emendas previstas, foram realizadas um total de 386 (trezentas e oitenta e seis). As emendas propostas foram direcionadas para a melhoria da infraestrutura de unidades escolares estaduais, municipais e entidades filantrópicas; aquisição de bens permanentes como mobiliários,



equipamentos e veículos e para custear despesas de manutenção e desenvolvimento de ações pedagógicas.

4.4.2 PROGRAMA: 1040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

AÇÃO: 2249 - PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL DA MULHER - SEDUC

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

a Ação Promoção da Dignidade Menstrual da Mulher - SEDUC, é oriunda do Programa Goiano de Dignidade Menstrual, instituído pela Lei No 21.163, de 16 de novembro de 2021, na qual estabeleceu uma série de objetivos fundamentais para promover a dignidade menstrual e a igualdade de gênero em Goiás. Primeiramente, a Lei assegura o acesso gratuito a absorventes higiênicos para mulheres em condições de vulnerabilidade social e econômica, reconhecendo a necessidade de atender a essa demanda básica de saúde. Além disso, a legislação enfatiza a importância da conscientização sobre a saúde menstrual, buscando erradicar a pobreza menstrual e os tabus associados a ela.

Para prevenir problemas de saúde que podem surgir pela falta de acesso a produtos de higiene menstrual, a Lei propôs a criação de campanhas educativas que informem sobre a importância da higiene durante o ciclo menstrual.

Essas iniciativas são essenciais para combater a infrequência e a evasão escolar entre estudantes que enfrentam dificuldades durante o período menstrual. Por fim, a lei incentiva a produção de protetores menstruais higiênicos de baixo custo, facilitando o acesso a esses produtos essenciais.

Em suma, a Lei No 21.163 é um marco importante na luta pela igualdade de gênero e pelo respeito à dignidade menstrual, garantindo que todas as mulheres, no caso específico, alunas da rede estadual de educação em Goiás possam gerenciar sua menstruação de forma saudável e sem constrangimento.

É sabido que a falta do absorvente afeta diretamente o desempenho escolar dessas estudantes e, como consequência, restringe o desenvolvimento de seu potencial na



vida adulta. Dados da Pesquisa Nacional de Saúde 2013, do IBGE, revelaram que, das meninas entre 10 e 19 anos que deixaram de fazer alguma atividade (estudar, realizar afazeres domésticos, trabalhar ou até mesmo brincar) por problemas de saúde nos 14 dias anteriores à data da pesquisa, 2,88% delas deixaram de fazê-la por problemas menstruais. Para efeitos de comparação, o índice de meninas que relataram não ter conseguido realizar alguma de suas atividades por gravidez e parto foi menor que 2,55%. Fonte: Agência Senado.

Assim, em média, as alunas perdem até 45 dias de aula, por ano letivo, como revela o levantamento “Impacto da Pobreza Menstrual no Brasil”, encomendado por uma marca de absorvente e realizado pela consultoria Toluna. O ato biológico de menstruar acaba por virar mais um fator de desigualdade de oportunidades entre os gêneros. A opção por ficar em casa é justificada ao se ver quão hostil pode ser o ambiente escolar para estudantes que menstruam. Como ainda estão em fase de crescimento, os ciclos costumam ser irregulares, o que pode provocar um fluxo de sangue inesperado, manchando a roupa e as tornando alvo de brincadeiras de mau gosto e preconceito. Além disso, não há, em boa parte das escolas, infraestrutura de higiene suficiente para atender suas necessidades básicas. Fonte: Agência Senado.

Diante do diagnóstico apresentado, que também é a realidade de parte das alunas que frequentam a Rede Pública Estadual, esta Secretaria mobilizou juntamente com o Governo do Estado de Goiás, a formalização e execução dessa aquisição, a fim de distribuir de forma gratuita os pacotes de Absorventes íntimos às jovens alunas que não tem condições financeiras de comprar o produto de higiene pessoal, as quais pertencem às famílias inscritas no CadÚnico.

Dessa forma, a Seduc constituiu estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene às alunas da rede pública de ensino, visando combater a precariedade menstrual, a redução das faltas das alunas em dias letivos durante o período menstrual e evitando prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Um dos objetivos importantes foi evitar os constrangimentos para as jovens estudantes que não têm condições financeiras para comprar absorvente íntimo e, por esse motivo, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde.

Outrossim, não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes de baixa renda, mas sim, de levar a dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário.

Vale destacar que os resultados dessa ação até a presente data foram satisfatórios. A curto prazo já melhorou a frequência escolar, e possibilitou maior participação das alunas nas atividades propostas. No entanto, espera-se a redução na taxa de abandono, e, em especial, uma melhor condição social.

OBSERVAÇÕES

O quantitativo de pacotes foi definido conforme dados técnicos pertinentes à questão, sendo acrescentado reserva técnica de 10% do quantitativo total a ser adquirido.

As alunas beneficiadas receberam 02 (dois) pacotes com 8 (oito) unidades por mês, durante o período de 12 (doze) meses, e um pacote adicional por semestre.

Importante ressaltar que, estudantes não inscritas no CadÚnico de vários municípios do Estado também receberam esse material, por se encontrarem em situação de vulnerabilidade comprovada.

Imagem 46



Imagem 47



Imagem 48



5. Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis

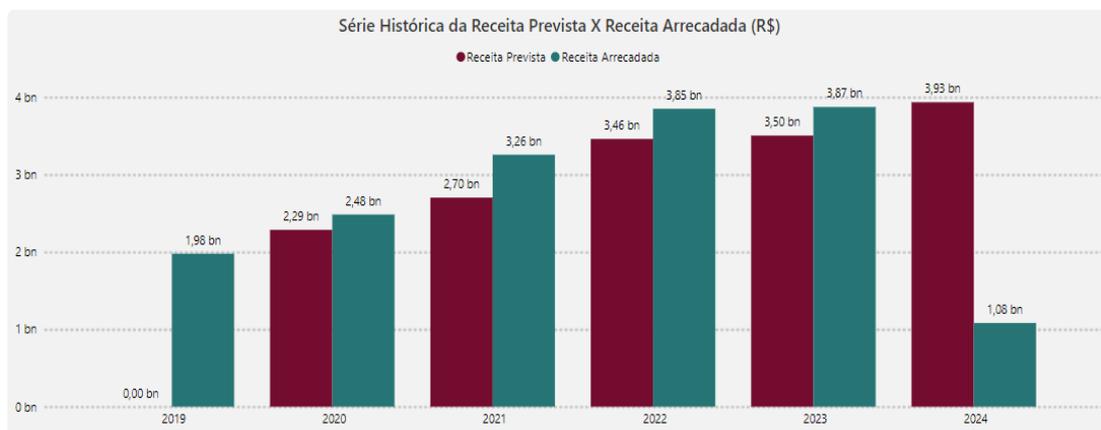
5.1 Evolução da Receita

Tabela 1 – Evolução da Receita

Evolução Histórica da Receita			
Ano	Orçamento Atualizado da Receita (Valor Previsto)	Receita Realizada(Valor Arrecadado)	Percentual entre Realizado e Previsto (%)
2019	0,00	1.977.970.716,13	
2020	2.285.383.000,00	2.483.747.483,92	108,68 %
2021	2.702.162.000,00	3.256.782.575,32	120,53 %
2022	3.460.453.000,00	3.851.356.653,55	111,30 %
2023	3.503.561.000,00	3.873.554.867,89	110,56 %
2024	3.934.812.000,00	1.082.684.229,53	27,52 %
Total	15.886.371.000,00	16.526.096.526,34	104,03 %

Fonte: https://www.transparencia.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/2/painel/lai.php?painel=receitas_estaduais&orgao=seduc

Gráfico 3 – Evolução da Receita



Fonte: https://www.transparencia.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/2/painel/lai.php?painel=receitas_estaduais&orgao=seduc



Considerando a tabela apresentada, houve uma evolução 10,56% da receita realizada em relação à receita prevista, no tocante ao incremento de 2022 para 2023, o incremento da receita não foi tão expressivo, correspondente a 1% de evolução. Isso se deve à limitação de alíquota de combustíveis, energia elétrica e comunicação imposta por leis complementares federais publicadas em 2022.

5.2 Créditos Adicionais

Em 2023 foram abertos um total de R\$1.273.752.717,36 (um bilhão, duzentos e setenta e três milhões, setecentos cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezessete reais, trinta e seis centavos) em créditos adicionais para o reforço de dotações da Unidade Orçamentária 2401. Os referidos créditos foram necessários para o atendimento de despesas que foram priorizadas pela Alta gestão ao longo do ano, sem prejuízo na execução dos demais projetos desta Pasta.

Os recursos necessários à execução das aludidas suplementações orçamentárias, foram provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias de outras ações, Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado apurado em exercícios anteriores e sem indicação de recursos

Tabela 2 – Créditos Adicionais

Créditos Adicionais - Exercício 2023	
Programa/Grupo de Despesa	Valor Suplemento Autorizado (VSA)
1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	657.149.127,98
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	518.520.911,61
4 - INVESTIMENTOS	138.628.216,37
4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	612.191.589,38
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	492.805.184,75
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.386.404,63
4200 - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4.412.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.412.000,00
Total Geral	1.273.752.717,36

Fonte: BO – Business Object (consulta em 08/04/2024)



5.3 Evolução da Despesa Orçamentária

5.3.1 Execução Orçamentária

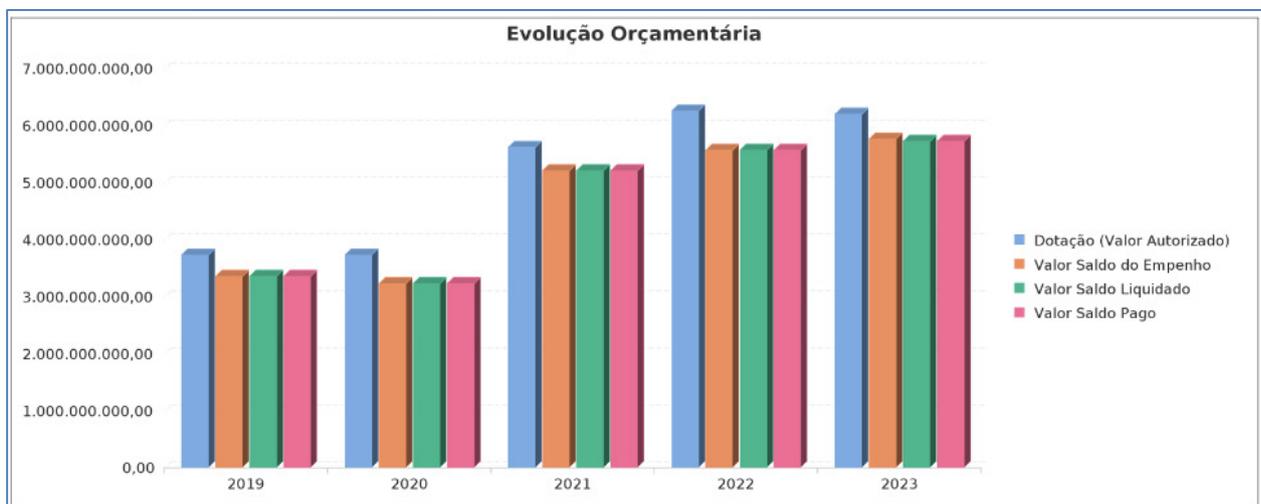
Após, elaborado o Relatório Analítico da Execução das Ações dos Programas no exercício 2023, apresentamos abaixo a Execução Orçamentária no período de 2019 a 2023, demonstrando a evolução da execução dos últimos 05 (cinco) anos, da Secretaria de Estado da Educação.

TABELA 3 – Execução Orçamentária

Execução Orçamentária				
Exercício Orçamentário	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
2019	3.732.371.305,36	3.357.818.750,70	3.357.818.750,70	3.357.818.750,70
2020	3.732.859.000,57	3.228.621.767,38	3.228.621.767,38	3.228.621.767,38
2021	5.619.821.507,10	5.208.221.632,24	5.208.221.632,24	5.208.219.274,72
2022	6.257.953.391,93	5.568.632.998,55	5.568.333.482,62	5.568.329.425,88
2023	6.201.477.508,26	5.764.999.154,32	5.725.120.506,63	5.724.442.350,23

Fonte: BO – Business Object (consulta em 12/04/2024)

GRÁFICO 4 – Execução Orçamentária



Fonte: BO – Business Object (consulta em 12/04/2024)



6. Desempenho Patrimonial

Quadro 6 – Desempenho Patrimonial

DESEMPENHO PATRIMONIAL					
Conta	2019	2020	2021	2022	2023
Ativo	1.879.588.825,64	1.985.526.894,24	2.772.390.856,95	3.076.759.078,99	6.036.021.755,61
Ativo Circulante	229.150.206,98	457.337.378,16	1.168.842.397,65	852.370.544,32	1.038.392.831,64
Caixa e Equivalente de Caixa	207.919.956,48	455.381.893,93	1.136.362.397,37	669.097.050,66	615.531.611,34
Crédito a Curto Prazo	19.712.188,15	209.729,46	262.495,31	116.421,84	130.482,98
Estoque	1.518.062,35	1.745.754,77	32.217.504,97	183.157.071,82	422.730.737,32
Ativo Não Circulante	1.650.438.618,66	1.528.189.516,08	1.603.548.459,30	2.224.388.534,67	4.997.628.923,97
Realizável a Longo Prazo	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	1.650.388.618,66	1.527.121.764,08	1.602.531.289,60	2.223.357.476,67	4.972.997.565,70
Intangível	-	1.067.752,00	1.017.169,70	1.031.058,00	24.631.358,27
Passivo	1.879.588.825,64	1.985.526.894,24	2.772.390.856,95	3.076.759.078,99	6.036.021.755,61
Passivo Circulante	191.409.697,70	83.841.187,15	35.068.867,54	36.767.771,50	29.598.764,23
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	5.283.820,37	1.890.878,19	1.475.953,77	4.242.323,06	5.303.815,25
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	136.627.464,72	78.943.814,33	30.180.636,69	31.258.694,03	16.458.881,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.714.431,40	1.700.264,70	1.619.420,49	47,18	3.303,64
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	2.229.507,43
Demais Obrigações a Curto Prazo	47.783.981,21	1.306.229,93	1.792.856,59	1.266.707,23	5.603.256,91
Patrimônio Líquido	1.688.179.127,94	1.901.685.707,09	2.737.321.989,41	3.039.991.307,49	6.006.422.991,38
Resultado Acumulados	1.688.179.127,94	1.901.685.707,09	2.737.321.989,41	3.039.991.307,49	6.006.422.991,38



Quadro 7 – Análise Vertical do Patrimônio

ANÁLISE VERTICAL DO PATRIMÔNIO					
Conta	2019	2020	2021	2022	2023
Ativo	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Ativo Circulante	12,19%	23,03%	42,16%	27,70%	17,20%
Caixa e Equivalente de Caixa	11,06%	22,94%	40,99%	21,75%	10,20%
Crédito a Curto Prazo	1,05%	0,01%	0,01%	0,00%	0,00%
Estoque	0,08%	0,09%	1,16%	5,95%	7,00%
Ativo Não Circulante	87,81%	76,97%	57,84%	72,30%	82,80%
Realizável a Longo Prazo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobilizado	87,81%	76,91%	57,80%	72,26%	82,39%
Intangível	0,00%	0,05%	0,04%	0,03%	0,41%
Passivo	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Passivo Circulante	10,18%	4,22%	1,26%	1,20%	0,49%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,28%	0,10%	0,05%	0,14%	0,09%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	7,27%	3,98%	1,09%	1,02%	0,27%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,09%	0,09%	0,06%	0,00%	0,00%
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,04%
Demais Obrigações a Curto Prazo	2,54%	0,07%	0,06%	0,04%	0,09%
Patrimônio Líquido	89,82%	95,78%	98,74%	98,80%	99,51%
Resultado Acumulados	89,82%	95,78%	98,74%	98,80%	99,51%

Quadro 8 – Análise Horizontal do Patrimônio

ANÁLISE HORIZONTAL DO PATRIMÔNIO					
Conta	2019	2020	2021	2022	2022
Ativo	0,00%	5,64%	39,63%	10,98%	96,18%
Ativo Circulante	0,00%	99,58%	155,58%	-27,08%	21,82%
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00%	119,02%	149,54%	-41,12%	-8,01%



Crédito a Curto Prazo	0,00%	-98,94%	25,16%	-55,65%	12,08%
Estoque	0,00%	15,00%	1745,48%	468,50%	130,80%
Ativo Não Circulante	0,00%	-7,41%	4,93%	38,72%	124,67%
Realizável a Longo Prazo	0,00%	-100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobilizado	0,00%	-7,47%	4,94%	38,74%	123,67%
Intangível	0,00%	106775200,00%	-4,74%	1,37%	2288,94%
Passivo	0,00%	5,64%	39,63%	10,98%	96,18%
Passivo Circulante	0,00%	-56,20%	-58,17%	4,84%	-19,50%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00%	-64,21%	-21,94%	187,43%	25,02%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00%	-42,22%	-61,77%	3,57%	-47,35%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00%	-0,83%	-4,75%	-100,00%	6902,20%
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	222950743,00%
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00%	-97,27%	37,25%	-29,35%	342,35%
Patrimônio Líquido	0,00%	12,65%	43,94%	11,06%	97,58%
Resultado Acumulados	0,00%	12,65%	43,94%	11,06%	97,58%

Fonte: Gerência de Contabilidade / SEDUC

As demonstrações contábeis da Secretaria de Estado da Educação apontam um crescimento patrimonial considerável da entidade, impulsionado principalmente pelo crescimento do imobilizado em 2023, as contas mais relevantes na formação deste aumento patrimonial está ancorado nas contas: Estoques com um aumento de R\$ 239.573.665,50 (duzentos e trinta e nove milhões, quinhentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), Imobilizado com crescimento de R\$ 2.749.640.089,03 (dois bilhões, setecentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e quarenta mil oitenta e nove reais e três centavos). O aumento ocorrido no patrimônio está diretamente vinculado ao procedimento de reavaliação dos imóveis da entidade, sendo a primeira vez que o procedimento é realizado na Secretaria de Estado da Educação, portanto, o acréscimo patrimonial foi observado pelo resultado do exercício, não se consubstanciando em obrigação para a entidade.

O Ativo total, da Secretaria de Estado da Educação, no exercício de 2023, totalizou R\$ 6.036.021.755,61 (seis bilhões, trinta e seis milhões, vinte e um mil setecentos e cinquenta e



cinco reais e sessenta e um centavos). Em relação ao ano anterior, houve um aumento de 96,18%, no valor do Ativo total, o que significa um acréscimo de R\$ 2.959.262.676,62 (dois bilhões, novecentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), em relação ao exercício de 2022 que foi de R\$ 3.076.759.078,99 (três bilhões, setenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

O Passivo Total e o Patrimônio Líquido, no exercício de 2023, totalizaram R\$ 6.036.021.755,61 (seis bilhões, trinta e seis milhões, vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Em relação ao ano anterior, houve aumento de 96,18%, no valor do Passivo Total e Patrimônio Líquido, o que significa um crescimento de R\$ 2.959.262.676,62 (dois bilhões, novecentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), em relação ao exercício de 2022 R\$ 3.076.759.078,99 (três bilhões, setenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil setenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrado na abaixo.

O principal fator que impacta os resultados da Secretaria de Estado da Educação é a determinação constitucional de aplicação mínima em educação, considerando que a Pasta é o principal órgão de aplicação desses recursos, todo seu patrimônio, receita e despesas são impactados por essa exigência legal. No âmbito das receitas a Secretaria é a gestora do Fundeb os quais são aportados 20% (vinte por cento) das arrecadações de impostos e transferências legais do Estado, sendo ainda, necessário a complementação de receitas para atingimento do limite estabelecido. Também em função do mínimo de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino a Pasta tem obrigação de investimento na rede estadual de educação, promovendo investimento significativo no aprimoramento e desenvolvimento da qualidade da educação no Estado de Goiás. Portanto, o mínimo constitucional de aplicação em educação é o principal fator nos resultados da Secretaria de Estado da Educação.

A Secretaria de Estado da Educação possui sítio na internet com as informações da Secretaria que pode ser acessado no endereço: <http://seduc.go.gov.br/>. E as demonstrações contábeis da Secretaria podem ser acessadas por qualquer usuário da internet por meio dos sítios: <https://scgi.economia.go.gov.br/scgi/#!/> ; <http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/>



7. Ações de Controle e Acompanhamento – Acordos, Convênios e Termos de Cessão de Uso e outros Instrumentos congêneres

Sabe-se que uma das preocupações da atual gestão governamental reside na responsabilidade contratual e fiscal que, por sua vez, pressupõe uma ação planejada e transparente, prevenindo riscos, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Nesse viés, em atendimento ao descrito na Resolução Normativa nº 5/2018 TCE/GO (atualizada pela Resolução Normativa nº 3/2022 TCE/GO), cumpre informar que, pela Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Educação, foi realizado levantamento de todos os contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão e convênios formalizados no exercício de 2023.

Na sequência, foram colhidas informações do andamento processual de cada feito através do Sistema Sei, do Sistema Business Object – B.O, como também junto aos Gestores designados nos respectivos feitos.

Quanto aos contratos vigentes no exercício de referência - 2023, o número corresponde a 216 (duzentos e dezesseis) devidamente publicados. Embora conste no quadro abaixo 221 (duzentos e vinte e um) contratos, observa-se que pelas informações, algumas contratadas não procederam a assinatura dos contratos e, quando da convocação das demais colocadas, essas não adjudicaram o objeto, tendo a unidade optado por deixá-los na respectiva lista primeiro pela sequência da numeração, segundo, para informar o controle dos riscos através da gestão de contratos orientada pelo *compliance*.

Para facilitar a visualização e a consequente análise, os contratos de obras foram separados dos de aquisição e prestação de serviços, estando os primeiros com a cor de fonte azul e os últimos com a cor de fonte amarelo dourado.

Os contratos com cor de fonte vermelho é para informar que os representantes, embora devidamente notificados não procederam a assinaturas dos instrumentos contratuais.



QUADRO 9 – Relação de Contratos Realizados

2023	CONTRATADO	TIPO DE CONTRATO	Objeto	Valor	Gestor	Nº DE PROCESSO	Observações
001	Actum Engenharia Eireli-EPP	Contrato / Obra	Cobertura de Quadra – Escola Zico Coelho - Itapuranga	R\$ 646.046,77	Stéfany Soares de Almeida	202100006043488	Vigente
002	Viena Locações Turismo e Eventos LTDA	Contrato / Prestação de Serviços	Transporte Prof.	R\$ 4.499.951,37	Érika Maciel dos Reis	202100006077761	Prorrogado até 17/01/2025
003	Fortal Engenharia LTDA-ME	Contrato / Obra	Reforma Colégio Libânio – Abadia de Goiás	R\$ 1.221.010,11	Diogenes Resende Borges	202100006065698	Vigente
004	Papelaria Tributária LTDA	Contrato / Aquisição	Kit Material Escolar	R\$ 1.303.664,38	Marlayson Jonathan Dourado de Souza	202200006056975	Concluído
005	Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA	Contrato / Aquisição	Kit Material Escolar	R\$ 428.207,40	Marlayson Jonathan Dourado de Souza	202200006056975	Concluído
006	Prime Engenharia Eireli	Contrato / Obra	Reforma Colégio Maria Barreto - Israelândia	R\$ 1.044.777,19	Stéfany Soares de Almeida	202100006081663	Vigente
007	Comércio e Serviços LEV LTDA - ME	Contrato / Obra	Reforma Colégio Machado de Assis – Rio Verde	R\$ 230.470,17	Lean Caio de Souza	202100006029830	Serviço concluído e objeto entregue
008	Heloísa Lara de Moraes LTDA-ME	Contrato / Obra	Execução Cobertura Quadra Colégio José Manoel Vilela - Jataí	R\$ 647.425,54	Humberto Luiz da Silva Filho	202100006029335	Vigente
009	Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos LTDA-EPP	Contrato / Aquisição	Conjunto de mesas e cadeiras para refeitórios	R\$ 1.247.537,04	Bianca Kelly Verly Maia Pereira	202200006065754	Será Rescindido conforme parecer 6184 da Procuradoria



010	Lars Locações e Engenharia LTDA	Contrato / Obra	Conclusão do Colégio Morada Nova Alexânia	R\$ 5.776.572,54	Pedro Henrique Lima Santos Pereira	202100006077332	Vigente
011	L E Martins Indústria Comércio e Serviços LTDA	Contrato / Aquisição	Aquisição de camisetas Etc	R\$ 204.244,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006007590	Objeto entregue
012	Alternativa Comercial Textil LTDA	Contrato / Aquisição	Aquisição de camisetas Etc	R\$ 22.400,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006007590	Objeto entregue
013	WE Construtora Elevadores e Serviços Eireli	Contrato / Obra	Construção Escola Caic – Novo Gama	R\$ 6.196.807,43	Stéfany Soares de Almeida	202200006029105	Vigente
014	Fernando Cezar Rabelo de Oliveira Eireli	Contrato / Aquisição	Uniformes bandas e Fanfarras	R\$ 990.826,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006007802	Objeto entregue
015	Visual Eventos e Formaturas Eireli - ME	Contrato / Prestação de Serviços	Hospedagem e refeição	R\$ 631.087,28	Marco Antônio Santos Maia	202300006015615	Vigência transcorrida em 17/02/2024
016	L E Martins Indústria Comércio e Serviços LTDA	Contrato / Aquisição	Aquisição de Camisetas Etc	R\$ 204.400,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006015020	Objeto entregue
017	SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA	Contrato/ Prestação de Serviços	Impressão, cópias e digitalização (Outsourcing)	R\$ 6.530.230,20	Bruno Marques Correia	202200006090989	Vigente
018	LE Martins Indústria Comércio e Serviço Ltda	Contrato/ Aquisição				202300006014712	Objeto entregue



			Aquisição de Camisetas Etc	R\$ 161.476,00	Marco Antônio Santos Maia		
019	Souza Weiss Equipamento Elétricos	Contrato / Aquisição	Aquisição e instalação de Ar-condicionado	R\$ 2.403.860,00	Lorena Alves Nunes Mota	202200006073081	Vigência Transcorrida em 07/03/2024
020	RBL Tecnologia Educacional Ltda	Contrato / Aquisição	Laboratório de Física, Química, Biologia e Matemática	R\$ 32.970.600,35	Bianca Kelly Verly Maia Pereira	202200006063947	Vigência Transcorrida em 12/03/2024
021	Visual Eventos e Formaturas Eireli - ME	Contrato / Prestação de Serviços	Hospedagem e refe	R\$ 17.794,58	Marco Antônio Santos Maia	202300006006002	Concluído
022	Papelaria Tributária LTDA	Contrato / Aquisição	Kit de Material Escolar	R\$ 6.652.695,00	Ted Ribeiro Lourenço	202200006077388	Vigência Transcorrida em 02/10/2024
023	Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA	Contrato / Aquisição	Kit de Material Escolar	R\$ 2.185.575,00	Ted Ribeiro Lourenço	202200006077388	Vigência Transcorrida em 02/10/2024
024	Vinicius Rauber ME	Contrato / Aquisição	Aquisição de Medalhas e Troféus	R\$ 293.096,55	Marco Antônio Santos Maia	202300006014889	Vigente
025	Victal Construção Civil e Incorporação LTDA – Comércio e Serviços Lev Ltda	Contrato / Obra	Cobertura Quadra Colégio Professor Braz Simões - Porteiraão	R\$ 520.892,21	Diógenes Resende Borges	202100006029422	Contrato Rescindido – Convoçou 3ª Colocada



026	TRIP – Locações e Eventos LTDA	Contrato/ Prestação de Serviços	Hospedagem	R\$ 64.082,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006006798	Vigência transcorrida em 12/03/2024
027	EXCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contrato/ Obra	Implantação quadra Colégio Baltazar Parreira – São Patrício	R\$ 1.107.043,56	João Victor Sousa Alves	202200006042912	Em fase de Rescisão
028	Max Móve Comércio de Móveis e Transportes Eireli	Contrato / Aquisição	Aquisição de Mesa, cadeira, sofa	R\$ 244.938,71	Anezio Rigonatto	202200006072700	Vigência até 05/04/2024
029	Comercial Ruhama Ltda	Contrato / Aquisição	Alimentação	R\$ 205.001,20	Marco Antônio Santos Maia	202300006021670	Objeto entregue
030	Doranice Distribuidora Eireli - EPP	Contrato / Aquisição	Alimentação	R\$ 307.864,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006021670	Objeto entregue
031	Base Serviço de Integração Móvel LTDA – Consórcio Conecta +GO	Contrato/ Aquisição	Conectividade Móvel	R\$ 63.468,00	Laercio José Gonzaga Pinto	202200006020445	Vigente
032	LE Martins Indústria Comércio e Serviço Ltda	Contrato / Aquisição	Aquisição de camisetas Etc	R\$ 4.088,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006016333	Objeto entregue
033	Uin Construtora LTDA-ME	Contrato / Obra	Conclusão quadra Colégio Miltes Furquim – Rio Verde	R\$ 432.795,70	Lean Caio de Souza	202100006029329	Em fase de Rescisão
034	EBN Comércio Importação e Expostação EIRELI	Contrato/ Aquisição	Uniforme Escolar	R\$ 9.930.591,99	Vanderluzia Campos de Souza	202300006023386	Vigência transcorrida em julho de 2023



035	L. A. Martins Indústria Comércio e Serviços LTDA,	Contrato/ Aquisição	Uniforme Escolar	R\$ 6.754.102,74	Vanderluzia Campos de Souza	202300006023386	Vigência transcorrida em julho de 2023
036	L. E. Martins Indústria Comércio e Serviços LTDA	Contrato/ Aquisição	Uniformes e acessórios escolares para colégio da PMGO	R\$ 9.643.384,31	Mauro Ferreira Vilela	202300006016158	Vigência Transcorrida em setembro de 2023 – Entregas foram suspensas – Processo adm
037	Fernando Cezar Rabelo de Oliveira EIRELI	Contrato/ Aquisição	Uniformes de bandas e Fanfarras	R\$ 4.256.478,50	Marco Antônio Santos Maia	202300006016264	Objeto entregue
038	BR Bandeiras e Comunicação Visual LTDA	Contrato/ Aquisição	Uniformes de bandas e Fanfarras	R\$ 22.892,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006016264	Objeto entregue
039	Trip Locações e Eventos Ltda - EPP	Contrato / Prestação de Serviços	Arbitragem esportiva	R\$ 571.522,75	Marco Antônio Santos Maia	202300006016771	Vigente
040	Por Dentro do Esporte Eventos Esportivos Ltda - ME	Contrato / Prestação de Serviços	Arbitragem esportiva	R\$ 557.936,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006016771	Vigente
041	MBM Seguradora S.A.	Contrato / Prestação de Serviços	Seguro de Vida -Desporto Jogos	R\$ 48.180,00		202300006006698	Vigência até 26/03/2025



					Marco Antônio Santos Maia		
042	COMERCIO E SERVIÇOS LEV LTDA	Contrato/ Obra	Reforma CEPI São Francisco de Assis São Miguel do Araguaia	R\$ 861.290,94	Lean Caio de Souza	202200006054144	Vigente
043	G H Participações e Negócios Ltda	Contrato / Aquisição	Aquisição de materiais e serviços para Implantação do Sistema Fotovoltaico	R\$ 1.500.000,00	Bruna da Câmara Pinto Cremonesi	202200006083305	Vigente
044	COMERCIO E SERVICOS LEV LTDA	Contrato / Aquisição	Aquisição de caneta, bloco, pasta, papel e crachá	R\$ 19.434,98	Weberson de Oliveira Morais	202200006057791	Objeto entregue
045	Avantti Produções Eventos e Turismo Ltda	Contrato / Aquisição	Aquisição de caneta, bloco, pasta, papel e crachá	R\$ 299.469,99	Weberson de Oliveira Morais	202200006057791	Objeto entregue
046	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Contrato / Aquisição	Aquisição de materiais esportivos (balança)	R\$ 1.070.336,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006021948	Vigente



047	SKYMED COMERCIAL LTDA - ME	Contrato / Aquisição	Aquisição de materiais esportivos (esteira)	R\$ 14.260,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006021948	Vigente
048	JC Comércio Empreendimentos Eireli ME	Contrato / Aquisição	Aquisição de materiais esportivos (Bola)	R\$ 141.259,30	Marco Antônio Santos Maia	202300006021948	Vigente
049	Nilza Aparecida Azevedo - ME	Contrato / Aquisição	Aquisição de materiais esportivos (Placar de mesa)	R\$ 182.000,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006021948	Vigente
050	ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP	Contrato / Aquisição	Manutenção de elevadores	R\$ 12.000,00	Érika Maciel dos Reis	202200006073277	Vigente
051	TECBOL LTDA	Contrato / Aquisição	Aquisição de Materiais Esportivos (bola)	R\$ 2.295.833,50	Marco Antônio Santos Maia	202300006027781	Vigência transcorrida em 30/11/2023
052	JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Contrato / Aquisição	Aquisição de Materiais Esportivos (Rede)	R\$ 514.243,28	Marco Antônio Santos Maia	202300006027781	Vigência transcorrida em 30/11/2023
053	Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli	Contrato / Aquisição	Aquisição de Materiais Esportivos (Rede)	R\$ 455.745,90	Marco Antônio Santos Maia	202300006027781	Vigência transcorrida em 30/11/2023



054	Renova Campinas Comercial Eireli	Contrato / Aquisição	Aquisição de Materiais Esportivos (esdada, bomba, calibrador)	R\$ 254.887,10	Marco Antônio Santos Maia	202300006027781	Vigência transcorrida em 30/11/2023
055	Impactus Gráfica e Serviços Ltda	Contrato / Aquisição	Materiais para o Alfa Mais (bolsa, camisetas, etc	R\$ 368.995,20	Débora Cristine Cama	202200006051359	Vigência até 23/04/2024
056	AVANTTI PRODUÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA	Contrato / Aquisição	Materiais para o Alfa Mais (bolsa, camisetas, etc	R\$ 941.596,00	Débora Cristine Camargos	202200006051359	Vigência até 23/04/2024
057	Comércio e Serviços Lev Ltda	Contrato / Aquisição	Materiais para o Alfa Mais (bolsa, camisetas, etc	R\$ 10.331,80	Débora Cristine Cama	202200006051359	Vigência até 23/04/2024
058	INSTITUTO HORTENSE	Contrato/ Prestação de Serviço	Mateial, Fomação e Pscólogos	R\$ 29.363.815,73	Max Santana	202200006047569	25/04/2024 em fase de prorrogação até 25/04/2025
059	Alpha Essencial Construtora e Incorporadora Ltda	Contrato / Obra	Reforma CEPI São Miguel do Araguaia	R\$ 861.290,94	Lean Caio de Souza	202200006054144	Vigente
060	Fundação Sagres	Contrato / Prestação de Serviços	Conteúdo digital televisionado educacional	R\$ 15.011.033,00	Emerson Pereira Alves	202200006082382	03/05/2024
061	2 Fit Comercial LTDA - ME	Contrato / Aquisição	Aquisição de Materiais esportivos	R\$ 1.395.502,10	Marco Antônio Santos Maia	202300006023124	Vigente



062	Del Pama Comércio de Artigos Esportivos LTDA - EPP	Contrato / Aquisição	Aquisição de Materiais esportivos	R\$ 2.293.015,20	Marco Antônio Santos Maia	202300006023124	Vigente
063	Renova Campinas Comercial Eireli	Contrato / Aquisição	Aquisição de Materiais esportivos	R\$ 510.232,40	Marco Antônio Santos Maia	202300006023124	Vigente
064	Nilza Aparecida Azevedo ME	Contrato / Aquisição	Aquisição de Materiais esportivos	R\$ 952.816,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006023124	Vigente
065	Suporte Comercial Atacadista	Contrato / Aquisição	Aquisição de Materiais esportivos	R\$ 1.932.909,55	Marco Antônio Santos Maia	202300006023124	Vigente
066	Jr Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	Contrato / Aquisição	Absorvente	R\$ 1.694.274,54	Ted Ribeiro Lourenço	202300006036853	Vigência transcorrida em 01/10/2023
067	Casa Do Militar Construtor Indústria Comercio e Serviços Ltda	Contrato / Aquisição	Uniformes e acessórios Escolares Colégio PM	R\$ 266.584,50	Mauro Ferreira Vilela	202300006035833	Vigência Transcorrida em 07/11/2023
068	Metal Couro Industria E Comercio Eireli - EPP	Contrato / Aquisição	Uniformes e acessórios Escolares Colégio PM	R\$ 1.123.756,20	Mauro Ferreira Vilela	202300006035833	Vigência Transcorrida em 07/11/2023



069	Visual Eventos e Formaturas EIRELLI-ME	Contrato / Aquisição	Alimentação	R\$ 2.700,00	Rupert Nickerson Sobrinho	202300006040489	Vigência transcorrida em 15/11/2023 - Contratada não forneceu - Instauração de Processo Administrativo
070	Por Dentro do Esporte Eventos Esportivos LTDA-ME	Contrato / Aquisição	Arbitragem esportiva	R\$ 472.563,36	Elaine Machado Silveira	202300006041529	Vigente
071	Trip Locações e Eventos LTDA-EPP	Contrato / Aquisição	Arbitragem esportiva	R\$ 1.350.219,22	Elaine Machado Silveira	202300006041529	Vigente
072	Visual Eventos e Formaturas EIRELI- ME	Contrato / Aquisição	Alimentação	R\$ 4.287,60	Valéria Cavalcante da Silva Souza	202300006042700	Vigência transcorrida em 07/11/2023
073	CLJ Construtora LTDA	Contrato / Obra	Conclusão construção Colégio Center Ville Goiânia	R\$ 5.967.464,24	Marcos Paulo Madureira Meirelles	202100006077340	Vigente
074	PAS Projeto Assessoria e Sistema Eireli	Contrato / Aquisição	Elaboração de projetos Infraestrutura	R\$ 9.847.331,17	Sabrina Silva Vieira Valente	202300006036139	Vigência até 10/05/2024
075	JR Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares LTDA	Contrato / Aquisição	Aquisição de EPI'S	R\$ 1.058.477,27	Lorena Alves Nunes Mota	201900006020518	14/05/2024



076	Objetiva Produtos E Serviços Para Laboratórios Ltda – EPP	Contrato / Aquisição	Aquisição de EPI'S	R\$ 129.699,66	Lorena Alves Nunes Mota	201900006020518	14/05/2024
077	JC Comércio E Empreendimentos Ltda - Epp	Contrato / Aquisição	Aquisição de EPI'S	R\$ 55.079,25	Lorena Alves Nunes Mota	201900006020518	14/05/2024
078	Visual Eventos e Formaturas Eireli-ME	Contrato / Prestação de Serviços	Alimentação	R\$ 62.417,60	Gustavo Bordignon Franz	202300006044188	Vigência transcorrida em 14/11/2023
079	Visual Eventos e Formaturas Eireli-ME	Contrato é o 083 -079 não existe no SCO	Contrato é o 083	Contrato é o 083	Contrato é o 083	202300006020929	Contrato é o 083
080	Trip Locações e Eventos Ltda-EPP	Contrato / Prestação de Serviços	Alimentação e hospedagem	R\$ 141.646,49	Elaine Machado Silveira	202300006043081	Vigência transcorrida 16/11/2023
081	MBM Seguradora S. A	Contrato / Prestação de Serviços	Seguro de vida - jogos	R\$ 48.092,40	Elaine Machado Silveira	202300006042779	Vigência até 30/05/2024 em fase de prorrogação
082	Móveis JB INDUSTRIA E COMERCIO	Contrato / Aquisição	Aquisição de escaninhos de aço escolas região central	R\$ 10.768.305,75	Rosane Dias de Alencar	202300006040429	Vigência até 15/10/2024
083	Visual Eventos e Formaturas Eireli-ME	Contrato / Prestação de Serviços	Alimentação e Hospedagem	R\$ 81.525,60	Elaine Machado Silveira	202300006020929	Consta nos autos a seguinte informação: "não foi utilizado devido o adiamento do mesmo para o mês de fevereiro do ano de 2024 e o contrato se extinguirá em 30 de novembro de 2023"



084	PAZINI EMPREENDEIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA	Contrato / Prestação de Serviços	estruturas de sonorização e iluminação	R\$ 538.188,00	Marco Antônio Maia	202200006017177	Vigência até 31/05/2024
085	CS BRASIL FROTAS S. A	Contrato / Prestação de Serviços	Locação de veículos (Sedan Pickp e SUV	R\$ 12.366.882,96	Érika Maciel dos Reis	202300006036325	14/06/2025
086	LE MARTINS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Contrato / Aquisição	Uniformes e acessórios Escolares Colégios PM/GO	R\$ 2.511.776,16	Mauro Ferreira Vilela	202300006042628	Vigência transcorrida em 25/05/2023
087	L E Martins Industria Comercio e Serviços LTDA	Contrato/ Aquisição	Aquisição de camisetas eventos	R\$ 8.176,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006042562	Objeto entregue
088	STADIUM ACRILICOS LTDAq	Contrato/ Aquisição	Aquisição de medalhas e troféus	R\$ 41.313,77	Luz Marina de Alcântara	202300006039180	Vigente
089	Trip Locações e Eventos Ltda	Contrato / Aquisição	Alimentação	R\$ 115.710,00	Luz Marina de Alcântara	202300006049865	Vigente
090	Doranice Distribuidora Eireli	Contrato / Aquisição	Alimentação	R\$ 220.800,00	Luz Marina de Alcântara	202300006049865	Vigente
091	Trip Locações e Eventos Ltda	Contrato / Aquisição	Alimentação	R\$ 85.918,80	Luz Marina de Alcântara	202300006048630	Objeto entregue



092	Visual Eventos e Formaturas Eireli-ME	Contrato/Aquisição	Alimentação, hospedagem e auditório	R\$ 436.837,75	Nayra Claudinne Guedes Menezes Colombo	202300006043437	Vigência até 31/05/2024
093	POR DENTRO DO ESPORTE	Contrato / Aquisição	Materiais gráficos para eventos	R\$ 72.241,72	Marco Antônio Santos Maia	202300006052500	Vigência transcorrida em 06/12/2023
094	ANDREA SCHUCKES	Contrato / Aquisição	Materiais gráficos para eventos (bolsa e mochila)	R\$ 141.000,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006052500	Vigência transcorrida em 06/12/2023
095	COMÉRCIO E SERVIÇOS LEV	Contrato / Aquisição	Materiais gráficos para eventos (boné e squeeze)	R\$ 75.740,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006052500	Vigência transcorrida em 06/12/2023
096	IDPROMO COMERCIAL EIRELI	Contrato / Aquisição	Materiais gráficos para eventos (fita)	R\$ 17.420,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006052500	Vigência transcorrida em 06/12/2023
097	NILZA APARECIDA AZEVEDO ME	Contrato / Aquisição	Materiais gráficos para eventos (Placa de homenagem)	R\$ 2.565,90	Marco Antônio Santos Maia	202300006052500	Vigência transcorrida em 06/12/2023
098	PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTA	Contrato / Prestação de Serviços	locação com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, de equipamentos	R\$ 88.271,00	Débora Cristine Camargos	202300006038494	04/06/2024



			e estruturas e materiais para a realização de eventos				
099	Papelaria Tributária LTDA	Contrato / Aquisição	Kit's de materiais escolares	R\$ 8.240.053,20	Débora Cristine Camargos	202300006034829	Vigência até 01/06/2024
100	Nova Coroa Comércio de Materiais LTDA	Contrato / Aquisição	Kit's de materiais escolares	R\$ 3.238.934,00	Débora Cristine Camargos	202300006034829	Vigência transcorrida em 01/12/2023
101	ÁGUAS DE IPAMERI S. P.E S/A	Contrato / Prestação de Serviços	Abastecimento de água	R\$ 6.992,00	Érika Maciel dos Reis	202300006021602	Vigência por tempo indeterminado
102	Alternativa Comercial Textil LTDA	Contrato / Aquisição	Aquisição de camisetas para eventos	R\$ 4.200,00	Luz Marina de Alcântara	202300006047377	Vigência transcorrida em 12/12/2023 – objeto entregue
103	LE Martins Indústria, Comércio e Serviços LTDA	Contrato / Aquisição	Aquisição de camisetas para eventos	R\$ 28.616,00	Luz Marina de Alcântara	202300006047377	Vigência transcorrida em 12/12/2023 – objeto entregue
104	BR Bandeiras e Comunicação Visual LTDA	Contrato / Aquisição	Aquisição de camisetas para eventos	R\$ 2.553,00	Luz Marina de Alcântara	202300006047377	Vigência transcorrida e objeto entregue



105	L E Martins Indústria Comércio e Serviços LTDA	Contrato / Aquisição	Kits Uniformes Escolares (A, B e C)	R\$ 7.904.865,90	Vanderluzia Campos de Souza	202300006044490	Vigência até 06/04/2024
106	Ruhama S G BRANGAÇA VISUAL	Contrato / Aquisição	Alimentação	R\$ 124.866,00	Luz Marina de Alcântara	202300006045527	Vigência até 13/06/2024
107	Adoniram de Alencar	Contrato / Aquisição	Alimentação	R\$ 344.431,64	Luz Marina de Alcântara	202300006045527	Vigência até 13/06/2024
108	Ludmilla Junqueira Franca Felipe	Contrato / Aquisição	Alimentação	R\$ 61.948,20	Valéria Cavalcante da Silva Souza	202300006044624	11/12/2023
109	LE Martins Indústria, Comércio e Serviços LTDA	Contrato / Aquisição	Kits de Uniformes escolares	R\$ 11.135.350,56	Vanderluzia de Souza	202300006044481	Vigência até 13/07/2024
110	EBN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI	Contrato / Aquisição	Kits de Uniformes escolares	R\$ 40.769.726,40	Vanderluzia de Souza	202300006044413	Em fase de prorrogação até 26/07/2024
111	Mata Pragas Controle de Pragas Ltda	Contrato / Prestação de Serviços	Detetização	R\$ 193.183,56	Érika Maciel dos Reis	202300006003007	Vigência até 12/06/2025
112	Papelaria Tributária Ltda	Contrato / Aquisição	Kit's de materiais escolares	R\$ 15.447.118,04	Ted Ribeiro Lourenço	202300006047394	Vigência até 31/07/2024
113	Edulab – Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda	Contrato / Aquisição	Kit's de materiais escolares	R\$ 2.025.450,00	Ted Ribeiro Lourenço	202300006047394	Vigência até 31/07/2024



114	Pazini Empreendimentos e Negócios LTDA	Contrato / Prestação de Serviços	Locação de transporte, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos para realização de eventos	R\$ 88.324,00	Priscilla David Quintanilha	202300006050680	Vigência até 12/06/2024
115	MPL Berg Construções Ltda	Contrato / Obra	Reforma do Edifício do Goiás Tec	R\$ 240.709,18	Katiuscia Gonçalves de Souza	202300006041327	Vigente
116	Fonseca Martins Comércio de Gás - Eireli	Contrato / Aquisição	Água Mineral	R\$ 71.500,00	Érika Maciel dos Reis	202300006021806	Vigência até 20/06/2024
117	Instituto Alicerce	Contrato / Prestação de Serviços	recomposição e aprendizagem em língua Portuguesa e Matemática a minimizar a defasagem de aprendizagem de 3.380 (três mil trezentos e oitenta) estudantes residentes dos municípios de Goiânia-GO, Aparecida de Goiânia-GO, Senador Canedo-GO, Bonfinópolis-GO, Águas Lindas de Goiás, Luziânia-GO e Novo Gama-GO	R\$ 2.687.100,00	Patrícia Morais Coutinho	202300006043800	Vigência transcorrida em 21/12/2023
118	Metdata Tecnologia da Informação Eireli	Contrato / Aquisição	escâneres	R\$ 450.540,00	Bruno Marques	202200006090995	Vigência até 27/12/2025



119	Trip Locações e Eventos Ltda - EPP	Contrato / Aquisição	Hospedagem	R\$ 189.217,00	Luz Marina	202300006057305	Vigência02/07/2024
120	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP	Contrato / Aquisição	Reforma tampo ABS conjunto aluno	R\$ 2.299.050,00	Carlos Henrique de Sousa Santiago	202300006054432	Vigente
121	MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA	Contrato / Aquisição	Reforma tampo ABS conjunto aluno	R\$ 765.000,00	Carlos Henrique de Sousa Santiago	202300006054432	Vigente
122	M & C Comércios de Móveis LTDA	Contrato / Aquisição	Reforma tampo ABS conjunto aluno	R\$ 623.904,00	Carlos Henrique de Sousa Santiago	202300006054432	Vigente
124	FOGAÇA CONSTRUTORA LTDA	Contrato/Obra	Reforma do Arquivo Setorial	R\$ 2.142.000,93	Pedro Henrique Lima Santos Pereira	202200006069788	Vigente
125	NEUROBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	Contrato/ Aquisição	Aquisição de colchonete, refletores, máquina de bolhas de sabão, painel sensorial etc	R\$ 3.000.000,00	Rupert Nickerson Sobrinho	202300006061223	Vigência até 12/07/2024
126	DORANICE DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP	Contrato/ Aquisição	Alimentação	R\$ 281.514,02	Luz Marina de Alcântara	202300006064014	Vigente



127	Thaize Mendanha Melo	Termo de Encerramento de Contrato	Pagamento de Indenização a Locador	R\$ 238.293,01	Núbia Gomes de Brito Farias	201500006002070	Arquivado
128	ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S. A	Contrato/ Aquisição	Periódicos Informação e Consultoria	R\$ 16.548,00	Josélia Vieira Luz Alfaix	202300006048319	31/07/2024
129	Edulab – Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda	Contrato / Aquisição	Kit's de materiais escolares	8.097.899,70	Ted Ribeiro Lourenço	202300006047397	Vigente até 26/07/2024
130	Nova Coroa Comércio de Materiais Ltda	Contrato / Aquisição	Kit's de materiais escolares	R\$ 59.124,00	Ted Ribeiro Lourenço	202300006047397	Vigência transcorrida em 26/01/2024
131	Papelaria Tributária	Contrato / Aquisição	Kit's de materiais escolares	R\$ 9.753.899,79	Ted Ribeiro Lourenço	202300006047397	Vigência até 26/05/2024
132	NILZA APARECIDA AZEVEDO ME	Contrato / Aquisição	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 14.514,22	Luz Marina de Alcantara	202300006059563	Vigência até 10/08/2024
133	Comercial e Serviços LEV LTDA	Contrato / Aquisição	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 59.607,30	Luz Marina de Alcantara	202300006059563	Vigência até 10/08/2024
134	VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI	Contrato / Aquisição	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 6.800,00	Luz Marina de Alcantara	202300006059563	Vigência até 10/08/2024
135	POR DENTRO DO ESPORTE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME	Contrato / Aquisição	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 57.121,98	Luz Marina de Alcantara	202300006059563	Vigência até 10/08/2024
136	Gráfica e Editora Comunicação Visual Ltda	Contrato / Aquisição	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 851,40	Luz Marina de Alcantara	202300006059563	Vigência até 10/08/2024



137	RG Serigrafia Indústria e Comércio Eireli	Contrato / Aquisição	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 42.742,80	Luz Marina de Alcantara	202300006059563	Vigência até 10/08/2024
138	IDPROMO COMERCIAL EIRELI- EPP	Contrato / Aquisição	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 11.310,00	Luz Marina de Alcantara	202300006059563	Vigência até 10/08/2024
139	JLM CONSTRUTORA LTDA – EPP	Contrato/Obra	Construção Colégio Jardim América – Águas Lindas de GO	R\$ 4.688.925,77	Paulo Henrique Lima dos Santos Pereira	202200006093929	Vigente
140	FULL BROADCAST & AUDIO EIRELI	Contrato/Prestação de Serviço	Desinstalação de concores e Cabos Goiás TEC	R\$ 180.000,00	Hugo Leandro de Leles Carvalho	202300006036732	Vigência transcorrida em 03/02/2024
141	RG Serigrafia Indústria e Comércio Eireli	Contrato/ Fornecimento	Empresa notificada não assinou o contrato	Empresa notificada não assinou o contrato	Empresa notificada não assinou o contrato	202300006062777	Empresa notificada não assinou o contrato
142	Idpromo Comercial Eireli	Contrato/ Fornecimento	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 572,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006062777	Vigência transcorreu em 21/02/2024
143	Nilza Aparecida Azevedo	Contrato/ Fornecimento	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 624,80	Marco Antônio Santos Maia	202300006062777	Vigência transcorreu em 21/02/2024
144	VTprint Outdoor e Gráfica Eireli	Contrato/ Fornecimento	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 3.740,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006062777	Vigência transcorreu em 21/02/2024
145	Por Dentro do Esporte Eventos Esportivos	Contrato/ Fornecimento	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 3.837,92	Marco Antônio Santos Maia	202300006062777	Vigência transcorreu em 21/02/2024
146	Comércio e Serviços Lev	Contrato/ Fornecimento	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 2.448,60	Marco Antônio Santos Maia	202300006062777	Vigência transcorreu em 21/02/2024



147	CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	Contrato/ Fornecimento	Mesas e cadeiras para refeitório	R\$ 1.134.950,00	Ted Ribeiro Lourenço	202300006071513	06/08/2024
148	Pazini Empreendimentos e Negócios LTDA	Contrato/ Fornecimento	Locação, transporte, montagem de equipamentos para eventos	R\$ 7.349.283,00	Priscila David Quitanilha	202300006073317	16/08/2024
149	Flórida Construtora e Comércio Ltda	Contrato/Obras	Reforma Caic José Elias de Azevedo – Santo Antônio do Descoberto	R\$ 1.090.132,45	Pedro Henrique Lima Santos Pereira	202200006043775	Vigente
150	ANDREA SCHUCKES C. SCHUCKES BOMM EPP	Contrato/ Fornecimento	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 25.140,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006069930	Vigência transcorreu em 28/02/2024
151	VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI	Contrato/ Fornecimento	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 10.200,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006069930	Vigência transcorreu em 28/02/2024
152	POR DENTRO DO ESPORTE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME	Contrato/ Fornecimento	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 9.045,40	Marco Antônio Santos Maia	202300006069930	Vigência transcorreu em 28/02/2024
153	IDPromo Comercial Eireli	Contrato / Fornecimento	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 780,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006069930	Vigência transcorreu em 28/02/2024
154	Nilza Aparecida Azevedo ME	Contrato / Fornecimento	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 29.079,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006069930	Vigência transcorreu em 28/02/2024
155	Mercautil Comércio de Ferramentas e Utilidades Ltda	Contrato / Fornecimento	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 4.650,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006069930	Vigência transcorreu em 28/02/2024
156	Comércio e Serviços LEV Ltda	Contrato / Fornecimento	Aquisição de materiais gráficos	R\$ 13.337,50	Marco Antônio Santos Maia	202300006069930	Vigência transcorreu em 28/02/2024



157	EBN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Contrato / Fornecimento	Kits Uniformes Escolares	R\$ 23.381.870,98	Ted Ribeiro Lourenço	202300006044467	Vigência até 23/08/2024
158	Boreste Indústria e Comércio EIRELI	Contrato de Fornecimento	Meias Brancas Unissex/Uniforme Escolar	R\$ 2.092.116,22	Ted Ribeiro Lourenço	202300006057786	Objeto entregue
159	EBN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E	Contrato de Fornecimento	Meias Brancas Unissex/Uniforme Escolar	R\$ 6.276.354,55	Ted Ribeiro Lourenço	202300006057786	Objeto entregue
160	L E Martins	Contrato de Fornecimento	Tênis/ Uniforme Escolar	R\$ 2.816.180,96	Ted Ribeiro Lourenço	202200006094913	Vigência até 27/08/2024
161	EBN Comércio Importação e Exportação EIRELI	Contrato / Fornecimento	Tênis/ Uniforme Escolar	R\$ 20.693.100,00	Ted Ribeiro Lourenço Campos de Souza	202300006057784	Vigência até 10/04/2024 – Objeto entregue
162	L E Martins Industria Comércio e Serviços LTDA	Contrato / Fornecimento	Tênis/ Uniforme Escolar	R\$ 6.897.700,00	Ted Ribeiro Lourenço Campos de Souza	202300006057784	Vigência até 10/04/2024 – Objeto entregue
163	CLJ Construtora LTDA	Contrato / Obra	Colégio Residencial Alvorada novo Gama	R\$ 5.278.158,50	Stéfany Soares de Almeida	202200006060700	Vigente
164	Marsou Engenharia Eireli	Contrato / Obra	execução de restauro Lyceu de Gyn	R\$ 13.539.001,81	Bruna da Câmara Pinto Cremonesi	202300006028897	Vigente
165	CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA ME	Contrato / Fornecimento	fornecimento de café	R\$ 74.729,40	Érika Maciel dos Reis	202300006021774	03/09/2024
166	L E Martins Industria Comercio e Serviços LT	Contrato / Fornecimento	Aquisição de camisetas etc	R\$ 4.088,00	Silvana Tais de Moraes	202300006077028	Vigência transcorreu em 04/12/2024



167	EXCEL Comércio e Serviços - LTDA	Contrato / Obra	Reforma Colégio Padre Alexandre de morais Santo Antônio de Go	R\$ 992.548,77	Allexsander Lopes Medeiros	202200006084208	Vigente
168	Papelaria Tributária	Contrato/ Fornecimento	Mochilas e estojos escolares	R\$ 16.993.710,00	Ted Ribeiro Lourenço	202300006075279	Vigência até 16/10/2024
169	Boroeste Industria e Comércio	Contrato/ Fornecimento	Estojos escolares	R\$ 1.887.220,00	Ted Ribeiro Lourenço	202300006075279	Vigência até 05/04/2024
170	JJMR Empreendimentos LTDA	Contrato/ Fornecimento	Mochilas	R\$ 5.334.000,00	Ted Ribeiro Lourenço	202300006075279	05/04/2024
171	Por Dentro do Esporte – Eventos Esportivos	Contrato / Fornecimento	Materiais Gráficos	R\$ 952,60	Marco Antônio Santos Maia	202300006080175	Vigência transcorrida em 21/03/2024
172	VTPRINT Outdoor e Gráfica	Contrato / Fornecimento	Materiais Gráficos	R\$ 1.700,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006080175	Vigência transcorrida em 21/03/2024
173	ANDREA C. SCHUCKES BOMM	Contrato / Fornecimento	Materiais Gráficos	R\$ 2.095,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006080175	Vigência transcorrida em 21/03/2024
174	Comércio e Serviços LEV	Contrato / Fornecimento	Materiais Gráficos	R\$ 556,50	Marco Antônio Santos Maia	202300006080175	Vigência transcorrida em 21/03/2024
175	Nilza Aparecida Azevedo	Contrato / Fornecimento	Materiais Gráficos	R\$ 2.840,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006080175	Vigência transcorrida em 21/03/2024
176	IDPROMO Comercial	Contrato / Fornecimento	Materiais Gráficos	R\$ 156,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006080175	Vigência transcorrida em 21/03/2024
177	Alternativa Comercial Textil LTDA	Contrato / Fornecimento	Aquisição de camisetas	R\$ 1.680,00	Marco Antônio Santos Maia	202300006080923	Vigência transcorreu em 20/12/2023



178	LE Martins	Contrato / Fornecimento	Aquisição de camisetas	R\$ 2.452,80	Marco Antônio Santos Maia	202300006080923	Vigência transcorreu em 20/12/2023
179	LE Martins	Contrato / Fornecimento	Aquisição de camisetas	R\$ 100.000,00	Luz Marina de Alcantara	202300006066703	Vigência transcorreu em 24/12/2023
180	Avantti Produções Eventos	Contrato/Prestação de Serviço	Hospedagem/Alimentação Formação Goiás Tec	R\$ 1.150.503,20	Wanda Maria de Carvalho	202200006073340	22/10/2024
181	2V Empreendimentos Negócios	Contrato/Prestação de Serviço	Materiais gráficos Formação Goiás TEc	R\$ 1.219.760,50	Wanda Maria de Carvalho	202200006073340	22/10/2024
182	Gold Comércio Eireli	Contrato/Prestação de Serviço	Instalação de persianas	R\$ 306.360,00	Diego Natividade	202300006035297	Vigência até 05/10/2024
183	SM da Silva Soluções	Nota de empenho	Mobiliário do refeitório (mesas e cadeiras)	R\$ 136.410,00	Sérgio Eugênio Ferreira de Camargo	202300006042676	Objeto entregue
184	SÃO SIMÃO SANEAMENTO AMBIENTAL S/A	Contrato / Fornecimento	Abastecimento de água	R\$ 6.984,00	Érika Maciel dos Reis	202300006025944	Tempo indeterminado
185	L E MARTINS INDUSTRIA	Contrato / Fornecimento	Aquisição de camisetas	R\$ 5.518,80	Wolney Rodrigues Ferreira	202300006067663	Vigência transcorrida em 27/01/2024
186	CLJ CONSTRUTORA LTDA	Contrato / Fornecimento	Construção Colégio Garavelo Sul - Hidrolândia	R\$ 7.875.088,20	Lean Caio de Souza	202300006028918	Vigente
187	EDM CONDTRUÇÕES	Contrato de Obra	Reforma Colégio Santa Rosa – Santa Rosa de GO	R\$ 233.076,49	Allexsander Lopes Medeiros	202200006054849	Vigente



188	MMM Construtora	Contrato de Obra	Reforma Colégio Estadual Coelho Neto, município de Itarumã - GO	R\$ 608.818,76	Caio Matheus Oliveira do Espírito Santo	202200006038782	Representante notificado não assinou – Nenhuma empresa aceitou convocação - Procedimento Administrativo
189	MMM Construtora LTDA	Contrato / Obra	Cobertura de Quadra do Colégio Estadual Emília Ferreira Carvalho do município de Jataí - GO	R\$ 395.284,00	Caio Matheus Oliveira do Espírito Santo	202200006050078	Representante notificado não assinou – Nenhuma empresa aceitou convocação - Procedimento Administrativo
190	FLÓRIDA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA	Contrato / Obra	Reforma Colégio Ana Algemira – Palestina de GO	R\$ 588.457,28	Stéfany Soares de Almeida	202100006059673	Vigente
191	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA-FUNAPE	Contrato/Fornecimento	Consultoria para elaboração de materiais didáticos específicos por professores indígenas das escolas da rede estadual de Goiás, bem como revisão, formatação, edição final, impressão desses materiais didáticos e/ou gravação das mídias digitais e audiovisuais	R\$ 114.399,60	Valéria Cavalcante da Silva Souza	202200006053158	Vigência até 18/03/2025
192	CUIABA COMÉRCIO DE ALARMES LTDA-ME	Contrato/Fornecimento	serviços especializados de videomonitoramento, por sistema de câmeras, instalação,	R\$ 2.545.199,45	João Paulo Garcia Corrêa	202300006064894	Vigência até 19/11/2024



			desinstalação e/ou reinstalação de sistemas de alarme para atender 112 (cento e doze) unidades escolares selecionadas				
193	Power Comércio de Equipamentos Industriais LTDA	Contrato/Fornecimento	Aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento	R\$ 5.459.250,00	Terezilda Luis da Silva	202300006091217	Vigência até 26/05/2024
194	LE MARTINS	Contrato/Fornecimento	Aquisição de camisetas	R\$ 3.066,00	Silvana Tais de Moraes	202300006102658	Objeto entregue
195	A EFICAZ Comércio e Prestação de Serviços	Contrato/ Fornecimento	Aquisição de blocos e crachás	R\$ 9.499,60	Marcos Pedro da Silva	202200006028936	Vigência transcorrida em 26/02/2024
196	2V Empreendimentos Negócios e Serviços LTDA	Contrato/ Fornecimento	Hospedagem, sala equipamento, alimentação, transporte e materias	R\$ 142.938,79	Marcos Pedro da Silva	202200006028936	Vigência transcorrida em 26/02/2024
197	A Eficaz Comércio e Prestação e Serviços	Contrato/ Fornecimento	Aquisição de canteas, blocos, pasta e papel	R\$ 7.110,50	Weberson de Oliveira Morais	202200006057787	Vigência até 27/11/2024
198	LTBA Comércio e Serviços LTDA	Contrato/ Fornecimento	Aquisição de impressões, crachás e apostila			202200006057787	Vigência até 27/11/2024



				R\$ 51.080,00	Weberson de Oliveira Morais		
199	Avantti Produções Eventos	Contrato/ Fornecimento	Aquisição de hospedagem, refeição, kits etc	R\$ 349.769,67	Weberson de Oliveira Morais	202200006057787	Vigência até 27/11/2024
200	A Embaixadora Comercial e Serviços Ltda	Contrato/Fornecimento	Aquisição de mobiliário escolar constituído de Conjunto do Aluno e Cadeira Escolares	R\$ 2.018.750,00	Ted Ribeiro Lourenço	202300006012738	Vigência até 28/11/2024
201	Industria e Comércio Móveis Kutz	Contrato/Fornecimento	Aquisição de mobiliário escolar constituído de Conjunto do Aluno e Cadeira Escolares	R\$ 1.087.500,00	Ted Ribeiro Lourenço	202300006012738	Vigência até 28/11/2024
202	GOIASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contrato/Fornecimento	Aquisição de materiais para instalação, reforma e manutenção da infraestrutura de rede lógica e de fibra óptica nos prédios e áreas da Secretaria de Estado da Educação	R\$ 172.765,32	Marcus Paulo Magalhães Barbosa	202300006065882	Vigente
203	Qfrotas Sistemas LTDA	Contrato/ Fornecimento	Manutenção de frotas	R\$ 900.000,00	Érika Maciel dos Reis	202300006088889	Vigência até 21/12/2024
204	Agem Tenologia Distribuidora LTDA	Contrato/Fornecimento	Aquisição de Telas Interativas para atender todas as unidades administrativas estratégicas e as Coordenações Regionais de Educação da Secretaria de Estado da Educação	R\$ 933.476,00	Bruno Marques Correia	202200006054512	Vigência até 05/12/2024



205	3Structure IT LTDA	Contrato/Fornecimento	Software de Backup, treinamento, instalação e servidores para o datacenter da Seduc	R\$ 1.266.400,00	Marcus Paulo Magalhães Barbosa	202300006009734	Vigência até 13/12/2024
206	Fernando Cezar	Contrato/Fornecimento	Uniformes bandas e Fanfarras	R\$ 2.586.604,00	Luz Marina de Alcântara	202300006100272	Vigência até 05/12/2024
207	BR Bandeiras	Contrato/Fornecimento	Uniformes bandas e Fanfarras	R\$ 14.550,00	Luz Marina de Alcântara	202300006100272	Vigência até 05/12/2024
208	Nilza Aparecida Azevedo	Contrato/ Fornecimento	Aquisição de canetas	R\$ 852,00	Wolney Rodrigues Ferreira	202300006099683	Vigência até 17/06/2024
209	Comercio e Serviços LEV	Contrato/ Fornecimento	Aquisição de Squeeze	R\$ 3.339,00	Wolney Rodrigues Ferreira	202300006099683	Vigência até 17/06/2024
210	Instituto Nacional Veritas	Contrato/ Fornecimento	Aquisição de material bibliográfico	R\$ 613.059,20	Divino Alves Bueno	202300006069031	Vigência até 05/06/2024
211	JR Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares	Contrato/Fornecimento	Absorvente	R\$ 1.694.267,76	Ted Ribeiro Lourenço	202300006054627	Vigência até 10/06/2024



212	Tesa Construtora Ltda	Contrato/Obra	Implantação de Cobertura de Quadra no Colégio Estadual de Posselândia, do município de Guapó - GO	R\$ 624.288,04	Diogenes Resende Borges	202200006049963	Vigente
213	RCP CONSTRUTORA LTDA	Contrato/ Obra	Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Cívico Militar Céu Azul, no município de Valparaíso - GO	R\$ 3.519.728,22	Stéfany Soares de Almeida	202200006018086	Vigente
214	FBA Comércio Ltda	Contrato/ Obra	Reforma CEPI Dr. Sebastião Almeida - Uruaçu	R\$ 760.352,36	Stéfany Soares de Almeida	202200006006572	Vigente
215	Poligraph Sistemas e Representações	Contrato/Serviço	Prestação de serviço visando a modernização da gestão de contratos e medições de obras e serviços de consultoria em engenharia da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no modelo Software como Serviço - SaaS, incluindo subscrição e suporte técnico, específico para a Superintendência de Infraestrutura	R\$ 864.067,27	Gustavo de Morais Veiga Jardim	202300006079188	Vigente até 25/12/2024
216	FORTERM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Contrato/Fornecimento	Fornecimento de Climatizadores Móveis	R\$ 306.358,00	João Paulo Garcia Corrêa	202300006107513	Vigente até 25/06/2024
217	Gesy Saraiva	Contrato/Fornecimento	Fornecimento de Bebedouros Industriais	R\$ 208.400,00	João Paulo Garcia Corrêa	202300006107513	Vigente até 25/06/2024



218	Conecta Educação e Tecnologia Ltda	Contrato Fornecimento	Aquecimento de materiais Laboratório de Robótica	R\$ 9.884.220,90	João Paulo Garcia Corrêa	202300006107386	Lívia
219	Consórcio Lucerna	Contrato fornecimento	Aquisição de estruturas físicas kit gerador de energia fotovoltaica	R\$ 9.695.770,99	João Paulo Garcia Corrêa	202300006107382	Vigência até 27/12/2024
220	Construtora Possamai Ltda	Contrato/Serviço	Pisos modulares	R\$ 3.533.511,46	João Paulo Garcia Corrêa	202300006105504	Vigência até 25/12/2024
221	Centro de Autoria e Cultura LTDA	Contrato/Serviço	Avaliação de texto Letrus	R\$ 522.500,00	Patrícia Morais Coutinho	202300006063148	Vigência até 07/07/2024



Conforme mencionado em linhas pretéritas, algumas contratadas não procederam a assinatura dos contratos e, quando da convocação das demais colocadas, essas não adjudicaram o objeto.

Em que pese não navegarmos no mais perfeito cenário de absoluta qualidade nas contratações, os contratos são confeccionados de maneira correta, clara e objetiva, afastando a interpretação dúbia e a possibilidade de prejuízos.

E um dos riscos que gera atraso na entrega do objeto ou até mesmo necessidade de novo procedimento licitatório é a falta de assinatura do instrumento contratual pelo representante da empresa.

Observa-se que o citado risco se materializou em três vezes dentro de um período de 12 meses, com duas empresas licitantes, sendo que uma delas informou que não conseguiu emitir a apólice de garantia contratual, o que significa dizer que, embora o risco ainda exista, a efetividade das ações de controle se mostra satisfatória.

Uma das ações que foi implantada na pasta e que merece destaque é a formalização de processos administrativos visando a devida penalização de empresas que descumpra a legislação, respeitando, obviamente o contraditório e a ampla defesa. Na medida que essas práticas são aplicadas os riscos diminuem.

Ainda se referindo sobre ações de controle, importante ressaltar que as recomendações constantes na matriz de risco estão sendo executadas para a boa fluidez dos contratos.

A exemplo disso, podemos citar o crescente número de gestores que ao final de cada contrato confecciona relatório de encerramento e o acompanhamento cada vez mais eficaz por parte dos gestores/fiscais de contrato de forma a garantir a perfeita execução/entrega dos objetos.

É o que se observa, por exemplo nos autos de nº. 202100006029830, contrato 07, firmado com a empresa Comércio e Serviços Lev -ME para reforma do Colégio Machado de Assis, no município de Rio Verde, no valor de R\$ 230.470,17 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta reais, dezessete centavos), cujo serviço foi concluído e o objeto entregue.



Da mesma forma se deu nos autos de nº 202300006057784 cujo contrato 161/2023, firmado com a empresa EBN Comércio Importação e Exportação Eireli, teve seu objeto (tênis/uniforme escolar), no valor de R\$ 20.693.100,00 (vinte milhões seiscentos e noventa e três mil e cem reais) devidamente entregue.

Além desses, outros também tiveram o objeto entregue dentro do prazo de vigência, conforme pode ser verificado no campo das observações, com destaque na cor verde, na planilha acima.

Saindo das ações de controle, outra informação que merece ser trazida à baila é a classificação pertinente aos contratos quanto a satisfação do seu objeto, dividindo-se entre contratos que se finalizam com a entrega de determinado produto ou obra, e outros que perduram no tempo e só se exaure com o término do prazo estabelecido.

A vigência dos contratos de escopo é um pouco mais complexa do que a dos contratos por prazo.

Nos contratos ditos de escopo, a Administração contrata tendo em vista a obtenção de um bem determinado. O escopo do contrato estará consumado quando entregue o bem. Certo deve estar que a fixação do prazo é relevante para que a Administração possa exigir do particular executante um mínimo de eficiência e celeridade necessário para a satisfação do interesse público. Mas, nesse caso, o tempo em que vai se desenrolar a execução do contrato não é essencial.

Os contratos por escopo ou por objeto são formas contratuais que se exaurem com o cumprimento de seu objeto. Dessa forma, o prazo estipulado no instrumento contratual é somente moratório, não representado o fim do pacto negocial, mas somente o prazo firmado para a sua execução e entrega do objeto final.

Porém, não se pode deixar de admitir que, de fato, para os contratos visando obra certa, essas exigências legais têm apenas o objetivo de evitar a prorrogação indefinida ou abusiva dos contratos, sem responsabilização de alguma das partes.

Como toda regra possui exceção, a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de Serviços Públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto. Por isso, que nos contratos dessa natureza que integra o quadro



do rol de contratos vigentes no exercício de referência anexo visualiza contratos com prazo indeterminado.

Concluída a parte contratual, quanto aos convênios, no ano de 2023 foram confeccionados e publicados 340 (trezentos e quarenta) convênios e termo de colaboração de emendas parlamentares, destinando ao total R\$ 74.809.344,60 (setenta e quatro milhões oitocentos e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), aos municípios para executarem os mais diversos objetos na área da educação, conforme planilha anexa.

Quanto a prestação de contas, observa-se que os convênios foram confeccionados com prazo de vigência de 24 (vinte quatro) meses para execução do objeto para, somente após iniciar o prazo de prestação de contas.

De toda forma, além de não ter iniciado o prazo legal para prestação de contas, essa será feita e informada pela área gestora competente.

Além dos convênios e termos de colaboração citados, no exercício de 2023, foram celebrados 10 (dez) termos de cessão de uso, 7 (sete) convênios, 4 (quatro) convênios de Municipalização, 19 (dezenove) acordos de cooperação, 5 (cinco) termo de cooperação, sendo um deles, o de número 202000006005521, com repasse no valor de R\$ 228.821,83 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), 2 (dois) termos de comodato, 8 (oito) termos de doação, 27 (vinte e sete) termos de colaboração de convênio educacionais, 1 (um) Termo de Colaboração e 4 (quatro) termos de cooperação, com CPMG, Emater, Tribunal de Justiça e Ministério Público, 2 (dois) termos de autorização, distribuídos conforme quadro abaixo.

Em tempo, informa que o convênio 01, não foi publicado até a presente data, estando esta unidade aguardando a conclusão da tramitação pela área gestora. Por esta razão optou-se por deixar na planilha em respeito a sequência de numeração.



Quadro 10 – Relação de Convênios Realizados

NUMERAÇÃO/2023	CONVENIADO	TIPO DE CONVÊNIO/OBJETO	Valor Empenhado	Nº DO PROCESSO
001	Sociedade Técnica Educacional da Lapa, mantenedora do Centro Universitário FAEL - UNIFAEL	Convênio	-	202200006079959
002	Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora LTDA	Acordo de Cooperação	-	202200006059759
003	Município de Itumbiara	Convênio	-	202200006075275
004	Município de Itaberaí	Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel		202100006052054
005	Universidade Paulista - UNIP	Acordo de Cooperação		202200006086995
006	Assembleia de Deus	Termo de Autorização		202300006008223
007	Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT	Convênio	-	202300006013295
008	Diocese de São Luiz de Montes Belos	Termo de Comodato		202200006048875
009	Novo Brasil	Municipalização	R\$170.706,00	202200006091604
010	Anicuns	Municipalização	R\$107.815,90	202200006087890
011	Ouvidor	Municipalização	R\$102.141,40	202200006087364
012	Campinorte	Municipalização	R\$412.035,20	202200006002504
013	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Acordo de Cooperação	-	202100006049543
014	Ensina Brasil	Acordo de Cooperação	-	202300006026595
015	Acreúna	Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel		202100006018994
016	Hidrolina	Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel		202100006026631
017	Ouvidor	Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel		202200006060150
018	Universidade Estadual de Goiás - UEG	Convênio	-	2022000066054908
019	DPE	Convênio	-	202310892002594
020	Laércio	Doação de Tablets e Chips		202300006047368
021	Laércio	Doação de Tablets e Chips		202300006047368
022	Laércio	Doação de Tablets e Chips		202300006047368



023	Laércio	Doação de Tablets e Chips		202300006047368
024	Laércio	Doação de Tablets e Chips		202300006047368
025	Laércio	Doação de Tablets e Chips	Cont. 188/2022 R\$39.250,00	202300006047368
026	Laércio	Doação de Tablets e Chips	Cont 187/2023 R\$19.551.025,00	202300006047368
027	Laércio	Doação de Tablets e Chips	Cont. 31/2023 R\$63.468.000,00	202300006047368
028	Jaraguá	Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel	-	202100006000982
029	Esse Número se perdeu pois não foi assinado em 2023 mandei para assinatura em 2024 Alto Paraíso de Goiás	Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel	-	202300006034430
030	Ministério Público	Termo de Cooperação Técnica	R\$228.821,83	202000006005521
031	Município de Águas Lindas de Goiás	Termo de Cessão de Uso Escola Princesa Daiana	-	202000006028403
032	Município de Águas Lindas de Goiás	Termo de Cessão de Uso Escola Estadual Ulisses Guimarães	-	202000006028403
033	Município de Águas Lindas de Goiás	Termo de Cessão de Uso Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva	-	202000006028403
034	Rotary Clube de Anápolis	Termo de Comodato ente o Estado de Goiás e o Rotary Clube de Anápolis referente ao prédio onde funciona o Colégio Estadual Rotary Donana	-	201900006063695
035	APAE Anápolis	Termo de Colaboração 2023 – CONVÊNIOS EDUCACIONAIS	R\$52.920,00	202300006047664
036	Associação Pestalozzi de Catalão	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$16.632,00	202300006047666
037	APAE - Ceres	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$6.804,00	202300006047668
038	APAE - Formosa	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$14.868,00	202300006047669
039	APAE - Jaraguá	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$12.474,00	202300006047673



040	APAE - Goianésia	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$15.876,00	202300006047679
041	Associação Pestalozzi de Goianá	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$20.664,00	202300006047706
042	Associação Pestalozzi de Goianá - Centro Integrado de Educação e Trabalho PRÓ-LABOR	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$10.584,00	202300006047712
043	APAE - Goianá	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$42.336,00	202300006047714
044	Associação dos Surdos de Goianá	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$6.300,00	202300006047715
045	Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$23.184,00	202300006047718
046	Apae – Itumbiara	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$15.372,00	202300006047724
047	Apae - Caçu	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$8.064,00	202300006047726
048	Lions Clube de Jataí	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$20.160,00	202300006047727
049	Apae - Luziânia	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$11.088,00	202300006047732
050	APAE - Mineiros	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$12.348,00	202300006047737
051	APAE - MINAÇU	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	-	202300006047734
052	Associação Pestalozzi de Bela Vista	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$4.410,00	202300006047738
053	APAE - Aragarças	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$7.812,00	202300006047739
054	Associação Pestalozzi de Ipameri	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$5.418,00	202300006047741
055	APAE - Porangatu	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$9.324,00	202300006047744
056	Fundação Lions Clube de Quirinópolis	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$10.332,00	202300006047746



057	Associação Pestalozzi de Rio Verde	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$13.986,00	202300006047748
058	Fundação Presbiteriana de Educação	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$14.364,00	202300006047768
059	APAE – São Miguel do Araguaia	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$11.592,00	202300006047770
060	Vila São José Bento Cottolengo	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	R\$40.194,00	202300006047774
061	APAE – Niquelândia	Termo de Colaboração 2023 – Convênios Educacionais	-	202300006047776
062	Associação Educacional Latino Americana – Faculdade Católica Paulista	Acordo de Cooperação - Estágio	Não há valor empenhado	202200006085374
063	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA - UNIFAVENI	Acordo de Cooperação - Estágio	Não há valor empenhado	202300006051855
064	UNYEAD EDUCACIONAL S.A – FACULDADE UNYLEYA	Acordo de Cooperação - Estágio	Não há valor empenhado	202200006035757
065	Tribunal de Justiça	Termo de Cooperação Técnica	Não há valor empenhado	202000006029549
066	CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá/UNICESUMAR	Acordo de Cooperação	-	202300006039015
067	UNIALFA – Centro Educacional Alves Faria	Acordo de Cooperação - Estágio	Não há valor empenhado	202300006046142
068	Assupero Ensino Superior LTDA, mantenedora da Universidade Paulista UNIP	Acordo de Cooperação - Estágio	Não há valor empenhado	202200006086995
069	Centro Universitário Araguaia	Acordo de Cooperação - Estágio	Não há valor empenhado	202300006044162
070	Fundação São Miguel Arcanjo, mantida pela Faculdade Católica de Anápolis	Acordo de Cooperação - Estágio	Não há valor empenhado	202300006044047
071	Centro Universitário UNIFATECIE	Acordo de Cooperação - Estágio	Não há valor empenhado	202300006026889
072	UNIUBE	Acordo de Cooperação - Estágio	Não há valor empenhado	202300006030625
073	UNINTER	Acordo de Cooperação - Estágio	Não há valor empenhado	202300006048270
074	Faculdade Batista de Minas Gerais	Acordo de Cooperação - Estágio	Não há valor empenhado	202300006037466
075	Centro de Educação Superior de Brasília LTDA - CESB	Acordo de Cooperação - Estágio	Não há valor empenhado	202300006057274



076	Universidade Federal de Catalão - UFCAT	Convênio	Não há valor empenhado	202200006062641
077	Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE	Termo de Colaboração	R\$394.014,65	202300006064506
078	Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS	Convênio	Não há transferência de recursos	202300006035497
079	Centro Educacional IBRA LTDA	Acordo de Cooperação	Não há valor empenhado	202300006080254
080	INSTITUTO PELA EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	Acordo de Cooperação	Não há valor empenhado	202300006076347
081 Cancelado. Foi para o 012/2024	CPMG – José Elias de Azevedo	Termo de Cooperação		202300006067027
082	Alexânia	Termo de Cessão de Uso	Não há valor empenhado	202200006076936
083	CEPMG	Termo de Cooperação Técnica	Não há valor empenhado	202300006008979
084	EMATER	Termo de Cooperação	Não há valor empenhado	202300006093162
085	Associação de Pais e Atletas da Natação e Diversos de Itumbiara	Termo de Autorização	Não há valor empenhado	202300006043036
086	GOIÁS FOMENTO	Convênio	R\$6.577.200,00	202300006061186

Por fim, em que pese a revisão deste relatório antes do envio, registra-se que os processos em trâmites são atualizados de forma constante, seja com a publicação de um termo aditivo, com a confecção de um apostilamento e até mesmo com uma atualização de pagamento. Portanto, se eventualmente, for encontrada alguma informação divergente com o que consta nos sistemas, tal se deu por meros andamentos dos autos.

No tocante aos convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres e emendas parlamentares estaduais e federais foram desenvolvidas as seguintes atividades, buscando manter atualizadas as informações adequadas, conforme a seguir:

Acompanhamento e gerenciamento da vigência dos ajustes convênios firmados com os municípios, bem como dos termos de colaboração celebrados com as entidades privadas, incluindo a possibilidade de prorrogação de prazo, quando necessário; Emissão de relatórios e planilhas contendo todas as informações pertinentes aos convênios firmados, com o intuito de promover o controle interno.



Salienta-se que no ano de 2023 foram direcionadas à Secretaria de Estado da Educação 499 (quatrocentos e noventa e nove) Emendas Parlamentares Impositivas estaduais, desse número, foram firmados 316 (trezentos e dezesseis) convênios com municípios e 32 (trinta e dois) termos de colaboração. Destaca-se ainda que todos os ajustes firmados relacionados às emendas parlamentares possuem vigência de 24 meses. Portanto, os convênios/termos de colaboração referentes ao ano de 2023 permanecem vigentes, devendo a prestação de contas ser apresentada até o ano de 2025.

Conforme Art. 111. §18 da Constituição do Estado de Goiás dispõe que em se tratando de transferência obrigatória do Estado para a execução da programação destinada aos municípios, independerá da adimplência do ente federativo destinatário. Por consequência, esta pasta não dispõe de normativa que autorize a instauração da tomada de contas especial.

Quanto aos convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres e emendas parlamentares federais, foram realizados um total 05 (cinco) Prestações de Contas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e foi firmado 01 (um) Termo de Compromisso para a Aquisição de Material de Apoio Didático – PATE, conforme consta da planilha abaixo.

Quadro 11 – Relação de Convênios e Prestações de Contas Federais

Termo de Compromisso	Gestor do Termo	Data Início	Objeto	Valor do Termo (R\$)	Valor de Empenho (R\$)	Valor da Contrapartida (R\$)	Data da prestação de contas
TERMO CELEBRADO EM 2023							
948914-8	Superintendência de Ensino Fundamental - Gisele	17/11/2023	Adquirir Material de apoio didático - PATE	8.975.214,79	8.885.462,64	89.752,15	
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023							
202000207-4	Superintendência de Gestão Administrativa		Adquirir Ônibus escolar	9.216.528,00	9.300.900,00	84.372,00	24/03/2023
201901319-4	Superintendência de Gestão Administrativa		Adquirir Ônibus escolar	33.578.704,00	33.649.152,00	70.448,00	16/03/2023
202101607-8	Superintendência de Segurança Escolar e Colégio Militar		Adquirir material para escola cívico-militar	435.759,91	431.402,31	4.357,60	10/04/2023
202101608-18	Superintendência de Segurança Escolar e Colégio Militar		Adquirir mobiliários e equipamentos para escola cívico-militar	817.682,88	774.481,47	43.201,41	10/04/2023
201803448-4	Superintendência de Gestão Administrativa		Adquirir Ônibus escolar	43.790.570,00	43.746.494,00	44.076,00	15/03/2023
Total				96.814.459,58	96.787.892,42	336.207,16	



Fonte: Gerência de Captação de Recursos/SEDUC

Ressaltamos que os convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres e emendas parlamentares federais, são de fundamental importância para o desenvolvimento suplementar da educação básica, visto que são recursos essenciais para as políticas públicas educacionais, visando beneficiar os estados que têm maior desigualdade na educação, ou seja, equilibrar a distribuição dos recursos para educação.

8. Informações sobre Tomada de Contas Especiais.

No que se refere às Prestações de Contas e Tomadas de Contas Especiais, foi apresentado pela Gerência de Prestação de Contas, o Relatório de Gestão - Exercício/Competência - 2023 expondo aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Prestadora de Contas está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, art. 60 da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 e elaborado de acordo com a Resolução Normativa nº 3/2022, que alterou a Resolução Normativa nº 5/2018.

Vale evidenciar, em observância ao princípio da transparência, e para melhor embasar as informações expressas nesse "*Relatório*", citamos os relatórios anuais das prestações de contas que são apresentados pelas unidades escolares/executoras, extraídos dos Sistemas: *Administração Orçamentária e Financeira - AOF* e *Sistema de Merenda Escolar - SME*, bem como, dos documentos/processos gerados no *Sistema Eletrônico de Informações - SEI* e sob controle e acompanhamento da *Divisão de Tomada de Contas Especial*, de forma a subsidiar os processos decisórios e a prestação de contas anual. Tais relatórios resultam em um conjunto de informações capazes de fornecer elementos para análise e tomada de decisão a respeito da aplicação eficiente dos recursos repassados as unidades executoras, gerando melhoria na qualidade do gasto público.

Em se tratando de transferência e do prazo de execução dos recursos, a Secretaria de Estado da Educação, visando à qualificação do ensino, realiza, mediante análise, a transferência de recursos aos Conselhos das Coordenações Regionais de Educação e aos Conselhos Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, a fim de contribuir para a manutenção e a melhoria da infraestrutura física e pedagógica. Enfatizamos, que a concessão do recurso é formalizada em instrumento específico, por meio de portaria, não podendo o recurso



ser utilizado para finalidade diversa daquela especificada no documento de pagamento, e o prazo de execução, vigência da portaria, será determinado conforme o objeto de pagamento, em acordo com o gestor do programa.

Em conformidade com Portaria nº 5887 de 12/12/2022, no tocante a Prestação de Contas, importante citar:

"Art. 9.º Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Conselho da unidade executora que receber recursos deverá prestar contas a esta Secretaria de Estado da Educação.

§ 1.º A responsabilidade pela prestação de contas dos recursos repassados é da unidade executora, representada pelo presidente.

§ 2.º A prestação de contas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após o fim da vigência do instrumento que transferiu o recurso, ou na data expressa no instrumento.

Art. 10 A prestação de contas deverá ser, suficientemente, detalhada, considerando o valor e a data de cada parcela do repasse financeiro."

É de responsabilidade da Gerência de Prestação de Contas a análise criteriosa das prestações de contas apresentadas pelas unidades executoras - UEX's, bem como, buscar continuamente a otimização dos procedimentos operacionais relacionados a regularização das contas quanto a eficiência e cristalinidade na execução dos recursos públicos. Em conseqüente procede com a alimentação dos Sistemas: Administração Orçamentária e Financeira - AOF, Sistema de Merenda Escolar, Sistema de Gestão de Prestação de Contas/Recursos Federais (PDDE - Programa Dinheiro Direto da Escola e demais Ações Integradas; PNAE, entre outros), com o objetivo de manutenção e atualização das informações financeiras, sejam elas, situação/status da prestação de contas em análise, se concluída, aprovada e/ou reprovada, e em caso de inconsistências documentais, o Processo/SEI deverá ser remetido para correções e juntada de documentos faltantes, entre outros. Importante ressaltar que, em casos de prorrogações dos prazos de execuções, essa prorrogação deverá obrigatoriamente ser atualizada no sistema financeiro, para assim, evitar situação de inadimplência da UEX, e assim, viabilizar novos repasses a mesma.

Impende esclarecer, quanto a estrutura organizacional da Gerência de Prestação de Contas no exercício de 2023, cito:

- Prestações de Contas de Recursos Estaduais;
- Prestações de Contas de Recursos Federais;



- Emendas Parlamentares e Convênios;
- Prestação de Contas da Merenda Escolar;
- Divisão de Tomada de Contas Especial.

RESULTADOS

RECURSOS ESTADUAIS:

Durante o Exercício de 2023, a Gerência de Prestação de Contas, por meio de seus 29 colaboradores realizaram a análise criteriosa de 8.504 (oito mil e quinhentos e quatro) contas referentes a repasses estaduais, desse total foram aprovadas ou em fase de conclusão de análise, cerca de 8.404 (oito mil e quatrocentos e quatro) prestações de Contas. Até abril de 2024, existem 100 (cem) contas em situação de inadimplência e/ou aguardando correções para regularização.

RECURSOS FEDERAIS:

O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, criado no ano de 1995, também conhecido pelas entidades participantes como PDDE Básico, atualmente é regido pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021. O programa tem como objetivo, a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. As normatizações que regulamentam o programa apresentam três princípios básicos para serem vivenciados por meio do PDDE, sendo eles: a descentralização, a participação e a autonomia.

Em 2023, a equipe de analistas procedeu com 2.972 análises de prestações de contas, englobando os processos oriundos do Programa PDDE Básico, bem como PDDE Qualidade, PDDE Estrutura, PDDE Integral e demais ações integradas, aferindo um montante de 2.944 aprovadas e/ou aprovadas com ressalva e 18 não apresentadas/reprovadas.



TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS:

Considerando a imparcialidade dos membros da comissão de tomada de contas especial, enxergamos como favoráveis, as ações de controle e acompanhamento realizados por essa unidade administrativa, conforme informações abaixo:

Quadro 12 – Relatório Anual de Tomada de Contas Especial - 2023

Relatório Anual de Tomada de Contas Especial - 2023				
Processos Instaurados em 2023				
Nº Processo	Valor do Dano Atualizado	Situação Identificada	Responsável pelo Dano	Situação Processual
202300006002039	Não houve dano	Acumulação de cargos públicos - Prática de ato ilegítimo.	Márcia Rocha de Souza Antunes CPF: 799.136.791-68	Em análise na CGE para emissão de Relatório e Certificado
202300006043610	Não houve dano	Ausência de documentos licitatórios na prestação de contas.	Conselhos das Coordenações Regionais de Educação de Formosa, CNPJ 05.889.945/0001-20; Novo Gama, CNPJ 29.513.601/0001-80; Planaltina, CNPJ 29.216.095/0001-67 e Luziânia, CNPJ 05.853.399/0001-77.	Em análise na CGE para emissão de Relatório e Certificado
202300006040666	R\$ 2.630,53	Irregularidades na prestação de contas.	Conselho Escolar Rogério Bonifácio, CNPJ 17.601.671/0001-00.	Saneamento do processo de Tomada de Contas Especial instaurado mediante Portaria nº 2609/2023/SEDUC 47538048, diante da perda do objeto pela regularidade e quitação em definitivo das contas.



Quadro 13 – Processos Instaurados

Processos Instaurados em 2023 - Continuação				
Nº Processo	Valor do Dano Atualizado	Situação Identificada	Responsável pelo Dano	Situação Processual
202300006069355	R\$ 200.992,74	Irregularidades na execução contratual.	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial – CNPJ 05.340.639/0001-30 e Wolney Arruda de Lima – CPF 467.897.581-00	TCE sobrestada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Tentativa de resolução consensual direcionado à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual.
202300006069356	Não houve dano	Acumulação de cargos públicos - Prática de ato ilegítimo.	Ana Paula de Oliveira - CPF: 599.358.981-72	Já possui Certificado de Auditoria emitido pela CGE. Encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
202300006081388	R\$ 84.240,00	Ausência de prestação de contas.	Conselho Escolar Solidariedade - Colégio Estadual Colemar Natal e Silva, CNPJ 00.659.620/0001-37	Revogada pela Portaria 1142/2024 ante a falta de preenchimento dos requisitos para instauração de TCE.
202300006009063	R\$ 74.391,87	Incompatibilidade entre os valores não executados e pagos, assim como, supostas trocas de serviços não formalizadas.	Construtora Santiago EIRELI – ME CNPJ Nº 33.578.193/0001-11	Em análise na CGE para emissão de Relatório e Certificado / Encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Quadro 14 – Processos Concluídos

Processos Concluídos em 2023				
Nº Processo	Valor do Dano Atualizado	Situação Identificada	Responsável	Observações
201500006027391	R\$ 345.894,45	Prejuízos decorrentes da omissão no dever de prestar contas do programa PROESCOLA, referente à Portaria nº 2767/2012, repassada ao Caixa Escolar Villa Lobos, CNPJ: 00.663.826/0001-30	Sérgio Henrique da Silva – CPF nº 565.215.531-00 Mercês Régia Cantuária de Souza – CPF nº 419.606.291-15	Processo encaminhado ao Tribunal de contas do Estado de Goiás
201500006027019	R\$ 346.005,95	Prejuízos decorrentes da omissão no dever de prestar contas do programa PROESCOLA, referente à Portaria nº 2767/2012, repassado ao Caixa Escolar Petrônio Portella, CNPJ: 00.681.385/0001-08,	Débora Nunes Montalvão Tavares – CPF 634.323.901-49 Keila Alcântara de Souza Oliveira – CPF 534.578.701-87	Restituído à GPC para atendimento às diligências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
202200006057719	R\$ 298.569,71	Irregularidades apresentadas na Prestação de Contas do Conselho Escolar do Colégio Estadual do Criméia Oeste, CNPJ: 00.637.024/0001-56.	Neuva Pereira Duarte Souza - CPF 479.417.231-15; Levi Carlos Lopes de Araújo - CPF 589.084.941-91; Tâmara Rodrigues Soares Lima - CPF: 031.393.081-32 e Yago Pereira de Souza - CPF não identificado	Restituído à CORSET para atendimento às diligências da Corregedoria-Geral do Estado de Goiás.

AÇÕES EXECUTADAS:

Dentre as ações executadas pela Gerência de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, importa destacar ainda, a padronização do formato de envio dos processos de Prestação de Contas, em conformidade com Portaria nº 5887, de 12 de dezembro de 2022 ([Link Seduc - Portaria 5887/2022](#)), bem como, realizamos periodicamente capacitação



de servidores que trabalham diretamente com as prestações de contas dos recursos repassados. Os treinamentos se dão de forma presencial, na unidade predial das Coordenações Regionais de Educação, ficando esta, responsável por recrutar via assessores financeiros, os coordenadores administrativos financeiros lotados junto a unidade escolar. Esclarecemos que o treinamento referenciado pode se dá ainda, em locais pré-estabelecidos junto a Seduc - Sede/Centralizada, ou via web (lives, webinários). Importante ainda, citar as orientações e encaminhamentos de checklist's, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Ainda, objetivando um maior esclarecimento aos interessados e ligeiramente envolvidos com os processos de prestação de contas, atuantes nas coordenações regionais e/ou unidades escolares/executoras, foi elaborado uma página exclusiva dedicada a Prestação de Contas dentro do site institucional da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, *vide endereço eletrônico*: <https://site.educacao.go.gov.br/planejamentoefinancas/prestacao-de-contas.html>

9. Medidas adotadas para cumprimento das decisões expedidas pelo TCE-GO até o exercício

9.1 Lista dos Acórdãos

Acórdão Nº 1084/2020, 14/05/2020

Acórdão Nº: 1642/2020, 23/07/2020

Acórdão Nº: 937/2021, 11/03/2021

Acórdão Nº: 2787/2023, 08/11/2023

Processos (SEI) - 202000047001235 / 202000047000803 / 202018037003356 / 201900006012220 / 202000047001765 / 202000047001728

“tratam de duas representações aviadas pelo Ministério Público de Contas em face da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em razão da publicação do Edital nº 1/2015 - SEGPLAN e de **auditoria de regularidade** realizada nos **contratos temporários** do período de janeiro de 2014 a maio de 2015, prevista no Plano de Fiscalização, aprovado pela Resolução Normativa nº 1/2015 e instaurada pela Portaria nº 462/2015.”

Acórdão Nº: 751/2023, 09/03/2023



Processo (SEI) - 202200047000611 (202200047000612)

“trata de Auditoria Operacional a ser realizada pela Gerência de Fiscalização desta Corte de Contas, junto à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), tendo como objetivo verificar a oferta de gêneros alimentícios a estudantes da rede estadual de ensino, durante o período de aulas remotas/ensino híbrido, em razão da situação de emergência provocada pela pandemia da Covid-19.”

Acórdão Nº: 3566/2022, 15/09/2022

Acórdão Nº: 1090/2023, 20/04/2023

Processo (SEI) – 202200047003094

“trata do **Relatório de Acompanhamento** a ser realizado pela Gerência de Fiscalização - Área I, desta Corte de Contas (GF-A1), na Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), tendo como objeto o **Plano Estadual de Educação** no Estado de Goiás.”

Acórdão Nº: 645/2023, 02/03/2023

Processo (SEI) – 202100047002377 (202100047002378)

“trata os presentes autos de **Denúncia com pedido de Liminar, formulada pela empresa UP57 Comércio e Serviços Ltda, encaminhada por meio do protocolo 454 da Ouvidoria deste Tribunal**, em face de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SEDUC - processo SEI nº 202100006033948.”

Acórdão Nº: 1091/2023, 20/04/2023

Acórdão Nº: 6143/2021, 02/12/2021

Processo (SEI) –202200047000111



“proposta de **fiscalização do tipo Levantamento**, que tem por objeto a **avaliação da transparência de dados sobre obras paralisadas**, conforme determinação contida na **Lei Estadual nº 20.726/2020**, alterado o assunto para 'Levantamento', em cumprimento ao Despacho nº 363/2021 - GCKT.”

Acórdão Nº: 1023/2023, 13/04/2023

Processo (SEI) – 202300047001635

“trata **Dispensa de Licitação nº 003/2015**, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCE”

Acórdão Nº: 1137/2023, 27/04/2023

Processo (SEI) – 202300047001769

“trata de **Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022**, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), cujo objeto é o **registro de preços** para futura(s) e eventual(is) **aquisição de 853 kits educacionais de realidade virtual composto por 36 (trinta e seis) óculos de realidade virtual e 01 (um) carrinho de armazenamento e recarga para instalação e utilização nas Unidades Escolares** da Secretaria de Estado da Educação, no valor estimado de **R\$ 148.911.777,30**”

Acórdão Nº: 1026/2023, 13/04/2023

Processo (SEI) – 202300047001777 (202200047003678)

Acórdão Nº: 1026/2023, 13/04/2023

“AUDITORIA OPERACIONAL. AFERIÇÃO DO DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROESCOLA. REPASSE DIRETO E ANTECIPADO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. CONSELHOS ESCOLARES. INCONSISTÊNCIAS.”

Acórdão Nº: 1815/2023, 06/07/2023



Processo (SEI) – 202300047002872

“trata os presentes autos de Representação com Pedido Cautelar, formulado pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, em face das irregularidades ocorridas na etapa de disputa de lances perpetrada no bojo do **Pregão Eletrônico nº 016/2021** - SEDUC-GO.”

Acórdão Nº: 2267/2023, 23/08/2023

Processo (SEI) – 202300047003472

trata os presentes autos de Denúncia encaminhada a Ouvidoria desta Corte de Contas, Protocolo nº 1183, relatando possíveis irregularidades no processo licitatório de Tomada de Preços nº 10/2022 da Secretaria de Estado da Educação, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para implantação de quadra coberta da Escola Orígenes de Lemes da Silva, Colégio Estadual de Itapuranga, município de Uruana-GO.

Acórdão Nº: 2783/2023, 19/10/2023

Processo (SEI) – 202300047004390

“Levantamento, fragilidades na estrutura das escolas públicas estaduais. para avaliar as “condições de oferta educacionais na rede estadual de ensino”

Acórdão Nº: 646/2023, 02/03/2023

Processo (SEI) – 202200047002452 (202200047001755)

“trata os presentes autos da cópia do Processo nº 202200006013768 - Concorrência Pública nº015/2022, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual João Barbosa Reis, no município de Aparecida de Goiânia - GO, no valor estimado em R\$ 6.888.746,96”



Acórdão Nº: 2083/2023, 03/08/2023

Processo (SEI) – 202300047000661

“DENÚNCIA. PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROFESSOR. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Edital nº 007/2022-SEDUC/SEAD,

por meio do organizador do concurso, o Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES”

Acórdão Nº: 752/2023, 09/03/2023

Processo (SEI) – 202200047001877

“trata de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), tendo como objeto a aquisição de Bebedouros Industriale Climatizadores Móvel, para atender as Escolas Estaduais com o intuito de suprir a carência dos equipamentos que estão em falta, com vigência de 12 (doze) meses, no valor total estimado de R\$ 67.290.327,04”

Acórdão Nº: 1429/2023, 01/06/2023

Processo (SEI) – 202200047001701

“trata os presentes autos de Representação com Pedido Liminar, formulado pela empresa COMERCIAL IKEA ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA, em face das supostas ilegalidades contidas no Edital Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022 - SEDUC, cujo objeto é a aquisição de Kit's de materiais escolares, com valor total estimado em R\$ 98.634.522,79”

Acórdão Nº: 97/2023, 26/01/2023

Processo (SEI) – 202200047000751

“tratam de Representação recebida via Ouvidoria, formulada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, em face de exigência do Edital de Pregão nº 006/2022 da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para contratação de serviço



de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, guincho e fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus e peças para a manutenção de veículos”

Acórdão Nº: 3080/2023, 23/11/2023

Acórdão Nº: 831/2022, 10/03/2022

Acórdão Nº: 2712/2022, 14/07/2022

Processo (SEI) – 202200047000157

“trata os presentes autos de Representação com pedido de Liminar (...), em face de possíveis irregularidade nos Editais das Tomadas de Preços de números de 01 a 51/2022, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. (...) cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil para fornecimento de materiais e serviços para implantação de sistema fotovoltaico com potência de 50KW de inversor conectado à rede da concessionária de energia (ON-GRID), com operação assistida e manutenção do sistema, em diversas unidades de ensino da SEDUC situadas em cidades do Estado de Goiás.”

Acórdão Nº: 639/2023, 02/03/2023

Processo (SEI) – 202300047001155

“Processo de Contas. Prestação de Contas Anual. Regulares com Ressalvas. Quitação. Tomada de Contas Anual, referente ao exercício de 2016, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUCE”

(Parte do) Anexo III - Resolução Normativa nº 5, de 20 de agosto de 2018¹

‘(...)Demonstrar as medidas adotadas para cumprimento de decisões expedidas pelo TCE-GO até o exercício(...).’

Acórdão Nº 1084/2020, 14/05/2020

Acórdão Nº: 1642/2020, 23/07/2020

Acórdão Nº: 937/2021, 11/03/2021

Acórdão Nº: 2787/2023, 08/11/2023

Processos (SEI) - 202000047001235 / 202000047000803 / 202018037003356 /
201900006012220 / 202000047001765 / 202000047001728



Descrição da Decisão

OFÍCIO Nº 1068 SERV-PUBLICA/2020, 16 de junho de 2020.

Assunto: Comunica Decisão. Processos de Fiscalização – Representação. Auditoria. Processos nsº 201500047000645/201500047001082 e 201500047001722.

Senhora Secretária,

De ordem, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes de seu Tribunal Pleno, prolatou decisão, conforme **Acórdão nº 1084, de 14 de maio de 2020**, nos autos em epígrafe, que tratam de duas representações aviadas pelo Ministério Público de Contas em face da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em razão da publicação do Edital nº 1/2015 - SEGPLAN e de **auditoria de regularidade** realizada nos **contratos temporários** do período de janeiro de 2014 a maio de 2015, prevista no Plano de Fiscalização, aprovado pela Resolução Normativa nº 1/2015 e instaurada pela Portaria nº 462/2015.

Nos termos da decisão, acolhendo o Relatório e o Voto do Relator, Conselheiro Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, ACORDOU esta Corte, dentre outras deliberações, em julgar parcialmente procedente as representações e o Relatório de Auditoria n.º 1/2016.

Assim, em atenção ao supracitado Acórdão, notifico Vossa Excelência para que, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, **manifeste interesse na celebração de TAG - Termo de Ajustamento de Gestão**, com fundamento no art. 99, inciso IV c/c art. 110-A da Lei n.º 16.168/07 e suas alterações e na Resolução Normativa n.º 6/2012. Caso haja interesse, que atente as recomendações apontadas no item “c” do mencionado Acórdão.

Levo ao seu conhecimento a abertura de vista eletrônica para os autos de nº 201500047000645, 201500047001082 e 201500047001722. Assim sendo, Vossa Senhoria deverá acessar o site deste Tribunal de Contas www.tce.go.gov.br e, em Consultas – Vista Eletrônica, inserir o usuário: AFATIMA e senha: vea32989, ou pelo aplicativo de celular “Vista Eletrônica”.



Informo que o processo em epígrafe permanecerá no Serviço de Publicações e Comunicações da Secretaria Geral desta Corte de Contas até o final do prazo fixado, momento em que seguirá o seu trâmite normal.

OFÍCIO Nº 1650 SERV-PUBLICA/2020, 11 de agosto de 2020.

Assunto: Comunica Decisão. Fiscalização – Atos Representação.
Processo nº201700047000396.

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes de seu Tribunal Pleno, prolatou decisão, conforme Acórdão nº 1642, de 23 de julho de 2020, nos autos em epígrafe, que tratam do Relatório de Representação nº 001/2017, elaborado pelo Serviço de Fiscalização de Atos de Pessoal dessa Corte de Contas, noticiando supostas irregularidades verificadas no Edital de nº 001/2017 - SEGPLAN, referente à realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, com vista a suprir cargos temporários de apoio administrativo junto à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE), objetivando o exercício de atividades de auxiliar de secretaria, motorista, auxiliar de serviços gerais, higienizador, merendeira e vigia, totalizando 5.910 (cinco mil novecentos e dez) vagas.

Nos termos da decisão, acolhendo o Relatório e Voto do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade, ACORDOU esta Corte, dentre outras deliberações, em;

julgar procedente a presente Representação e, de consequência, ilegais os processos seletivos simplificados formalizados por meio dos Editais de nºs 001/2017 e 010/2018, elaborados pela SEGPLAN;

propor à Secretaria de Estado da Educação a celebração de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, nos termos da orientação alinhada mediante Acórdão-TCE de nº1084, de 14/05/2020 (em anexo), à vista de tratar-se do mesmo objeto e do mesmo jurisdicionado, bem como;

determinar que, no caso da impossibilidade de celebração do TAG, seja assinado prazo para que a Secretaria de Estado da Educação apresente plano de ação, com cronograma definido



para realização de concurso público, com vista à seleção e contratação de servidores efetivos, objetivando o exercício das atividades administrativas, em quantidade suficiente, de forma que sejam substituídos os servidores temporários que exercem funções administrativas junto à SEDUCE.

5. Por oportuno, levo ao seu conhecimento a abertura de chave eletrônica para acesso aos autos em epígrafe. Assim sendo, para obtenção da vista eletrônica, Vossa Excelência deverá acessar o site deste Tribunal de Contas www.tce.go.gov.br e, em Consultas – Vista Eletrônica, inserir o usuário: AFATIMA e senha: vea32989, ou pelo aplicativo de celular “Vista Eletrônica”.

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
SECRETÁRIO-GERAL

Acórdão Nº: 1642/2020, 23/07/2020

ACORDÃO

Processo nº 201700047000396/312 - Representação nº 001/2017 / Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO). Edital nº 001/2017 – SEGPLAN: processo seletivo simplificado. Contratação temporária: apoio administrativo junto à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SECE). Desatenção ao artigo 37, II, da CF - Não preenchimento dos requisitos. Ilegalidade dos Editais. Imputação de multa.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de n.º 201700047000396/312, que tratam da Representação apresentada pelo Serviço de Fiscalização de Atos de Pessoal dessa Corte de Contas, noticiando supostas irregularidades no Edital Nº 001/2017 – SEGPLAN, referente a realização de processo seletivo simplificado para **contratação temporária de pessoal**, com fins de exercício de atividade de apoio administrativo junto à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SECUCE), e

Considerando o relatório e voto são partes integrantes deste,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes do Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em:



- julgar procedente a presente Representação e, de consequência, ilegais os processos seletivos simplificados formalizados por meio dos Editais de nºs 001/2017 e 010/2018, elaborados pela SEGPLAN;

- propor à Secretaria de Estado da Educação a celebração de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, nos termos da orientação alinhada mediante Acórdão-TCE de nº1084, de 14/05/2020, à vista de tratar-se do mesmo objeto e do mesmo jurisdicionado;

- determinar que, no caso da impossibilidade de celebração do TAG, seja assinado prazo para que a Secretaria de Estado da Educação apresente plano de ação, com cronograma definido para realização de concurso público, com vista à seleção e contratação de servidores efetivos, objetivando o exercício das atividades administrativas, em quantidade suficiente, de forma que sejam substituídos os servidores temporários que exercem funções administrativas junto à SEDUCE;

- aplicar multa, com fundamento no art. 112, inciso II, da Lei nº 16.168/2007, no valor de R\$ 7.271,80 (sete mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual de 10% (dez por cento), atualizado pela Resolução Normativa nº 12/2019, em desfavor da Sra. Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, CPF nº 101.693.421- 15, então Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, em virtude da contratação de servidores temporários, de forma reiterada, em desacordo com art. 37, incisos II e IX, da CF/88 e Lei nº 13.664/2000;

V- Intimar a Sra. Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar e comprovar o recolhimento do valor alusivo à imputação de multa ora determinada e/ou, alternativamente, interpor recurso, na forma disposta no artigo 80 c/c o art. 125 da LO/TCE-GO; e

VI.- determinar ainda:

VI.I.- caso comprovado o pagamento integral, a quitação da multa, determine-se a adoção das providências previstas no art. 82 da LOTCE-GO; ou

VI.II.- caso expirado o prazo para o pagamento da multa, sem a devida manifestação da responsável:



promover, se for o caso, o recolhimento integral ou parcelado da dívida em seus vencimentos, subsídios, salários ou proventos, observados os limites previstos na legislação pertinente (art. 83, inciso II, da LOTCE-GO); ou

determinar a cobrança judicial da dívida e a inclusão de seu nome no cadastro informativo de créditos não quitados junto ao Poder Público estadual, se não efetivado o disposto na alínea anterior (art. 83, incisos III e IV, da LOTCE-GO).

À Secretaria Geral, para as providências a seu cargo. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.

Assinado por CELMAR RECHData: 23/07/2020 16:07

Função: Presidente assinante

Acórdão Nº: 937/2021, 11/03/2021

Processo nº 201700047000988/312, que trata de Representação apresentada a este Tribunal pelo Ministério Público de Contas junto ao TCE/GO, representado por seu Procurador-Geral Interino, Dr. Fernando dos Santos Carneiro, e por sua Procuradora, Dra. Maísa de Castro Sousa Barbosa, em razão da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE), **promover reiteradas contratações de profissionais por tempo determinado** para o desempenho de atividades na área de educação.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 201700047000988/312, que tratam sobre Representação do Ministério Público de Contas (MPC) em face de contratações realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE) de profissionais por tempo determinado para o desempenho de atividades na área de educação, e, Considerando o relatório e voto como partes integrantes deste, ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes do Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, pela procedência parcial da presente Representação, a fim de:

Declarar a irregularidade dos contratos temporários objetos da Representação, com a consequente aplicação da multa prevista no inciso II do artigo 112 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás em face da Sra. Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, no patamar de 30% (trinta por cento) do valor previsto no caput;

Propor ao Chefe do Poder Executivo e à Secretária de Estado da Educação a **celebração de Termo de Ajustamento de Gestão** para saneamento das irregularidades existentes nas



reiteradas contratações por tempo determinado realizadas pela Secretaria, cujos termos deverão abranger tanto docentes quanto administrativos;

Determinar à Administração Estadual que **se abstenha de contratar novos servidores temporários sem que sejam preenchidos** os requisitos constantes da Lei Estadual nº 13.664/2000, sob pena de aplicação da multa constante do inciso VII do artigo 112 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

À Secretaria Geral, para as providências a seu cargo. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI

Data: 11/03/2021 16:45

Função: Presidente assinante

Acórdão Nº: 2787/2023, 08/11/2023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº: 201500047000645, 201500047001082 e 201500047001722 ÓRGÃO:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO: Ministério Público de Contas: Secretaria da Educação, Cultura e Esporte:
Secretaria de Estado de Administração

ASSUNTO: 312-PROCESSOS DE FISC.- ATOS-REPRESENTAÇÃO: 302-PROCESSOS DE
FISCALIZAÇÃO - ATOS-AUDITORIA

RELATOR: SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA AUDITOR: CLÁUDIO ANDRÉ
ABREU COSTA

PROCURADOR: MAISA DE CASTRO SOUSA ACORDÃO

EMENTA: Cumprimento de acórdão. Regime de Recuperação Fiscal. Realização de concurso público. Arquivamento do mérito. Prosseguimento do feito em relação à cobrança da multa.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 201500047000645, 201500047001082 e 201500047001722, que tratam de cumprimento do Acórdão Nº 1084/2020, que apreciou duas representações avariadas pelo Ministério Público de Contas em face da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em razão da publicação do Edital nº 1/2015 - SEGPLAN e de auditoria de regularidade realizada nos contratos temporários do período de janeiro de 2014 a



maio de 2015, prevista no Plano de Fiscalização, aprovado pela Resolução Normativa nº 1/2015 e instaurada pela Portaria nº 462/2015, cujo relatório e voto são partes integrantes deste

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes do Tribunal Pleno, em consonância com a proposta apresentada pelo Ministério Público de Contas e parcialmente pela Auditoria, em **determinar à Secretaria de Estado da Educação que, caso instaure processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, encaminhe a este Tribunal de Contas** no prazo de 05 dias, a contar da publicação do edital, **todos os documentos que julgar pertinentes para fazer prova de que foram observadas as exigências e condicionantes previstas na Lei Estadual nº 20.918/2020, arquivar o feito quanto ao mérito** e dar seguimento na fase de cobrança da multa aplicada no Acórdão Nº 1084/2020 – Plenário.

Ao Serviço de Controle das Deliberações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 08/11/2023 15:32

Função: Presidente assinante

RELATÓRIO Nº 443/2023 - GCST.

Cuidam os autos de duas representações aviadas pelo Ministério Público de Contas em face da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em razão da publicação do Edital nº 1/2015 - SEGPLAN e de auditoria de regularidade realizada nos contratos temporários do período de janeiro de 2014 a maio de 2015, prevista no Plano de Fiscalização, aprovado pela Resolução Normativa nº 1/2015 e instaurada pela Portaria nº 462/2015:

(...)

Os presentes autos foram apreciados por este Plenário no Acórdão Nº 1084/2020, quando julgou-se “parcialmente procedente as representações e o Relatório de Auditoria n.º 1/2016,



confirmar a cautelar do Acórdão nº 1365/2015 - Plenário (fls. 65/66, ev. 1, autos nº 201500047000645) e abrir vista ao Chefe do Poder Executivo e à Secretária de Estado da Educação para, no prazo de 60 (sessenta) dias, manifestar interesse na celebração de TAG - Termo de Ajustamento de Gestão, com fundamento no art. 99, inciso IV c/c art. 110-A da Lei nº 16.168/07 e suas alterações e na Resolução Normativa nº 6/2012”, bem como aplicou-se sanção pecuniária à ex[1]Secretária de Estado da Educação (eventos 9 e 10).

(...) VOTO

Trata-se de processo de fiscalização em fase de cumprimento do Acórdão Nº 1084/2020 – Plenário, prolatado nos autos de duas representações aviadas pelo Ministério Público de Contas em face da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em razão da publicação do Edital nº 1/2015 - SEGPLAN e de auditoria de regularidade realizada nos contratos temporários do período de janeiro de 2014 a maio de 2015, prevista no Plano de Fiscalização, aprovado pela Resolução Normativa nº 1/2015 e instaurada pela Portaria nº 462/2015.

Evidenciou-se que o Estado de Goiás não aderiu ao TAG – Termo de Ajustamento de Gestão proposto pelo Plenário, mas demonstrou que passou pelas restrições da pandemia, provocado pela Lei Complementar nº 173/2020 e as restrições da adesão ao RRF – Regime de Recuperação Fiscal perante o Governo Federal.

Houve, desde a prolação da decisão, a realização de concurso público e alterações legislativas em relação às contratações temporárias.

A Unidade Técnica propôs o arquivamento do feito, mas o Parquet de Contas e Auditoria, antes disso, a expedição de determinação.

Diante do exposto, apresento meu voto em consonância com a proposta apresentada pelo Ministério Público de Contas e parcialmente pela Auditoria, para determinar à Secretaria de Estado da Educação que, caso instaure processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, encaminhe a este Tribunal de Contas no prazo de 05 dias, a contar da publicação do edital, todos os documentos que julgar pertinentes para fazer prova de que foram observadas as exigências e condicionantes previstas na Lei Estadual nº 20.918/2020, arquivar o feito quanto ao mérito e dar seguimento na fase de cobrança da multa aplicada no Acórdão Nº 1084/2020 – Plenário.



Ao Serviço de Controle das Deliberações. Goiânia, 26 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA

Conselheiro

Ações para Cumprimento

Processos: 202000047001235 / 202000047000803 / 202018037003356 /
201900006012220 / 202000047001765 / 202000047001728

Em deliberação em diversas secretarias.

Secretaria de Estado da Educação, Secretaria-Geral da Governadoria,
Procuradoria-Geral do Estado e Secretaria de Estado da Economia.

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

DESPACHO Nº 1071/2021 - SGDP- 15916

PROCESSO: 202100047000739

INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO

ASSUNTO: Resposta ao Despacho nº 1962/2021 - GESG - 05719

Vieram os autos destinados à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas com a finalidade de noticiar decisão exarada no Acórdão nº 937/2021, de 11 de março de 2021 (000020049997), que julgou parcialmente procedentes representações em face do uso irregular de contratos temporários para suprir as necessidades permanentes da Secretaria de Estado da Educação e propôs a celebração de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG).

Nesse sentido, em que pese o Ofício nº 0649 SERV-PUBLICA/2021 - PRES (000020049929) ser endereçado ao Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, os autos foram encaminhados pela Gerência da Secretaria-Geral da Governadoria (000020051240) à Secretaria de Estado da Educação, Procuradoria-Geral do Estado, Secretaria de Estado da Administração e Secretaria de Estado da Economia, para conhecimento e providências cabíveis.

Nessa acepção, uma vez que a matéria contida no "item I" já foi tema de manifestação desta Unidade Administrativa de forma exauriente, e que a Procuradoria-Geral do Estado, assim como o Chefe do Poder Executivo já manifestaram sobre a inviabilidade da celebração do Termo de Ajustamento de Gestão, via Despacho nº 248/2021 - GAB e Ofício nº 951/2021 (000019666456),



respectivamente, esta Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas passa à análise do "Item II", razão esta que os autos aportaram nesta Unidade Administrativa.

Sobre o tema levantado no "Item II", cumpre ressaltar que a Lei Estadual nº 13.664/2000 foi revogada pela Lei Estadual nº 20.918/2020 que passou a reger as contratações de servidores temporários dos órgãos da administração estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Ademais, vale destacar a publicação do Decreto nº 9.853, de 23 de abril de 2021, que "Autoriza a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC a celebrar e manter os contratos temporários que especifica, altera o Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 9.067, de 9 de outubro de 2017", e esclarece que, considerando as novas normas legais sobre tempo de vigência dos contratos temporários, quarentena dos contratados que alcançam o prazo máximo e possibilidade de prorrogação dos ajustes, bem como o novo autorizo previsto no normativo em referência, não restará irregularidade na Gestão de Pessoas desta Pasta, quanto a contratos temporários, uma vez que, conforme informado no Despacho nº 3186/2021 - SGDP - 18217 (000020495896), a Secretaria de Estado de Administração, por meio da Superintendência da Escola de Governo, no atual governo, tem se esforçado e comprometido a realizar os novos Processos Seletivo Simplificados de modo eficiente, visando avaliar a qualificação técnica, aptidão, disponibilidade e interesse do candidato para a vaga respectiva que se tenha prestado, pautada em critérios claros, objetivos e



padronizados, de forma a assegurar o preenchimento ágil e específico das vagas abertas, em atenção ao § 1º do art. 4º da Lei nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020.

Ainda pontuou: "Por oportuno, acrescentamos que está em andamento novo Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária da Secretaria de Estado da Educação, por meio do processo SEI nº 201900006022323, já adequado à nova legislação que trata do tema."

Por fim, a Secretaria de Estado da Educação, em atuação direta com a Secretaria de Estado da Administração, via Escola de Governo, está empenhando todos os esforços para edição e publicação de edital que possa regularizar todas as situações dos servidores que não estão respaldados pela Lei nº 20.918.

Nesse sentido, nada mais a declarar, esta Unidade Administrativa coloca-se à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos, encaminha os autos.

Hudson Amarau de Oliveira

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA, Superintendente, em 17/05/2021, às 17:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

DESPACHO Nº 2285/2021 - GESG- 05716

PROCESSO: 202100047000739

INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO

ASSUNTO: COMUNICA DECISÃO. REPRESENTAÇÃO. PROCESSO Nº 201700047000988.

Tratam os autos do Ofício n.º 0649 Serv-Publica/2021-Pres (000020049929), de 14 de abril de 2021, anexo, no qual o Tribunal de Contas do Estado de Goiás comunica a decisão, conforme o Acórdão n.º 937/2021 (000020049997), de 11 de março de 2021, anexo, proferida no Processo



n.º 201700047000988/312, que trata de Representação do Ministério Público de Contas - MPC em face de contratações realizadas por esta Secretaria de profissionais, por tempo determinado, para o desempenho de atividades na área da educação.

Em atenção ao Despacho n.º 497/2021 - Gesg (000020051240), de 23 de abril de 2021, da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, anexo, encaminha-se o Despacho n.º 1071/2021 - SGDP (000020624779), de 17 de maio de 2021, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, anexo, contendo as informações referentes ao assunto em questão.

Ante o exposto, retornem-se os autos à Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás para providências decorrentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

Prof.^a Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira Secretária de Estado da Educação
Documento assinado eletronicamente por APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário de Estado, em 18/05/2021, às 18:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Ofício Nº 17371/2022/SEDUC, 03 de maio de 2022.

Processo nº 202000047001235

Ao Exmo. Sr. / Marcus Vinicius do Amaral / Secretário Geral / Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Secretaria Geral

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 0727/2022 – SERV-PUBLICA

Senhor Secretário Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 0727 Serv-Publica/2022 ([000028655757](#)), de 24 de março de 2022, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica do Despacho n.º 277/2022 - GCKT ([000028655750](#)), daquele Tribunal, e da Instrução Técnica n.º 4/2022 - Serv-Fiscpessoal, que trata de contratações de profissionais por tempo determinado para o desempenho de



atividades na área de educação, Processo n.º 201700047000988, encaminhamos anexas, todas as informações requeridas ([000028751031](#), [000029492477](#)).

Atenciosamente,

PROF^a. APARECIDA DE FÁTIMA GAIVOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 04/05/2022, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

DESPACHO Nº 1467/2022 - SEDUC/PROCSET-05719

PROCESSO: 202000047001235

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Assunto: Intimação. Fiscalização – Atos. Representação. Processo nº201700047000988

Versam os presentes autos sobre Representação do Ministério Público de Contas (MPC) em face de contratações realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, de profissionais por tempo determinado para o desempenho de atividades na área de educação.

Por meio do Despacho nº 277/2022, o Conselheiro Kennedy Trindade, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, determinou que esta Pasta apresente Plano de Ação, com metas factíveis e prazos razoáveis, para a substituição dos servidores administrativos e docentes temporários por efetivos na Secretaria de Estado da Educação, permitindo-se a utilização de contratos temporários apenas de maneira excepcional, conforme determina a Constituição Federal.

Cumprе destacar que em recente pronunciamento sobre o tema a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SGBP desta Pasta afirmou existir mais de trinta e oito mil vagas para professores em aberto ([000028531827](#)).

A SGBP esclareceu ainda que os temporários totalizam 37,74% (trinta e sete inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) do quadro de professores da SEDUC Goiás contra 62,26% (sessenta e dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) dos efetivos.



O problema supracitado é público, notório e estrutural. Assim, além da Representação em comento tramita, junto ao juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, pleiteando a nulidade de todos os contratos temporários firmados pelo Estado de Goiás para a SEDUC a partir de 1º de janeiro de 1999.

Porém, não se pode olvidar que o Estado vem empenhando esforços para solucionar a questão como a solicitação de autorização requerida, via o Ofício nº 12.574/2021/SEDUC ([000023170305](#)), pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para a realização do concurso público destinado ao provimento de 5.050 (cinco mil e cinquenta) cargos de Professor, nível III, referência "A", para todas as disciplinas, incluindo Professor de Língua Materna Indígena, Professor Quilombola, Instrutor de Braille e Instrutor e Intérprete de Libras.

Desta feita, ante a determinação do Tribunal de Contas do Estado, encaminhem-se os autos à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, o referido Plano de Ação de forma clara e consubstanciada.

PROCURADORIA SETORIAL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 29 dias(s) do mês de março de 2022.

Oberdan Humberton Rodrigues Valle

Procurador do Estado

Chefe da Procuradoria Setorial

Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE**, **Procurador (a) do Estado**, em 29/03/2022, às 14:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

DESPACHO Nº 1505/2022 - SEDUC/SGDP-15916

PROCESSO: 202000047001235



Assunto: Atendimento ao Despacho nº 1467/2022 - SEDUC/PROCSET-05719 (SEI n.º [000028751031](#))

RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Ofício n.º 0727 Serv-Pública/2022 ([000028655757](#)), de 24 de março de 2022, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica do Despacho n.º 277/2022 - GCKT ([000028655750](#)), daquele Tribunal, e da Instrução Técnica n.º 4/2022 - Serv-Fiscpessoal, que trata de contratações de profissionais por tempo determinado para o desempenho de atividades na área de educação. Processo n.º 201700047000988.

No caso, tratam os autos de Representação do Ministério Público de Contas (MPC) em face de contratações realizadas pela então Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE) de profissionais por tempo determinado para o desempenho de atividades na área de educação.

Conforme consta na Instrução Técnica n.º 4/2022 (evento SEI [000028908636](#)), o Serviço de Fiscalização de Atos de Pessoal sugeriu ao Egrégio Tribunal que:

Tome conhecimento da presente Instrução Técnica;

Autorize a cobrança judicial da multa aplicada à Sra. Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira por meio do Acórdão nº 937/2021, providenciando a inclusão do nome da responsável no banco de dados da Dívida Ativa Estadual; e

Assine prazo para que o Chefe do Poder Executivo e a Secretária de Estado da Educação apresentem Plano de Ação, com metas factíveis e prazos razoáveis, para a substituição dos servidores administrativos e docentes temporários por efetivos na Secretaria de Estado da Educação, permitindo-se a utilização de contratos temporários apenas de maneira excepcional, conforme determina a Constituição Federal de 1988. Assim sendo, havendo previsão de contratações por prazo determinado durante a vigência do Plano de Ação, deverão estas ser justificadas conforme os 5 (cinco) requisitos constitucionais para a sua regularidade, quais sejam:

previsão legal dos casos excepcionais;

predeterminação do prazo de contratação;

transitoriedade da necessidade;

excepcional interesse público; e



indispensabilidade da contratação.

A esta unidade, foi requerido via Despacho nº 1467/2022 - SEDUC/PROCSET-05719 (SEI n.º [000028751031](#)), elaboração do referido Plano de Ação de forma clara e consubstanciada, com metas factíveis e prazos razoáveis, para a substituição dos servidores administrativos e docentes temporários por efetivos na Secretaria de Estado da Educação.

MANIFESTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5/10/1988, trouxe importante previsão no que tange à exigência rígida de que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público (art. 37, inciso II). A partir dessa data, houve nítida moralização no serviço público, passando a haver planejamento e programação das contratações de pessoal, pelos diversos órgãos e entidades da Administração Pública, em todas as suas esferas – federal, estadual, municipal e distrital.

Fincada a premissa geral inafastável de necessidade de concurso público, os órgãos de fiscalização da Administração Pública, como o Tribunal de Contas, o Ministério Público deparase, atualmente, com a exceção prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, qual seja a contratação por prazo determinado para atender a “necessidade temporária de excepcional interesse público”.

A contratação temporária, por sua vez, é a possibilidade de a Administração Pública fazer uma contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo uma condição especial, excepcional e temporal.

A Secretaria de Estado da Educação, como Administração Pública guarda o poder de efetuar contratação temporária, desde que siga os critérios de efetivação do pacto resguardado pela Constituição Federal, e a partir disso, opera conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nestes anos passados até o presente, a Secretaria de Estado da Educação, vem empenhando esforços para manter a máquina educacional operante, contudo, vem proporcionalmente encontrando óbices.

Conforme mencionado pela Procuradoria setorial desta pasta, em recente manifestação por esta unidade, foi informado que existem mais de trinta e oito mil vagas para professores em aberto, o



que leva os temporários a totalizarem 37,74% (trinta e sete inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) do quadro de professores da SEDUC Goiás contra 62,26% (sessenta e dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) dos efetivos.

Tal estatística levou em consideração índices de afastamentos causados por licenças, readaptação e reabilitação profissional, além de previsão de aposentadoria.

A título exemplificativo, até 2028, a Seduc terá cerca de 54,84% do seu quadro de magistério atual aposentado. O pessoal administrativo, por sua vez, sofre ainda mais, onde terá 30,3% do seu quadro aposentado até 2025, em razão do longo decurso de tempo sem concurso público destinado à recomposição do quadro administrativo desta pasta.

As taxas de concessões de readaptação e reabilitação profissional aumentam sobremaneira diariamente, motivadas principalmente por doenças psicológicas, psiquiátricas e mentais CID-10 F, assim como CID-10 M, o que na maioria das vezes possui restrição de regência. A reabilitação profissional, que leva ao afastamento definitivo do servidor da sua função, gera vacância do cargo, conforme [Decreto 9.729, de 15 de outubro de 2020](#), e conseqüentemente déficit na regência ou área administrativa, situação agravada pela pandemia da COVID-19 desde março de 2020.

Somado a isso, torna-se cada vez menor a quantidade de universitários que se formam em licenciaturas para dar aulas na Educação Básica, o que proporcionalmente diminui a procura de cidadãos para atuarem na área da educação, levando esta pasta a contar expressivamente com um quantitativo menor de candidatos para suprirem o déficit educacional.

Esses, e outros fatores, como afastamentos causados por licença-maternidade/paternidade, para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, para aprimoramento profissional e participação em curso de pós-graduação, geram o déficit que ocasiona e justifica a contratação temporária no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista que, mesmo o concurso público ofertando 5.050 vagas para provimento do cargo de magistério, está longede conseguir atender toda a demanda que esta pasta possui.

Para tanto, prezando pela legalidade, assim como visando regularizar a situação funcional de servidores contratados temporariamente que estavam com status contratual vencido nesta Pasta, houve a propositura e realização de Processo Seletivo Simplificado 008/2021 – Sead e 013/2021 – Sead, objetivando a composição de banco de habilitados para contratação



temporária de professores, e professores da área de artes, que atuarão nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Com isso, esta pasta encontra-se atualmente em processo de substituição dos contratos temporários vencidos por aqueles aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, enquanto o concurso público não é lançado.

De mais a mais, o plano de ação apresentado abaixo possui atos, prazos para nomeação e posse, constando os meses de realização, bem como quantitativos de vagas.

Quadro 15 - Plano de Ação - Cronograma Preliminar de Execução do Serviço

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO												
ATIVIDADES	2022										2023	
	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	
Contratação da Banca Executora do Certame	X	X	X									
Elaboração e Publicação do Edital				X	X							
Realização do concurso conforme estabelecido em TR, anexos e contrato					X	X	X	X	X	X		
Publicação e Homologação do Result. Finaldo Concurso											X	



Quadro 16 - Publicação e Homologação do Resultado Final do Concurso Público

PLANO DE AÇÃO		
Publicação e Homologação do Resultado Final do Concurso Público	Fevereiro de 2023	
Nomeação e Posse 2023	Abril, maio, setembro e outubro de 2023	1.262 vagas
Nomeação e Posse 2024	Abril, maio, setembro e outubro de 2024	1.262 vagas
Nomeação e Posse 2025	Abril, maio, setembro e outubro de 2025	1.262 vagas
Nomeação e Posse 2026	Abril, maio, setembro e outubro de 2026	1.264 vagas

ENCAMINHAMENTO

À Procuradoria setorial desta para conhecimento. Goiânia, 26 de abril de 2022.

HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Documento assinado eletronicamente por **HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA, Superintendente**, em 26/04/2022, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

DESPACHO Nº 100/2024/SEDUC/SGDP-15916

Processo nº 202000047001235

Tratam os autos de Ofício n.º 2699/2023 - SERV-PUBLICA (SEI n.º 55015990), de 20 de dezembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 2787 (SEI n.º 55016076), de 8 de novembro de 2023, que trata do cumprimento do Acórdão TCE nº 1084/2020, que apreciou duas representações aviadas pelo Ministério Público de Contas, em face deste Órgão e da Secretaria de Estado da Administração, em razão da publicação do Edital nº 1/2015 - SEGPLAN e de auditoria de regularidade realizada nos contratos temporários do período de janeiro de 2014 a maio de 2015.

Ciente da orientação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, resta exaurida a pretensão dos presentes autos, razão esta que entende pela conclusão deste caderno processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica. **HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA**

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA, Superintendente**, em 10/01/2024, às 13:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Acórdão Nº: 751/2023, 09/03/2023

Processo (SEI) - 202200047000611 (202200047000612)

Descrição da Decisão

Acórdão Nº: 751/2023, 09/03/2023

ACÓRDÃO

Processo nº 202100047001913/303, Mem. nº 009/2021 - GER-FISCALIZAÇÃO - Portaria nº 15/2021 - SEC-CEXTERNO, que trata de Auditoria Operacional a ser realizada pela Gerência de Fiscalização desta Corte de Contas, junto à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), tendo como objetivo verificar a oferta de gêneros alimentícios a estudantes da rede estadual de ensino, durante o período de aulas remotas/ensino híbrido, em razão da situação de emergência provocada pela pandemia da Covid-19.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202100047001913/303, sobre o Monitoramento do Acórdão nº 612/2022/Plenário, prolatado nestes autos, que tratam de **Auditoria Operacional**, que teve por objetivo **verificar as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para a oferta e distribuição de gêneros alimentícios aos estudantes da rede estadual de ensino, bem como as ações de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pelo Conselho Alimentar Estadual, durante o período de suspensão das atividades presenciais, em razão da Pandemia Mundial de Covid-19**, e tendo o Relatório e Voto, como partes integrantes deste;

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos Membros que integram o seu Tribunal Pleno, com fundamento nos artigos 92, V e 94 da Lei Orgânica do TCE-GO, no art. 244 do seu Regimento Interno, dado o atual contexto educacional, em que **as recomendações e determinações expedidas tornaram-se impossíveis de serem implementadas, e por conseguinte o plano de ações apresentado pelos gestores tornou-se inexecutável**, em considerar que a aferição do monitoramento do Acórdão nº 612/2022 restou prejudicada, não sendo possível enquadrá-lo em qualquer dashipóteses do art. 11 da Resolução Normativa nº 11/2016, razão porque se determina o seu **arquivamento**, bem como a realização de nova fiscalização relativo à merenda escolar, conforme sugerido pela área técnica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA Data: 09/03/2023 15:16

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Ciência das unidades administrativas responsáveis.

Acórdão Nº: 3566/2022, 15/09/2022

Acórdão Nº: 1090/2023, 20/04/2023

Processo (SEI) – 202200047003094

Descrição da Decisão

Acórdão Nº: 3566/2022, 15/09/2022

Processo nº 202200047001145/30405, que trata do **Relatório de Acompanhamento** a ser realizado pela Gerência de Fiscalização - Área I, desta Corte de Contas (GF-A1), na Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), tendo como objeto o **Plano Estadual de Educação** no Estado de Goiás.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202200047001145/304-05, que tratam do Relatório de Acompanhamento nº 01/2022- GF-AI, realizado junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, previsto no Plano de Fiscalização deste Tribunal de Contas para o biênio 2021/2022, aprovado por meio da Resolução Normativa nº 02/2021, tendo como objetivo verificar a estrutura da SEDUC e as ações desenvolvidas para a implementação das metas e estratégias definidas no Plano Estadual de Educação no Estado de Goiás, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,
ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora, em conhecer o presente **Relatório**, para:

Dar ciência à Secretaria de Estado da Educação, na pessoa de sua representante legal, acerca dos resultados deste Acompanhamento, com o objetivo de oferecer subsídio para melhoria das ações de implementação do Plano Estadual de Educação no âmbito da rede estadual de ensino.



Determinar a Secretaria de Estado da Educação que encaminhe a esta Corte de Contas **Plano de Ação**, conforme modelo Anexo A destes autos (ev. 05), no **prazo de 30 dias úteis**, contendo cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das deliberações que vierem a ser prolatadas pelo Tribunal, ou de adoção de outras ações alternativas que resultem nos propósitos almejados, em relação às seguintes recomendações:

Elabore um planejamento estratégico integrado e alinhado ao Plano Estadual de Educação e ao Plano Plurianual, a fim de orientar as ações governamentais, definir as prioridades e otimizar as ações com vistas ao alcance dos objetivos estabelecidos. (item 2.1).

Quando da elaboração dos próximos Planos Plurianuais, utilize como documento norteador o Plano Estadual de Educação em vigência. (item 2.1).

Elabore um Plano de Ação específico, alinhado aos objetivos estratégicos da SEDUC e ao Plano Estadual de Educação, contendo no mínimo: detalhamento de atividades, cronograma com definição de prazos intermediários, responsáveis e suas atribuições, visando garantir o cumprimento das metas e estratégias previstas no PEE. (item 2.1).

Estabeleça uma metodologia para promover a avaliação e monitoramento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Estadual de Educação (item 2.2).

Elabore um plano de ação por parte das Comissões e defina como se dará o processo de avaliação e monitoramento do Plano Estadual de Educação (item 2.2).

Elabore um plano de ação com definição clara das estratégias a serem adotadas, identificando as prioridades, estabelecendo metas intermediárias, definindo responsabilidades e atribuições, para garantir o direcionamento e avaliação das referidas metas a fim de cumprir o previsto PEE (item 2.3).

Defina no plano de ação a ser elaborado, como se dará o processo de avaliação e monitoramento do PEE, e divulgue os resultados do monitoramento e avaliações realizados, conforme determina o § 1º do art. 4º da Lei nº 18.969/2015 (item 2.3).

Elabore plano de gestão de riscos para o PEE 2015-2025, com fundamento no Programa de Compliance Público do Poder Executivo (PCP), instituído no âmbito do Estado de Goiás e com



a Portaria n.º 1357/2019 – SEDUC, que instituiu a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado da Educação (item 2.3).

Disponibilize em seu sítio eletrônico informações aptas a evidenciar as atividades exercidas e as ações de implementação/execução, monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PEE (item 2.4).

À Secretaria Geral para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI Data: 15/09/2022 16:06

Função: Presidente assinante

OFÍCIO Nº 2263 SERV-PUBLICA/2022 Goiânia, 05 de outubro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

Assunto: Comunica Decisão. Intimação. Acompanhamento. Avaliação. Processo nº 202200047001145.

De ordem, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás prolatou decisão, conforme o Acórdão nº 3566, de 15 setembro de 2022, nos autos em epígrafe, que tratam do Relatório de Acompanhamento nº 01/2022-GF-AI, realizado junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, previsto no Plano de Fiscalização deste Tribunal de Contas para o biênio 2021/2022, aprovado por meio da Resolução Normativa nº 02/2021, tendo como objetivo verificar a estrutura da SEDUC e as ações desenvolvidas para a implementação das metas e estratégias definidas no Plano Estadual de Educação no Estado de Goiás.

Acolhendo as razões contidas no Relatório/Voto da Relatora, Conselheira Carla Cíntia Santillo, ACORDOU esta Corte por unanimidade dos votos dos integrantes do Tribunal Pleno, dentre outras deliberações, em conhecer o Relatório de Acompanhamento nº 01/2022-GF-AI, bem como expedir determinações a essa Secretaria.

Assim, em cumprimento à determinação exarada no supracitado Acórdão, íntimo Vossa Excelência, na qualidade de Secretária de Estado da Educação, para tomar conhecimento do



inteiro teor da decisão, e, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, atenda ao solicitado no item II, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do Acórdão.

Por oportuno, alerto que, vencido o prazo fixado e não cumprida a presente intimação, este Tribunal poderá aplicar ao responsável a sanção prevista no artigo 112 da Lei nº 16.168/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - LOTCE/GO) e suas alterações. 5 Levo ao seu conhecimento a abertura de vista eletrônica dos autos em epígrafe. Assim sendo, Vossa Excelência deverá acessar o site deste Tribunal de Contas www.tce.go.gov.br e, em Consultas - Vista Eletrônica, inserir o usuário: SESTADO e senha: ves01485. 6. Informo que o processo em epígrafe permanecerá no Serviço de Publicações e Comunicações da Secretaria Geral desta Corte de Contas até o final do prazo fixado, momento em que seguirá o seu trâmite normal.

Respeitosamente,

Marcus Vinicius do Amaral SECRETÁRIO-GERAL

[Acórdão Nº: 1090/2023, 20/04/2023](#)

Processo nº 202200047001145/30405, que trata do Relatório de Acompanhamento a ser realizado pela Gerência de Fiscalização - Área I, desta Corte de Contas (GF-A1), na Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), tendo como objeto o Plano Estadual de Educação no Estado de Goiás.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202200047001145/304-05, que tratam de Acompanhamento do Plano Estadual de Educação - PEE/GO realizado pela antiga Gerência de Fiscalização - Área I, atualmente denominada Serviço e Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social, desta Corte de Contas, junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, dando origem ao Relatório de Acompanhamento nº 1/2022 (Ev. 4, e-TCE p. 1/62), que teve como objetivo **verificar a estrutura da SEDUC, bem como a implementação das metas e estratégias definidas no Plano Estadual de Educação do Estado de Goiás**, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,
ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos Membros integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relator, em:

expedir determinação a Gerência de Fiscalização deste Tribunal para que, através da competente unidade desconcentrada, realize novo trabalho de fiscalização com a finalidade de verificar as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação para a



implementação das metas e estratégias definidas no Plano Estadual de Educação do Estado de Goiás, conforme distribuição de atividades do Plano Ação ora apresentado.

Arquivar os presentes autos em seguida.

A Gerência de Atos Oficiais e Controle para as providências a seu cargo. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA Data: 20/04/2023 16:50

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

Ofício Nº 44431/2022/SEDUC, 24 de novembro de 2022.

Ao Senhor / Marcus Vinícius do Amaral / Secretário-Geral

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 2263 SERV-PUBLICA/2022.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo n.º 202200047003094.

Senhor Secretário-Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 2263 SERV-PUBLICA/2022, de 5 de outubro de 2022, no qual Vossa Senhoria científica este Órgão da decisão proferida no Processo n.º [202200047001145](#), para o atendimento ao solicitado no item II, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do Acórdão n.º 3566, de 15 de setembro de 2022, esta Secretaria de Estado da Educação encaminha, anexo, o Plano de Ação ([000035712430](#)).

Atenciosamente,

Prof.^a APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário**

de Estado, em 25/11/2022, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Acórdão Nº: [645/2023](#), [02/03/2023](#)

Processo (SEI) – [202100047002377](#) ([202100047002378](#))

Acórdão Nº: [645/2023](#), [02/03/2023](#)

ACÓRDÃO



Processo nº 202100047002325/312, trata os presentes autos de **Denúncia com pedido de Liminar, formulada pela empresa UP57 Comércio e Serviços Ltda, encaminhada por meio do protocolo 454 da Ouvidoria deste Tribunal**, em face de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SEDUC - processo SEI nº 202100006033948.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202100047002325/312 e nº 202100047002649 em apenso, que tratam os autos de denúncias apresentadas pela empresa UP57 Comércio e Serviços Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 04.441.328/001-02, **alegando supostas irregularidades no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) - Pregão Eletrônico - Edital nº 011/2021-SEDUC**, promovido pela Secretaria de Estado de Educação, e tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora, com fundamento no inciso XXVII do art. 1º da Lei estadual nº 16.168/07, em:

Conhecer das presentes Denúncias (Processos nº 202100047002325/312 e nº 202100047002649);

No mérito, **considerá-las parcial procedentes**, com seus consequentes **arquivamentos** nos termos do art. 99, I, da LOTCE/GO após as comunicações de etilo;
Determinar que seja expedida recomendação à Secretaria de Estado da Educação, com vistas a garantir efetivamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte em certames desta natureza, bem como determinar a prévia apresentação de justificativas nas hipóteses de se aplicar um percentual reduzido, muito inferior à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para aquisição de bens de natureza divisível, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06.

Ao Serviço de Publicações e Comunicações para as providências a seu cargo. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA Data: 02/03/2023 16:58

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

DESPACHO Nº 458/2023/GAB

Referência: Processo nº 202100047002377

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Assunto: Ciência do Acórdão nº 645/2023.

Trata-se de representação oferecida pela pessoa jurídica UP57 Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.061.447/0001- 04, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em



face da Secretaria de Estado da Educação. Alegou-se a existência de irregularidades no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2021, em trâmite nesta Secretaria, no processo nº [202100006077153](#), que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de 48.723 (quarenta e oito mil e setecentas e vinte e três) unidades de **Chromebooks**.

O Egrégio Órgão de Contas, por meio do Acórdão nº 645/2023, decidiu pelo conhecimento da denúncia e parcial procedência, com a seguinte resolução:

Determinar que seja expedida recomendação à Secretaria de Estado da Educação, com vistas a garantir efetivamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte em certames desta natureza, **bem como determinar** a prévia apresentação de justificativas nas hipóteses de se aplicar um percentual reduzido, muito inferior à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para aquisição de bens de natureza divisível, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06.

Desta forma, a Procuradora Setorial, por meio do Despacho nº 2424/2023 ([46864145](#)) remeteu a decisão proferida a este Gabinete, para ciência.

Assim, ciente da Decisão proferida e não sendo necessária qualquer providência deste Gabinete, procedo a conclusão dos autos nesta pasta.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 02 dias(s) do mês de maio de 2023.

Prof.^a Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 02/05/2023, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Acórdão Nº: 1091/2023, 20/04/2023

Acórdão Nº: 6143/2021, 02/12/2021

Processo (SEI) –202200047000111

Acórdão Nº: 6143/2021, 02/12/2021

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado de Goiás

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Tce-go ASSUNTO: 308-PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO - ATOS LEVANTAMENTO RELATOR: KENNEDY DE SOUSA TRINDADE



AUDITOR: HUMBERTO BOSCO LUSTOSA BARREIRA PROCURADOR: SILVESTRE GOMES DOS ANJOS

Processo nº 202100047000595/308, cuida-se de solicitação de Sorteio de Relatoria proposto pela Secretaria de Controle Externo, através do Memorando nº 134/2021-SEC-EXTERNO, para que se submeta proposta de **fiscalização do tipo Levantamento**, que tem por objeto a **avaliação da transparência de dados sobre obras paralisadas**, conforme determinação contida na **Lei Estadual nº 20.726/2020**, alterado o assunto para 'Levantamento', em cumprimento ao Despacho nº 363/2021 - GCKT.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 202100047000595/308, que tratam de Levantamento realizado pelo Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - SERV-FIENG, em atendimento ao Plano de Fiscalização aprovado pela Resolução Normativa nº 02/2021, para o biênio de 2021/2022, tendo como objeto o exame da transparência de dados sobre obras paralisadas no Estado de Goiás, com avaliação do grau de cumprimento, pelos jurisdicionados, do disposto na Lei Estadual nº 20.726/2020

ACORDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno em:

Conhecer do Relatório de Levantamento nº 01/2021;

Determinar, com fulcro no art. 97 da LOTCE, **a todos os órgãos e entidades jurisdicionados alcançados pela fiscalização objeto destes autos que, ao tomarem conhecimento do teor da íntegra do referido Relatório de Levantamento, adotem, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as providências a seguir enumeradas**, alertandoos gestores responsáveis para o fato de que o descumprimento poderá ensejar a aplicação das sanções contidas no art. 112 da LOTCE:

Realização de amplo levantamento interno nos contratos, convênios e outros instrumentos, visando identificar todas as obras não concluídas sob a responsabilidade de cada um;

Identificação da situação fática de cada obra;

Indicação expressa, para cada uma das obras paralisadas, das seguintes informações: motivo, tempo previsto (a partir de então ou data da paralisação) e data prevista de retomada;

Publicação, em seus portais de transparência, das informações levantadas sobre as obras paralisadas ou declaração expressa de que não são responsáveis por obras paralisadas;

Recomendar a todos os órgãos e entidades alcançados pelo levantamento, que adotem as seguintes providências com vistas a mitigar os riscos e fragilidades apontados no presente trabalho:

– Realizar, sistematicamente, levantamentos internos com vistas à identificação de obras não concluídas;



- Promover a uniformização/regulamentação para estabelecer conceitos necessários ao atendimento da Lei nº 20.726/2020 (obras, paralisação, modalidades);

- Promover a uniformização da interpretação jurídica quanto à responsabilidade na divulgação de informações de obras nas seguintes situações:

a) Se o órgão tem responsabilidade de divulgar informações de obras que execute com recursos de outros órgãos/entidades, ou ainda, de divulgar informações de obras executadas por outros entes com recursos estaduais; b) Se no caso de convênios entre órgãos do estado, o responsável é o repassador ou o executor; c) Se no caso de contratos de gestão a responsabilidade é do repassador ou do tomador de recursos.

- Adotar sistema(s) para gestão de contratos de obras integrado(s) com os sistemas de execução financeira e orçamentária, e gestão patrimonial, observando ainda a necessidade de cadastramento das informações requeridas na Lei nº 20.726/2020, contendo no mínimo, e com registro de histórico:

O número de processos relativos à contratação, execução e pagamento do objeto;

Relação de outras obras conexas, quando o caso;

Dados referentes à execução física e financeira das obras;

Dados contratuais básicos (valor inicial, contratada, valor atualizado, prazos);

Informação sobre intervenientes no caso de convênios, descentralização de recursos, contratos de gestão e situações similares;

Situação formal e fática da obra (concluída, em execução, paralisada);

Quando paralisada: data, motivo, tempo previsto de paralisação, data prevista de retomada;

Data da atualização das informações.

- Normatizar o uso do sistema de gestão;

- Implementar sistemática e normatização para assegurar a atualização periódica e monitoramento das informações publicadas, em atenção à Lei nº 20.726/2020;

- Implementar rotinas de controle interno a fim de assegurar a confiabilidade e atualidade da informação publicada;

- Centralizar a publicação de informações sobre obras paralisadas em um portal único, preferencialmente alimentado automaticamente com as informações do(s) sistema(s) de gestão de obras;

- Estabelecer padrão de acesso à página de informações sobre obras paralisadas, a ser adotado por todos os órgãos/entidades responsáveis;

- Informar em declaração datada, com atualização periódica, quando não for responsável por obras paralisadas, considerando as normativas propostas e conceitos estabelecidos nas alíneas "c", "d", e "e" do item 4.2.;

- Recomendar aos jurisdicionados a adoção de sistema único, ao menos no âmbito de cada poder, a fim de centralizar a publicidade de informações de obras públicas de responsabilidade



ou participação do estado, contendo dentre outras informações, as requeridas na Lei nº 20.726/2020;

– Determinar à Secretaria de Controle Externo desta Corte que, por meio de suas unidades desconcentradas competentes, no momento oportuno, as determinações e recomendações em questão sejam acompanhadas mediante monitoramento, nos termos do art. 244, § 1º, I, do RITCE.

– Proceder, com fulcro no inciso II, art. 99, da LOTCE-GO, o arquivamento dos presentes autos. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI Data: 02/12/2021 15:42

Função: Presidente assinante

Acórdão Nº: 1091/2023

Processo nº 202100047000595/308, cuida-se de solicitação de Sorteio de Relatoria proposto pela Secretaria de Controle Externo, através do Memorando nº 134/2021-SEC-EXTERNO, para que se submeta proposta de fiscalização do tipo Levantamento, que tem por objeto a avaliação da transparência de dados sobre obras paralisadas, conforme determinação contida na Lei Estadual nº 20.726/2020, alterado o assunto para 'Levantamento', em cumprimento ao Despacho nº 363/2021 - GCKT.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de n.º 202100047000595/308, que tratam de **Levantamento** realizado pelo Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - SERV-FIENG, tendo por objeto a **transparência de dados sobre obras paralisadas no Estado de Goiás**, para avaliação do grau de cumprimento, pelos jurisdicionados, do disposto na **Lei Estadual nº 20.726/2020**,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos seus Membros, tendo o relatório e voto como partes deste, no sentido de:

- **conhecer da Instrução Técnica Conclusiva nº 1/2023** (Doc. 962) do Serviço de Fiscalização de Engenharia - Infraestrutura Rodoviária e de Irrigação;
- dar ciência aos representantes legais da ALEGO e TCM/GO quanto à necessidade de atendimento ao determinado no Acórdão nº 6143/2021 (Doc. 239), no que concerne ao Item II, com a devida publicidade nos portais de transparência, dispondo de informações relacionadas às obras paralisadas ou declaração expressa de que não são responsáveis por obras nessa situação, sob pena de incorrer em sanção prevista no art. 112, inciso VII, da LOTCE/GO;
- reiterar ao titular do Poder Executivo a recomendação constante do Acórdão nº 6143/2021 (Doc. 239), quanto à necessidade de criação de sistema único por meio do qual seja centralizada



a publicidade de informações de obras públicas de responsabilidade ou com participação do Executivo, contendo dentre outras informações, as requeridas na Lei nº 20.726/2020;

- no mesmo sentido, dar ciência aos titulares dos Poderes Legislativo, Judiciário e outros Poderes sobre a necessidade de criação de mecanismos capazes de centralizar a publicidade de informações de obras públicas de responsabilidade ou com participação de cada Poder, contendo dentre outras informações, as requeridas na Lei nº 20.726/2020;

- **determinar aos titulares de cada órgão/entidade participante do levantamento que apresentem a esta Corte, no prazo de 60 (sessenta dias), Plano de Ação** que, nos termos do art. 7º da Resolução nº 7/2016, indique as ações a serem adotadas para mitigar os riscos e fragilidades apontados no presente trabalho, **conforme recomendado no item III do Acórdão nº 6143/2021** (Doc. 239);

- determinar ao Serviço de Fiscalização de Engenharia - Infraestrutura Rodoviária e de Irrigação a realização, no momento oportuno, de nova etapa de monitoramento para que se verifique o cumprimento das decisões exaradas por esta Corte, e sejam avaliadas as providências adotadas pelos jurisdicionados para promover e aperfeiçoar a transparência de dados relativos a obras públicas no Estado; V

- determinar o arquivamento dos presentes autos. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA Data: 20/04/2023 16:50

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

OFÍCIO Nº 54776/2023/SEDUC, de 03 de outubro de 2023. A Sua Excelência a Senhora Dra. Valeska Rodrigues da Cunha Secretária - Geral
Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 1517/2023 - SERV-PUBLICA ([49640286](#))

Senhora Secretária - Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 1517/2023 - SERV-PUBLICA ([49640286](#)), de 11 de julho de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria da decisão conforme o Acórdão nº 1091/2023 ([49640423](#)), proferido no Processo n.º 202100047000595, informamos



que foi elaborado no evento ([51939714](#)), o documento denominado Plano de Ação, referente às medidas adotadas para mitigar os riscos e as fragilidades de obras de construção, reforma e/ou ampliação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO, conforme recomendado no item III do Acórdão nº 6143/2021 (Doc. 239).

Atenciosamente,

Prof.^a APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 05/10/2023, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Acórdão Nº: 1023/2023, 13/04/2023

Processo (SEI) – 202300047001635

Acórdão Nº: 1023/2023, 13/04/2023

PROCESSO Nº :201600006038948/309-02

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação INTERESSADO :Secretaria de Estado da Educação

ASSUNTO: 309-02-LICITAÇÃO-DISPENSA

RELATOR: SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA

AUDITOR: HELOISA HELENA ANTONACIO MONTEIRO GODINHO PROCURADOR:
EDUARDO LUZ GONÇALVES

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Dispensa de Licitação. Arquivamento. Recomendações.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 201600006038948/309-02, que trata **Dispensa de Licitação nº 003/2015**, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCE, cujo relatório e voto são partes integrantes deste

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes do Tribunal Pleno, em **arquivar o feito**, com fundamento no art. 99, inciso II da Lei n.º 16168/07 e suas alterações, e expedir recomendação à Secretaria de Estado da Educação – SEDUCE para que quando da dispensa de licitação com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/1993, para **contratação emergencial de obra**, se restrinja somente à parcela mínima necessária para afastar o quadro danoso, conforme apontado no item 2.1.4 da Instrução Técnica Conclusiva nº 68/2017.

Ao Serviço de Controle das Deliberações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos Assinado por

SAULO MARQUES MESQUITA Data: 13/04/2023 15:19



Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

DESPACHO Nº 1069/2023/SEDUC/GEL-05738

Referência: Processo nº 202300047001635

Interessado: Secretaria de Estado da Educação-SEDUC

Assunto: Ciência do Acórdão TCE-GO.

Trata-se do Ofício n.º 911/2023 - SERV-PUBLICA (SEI [47273152](#)), de 28 de abril de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 1023, de 13 de abril de 2023 (SEI [47273233](#)), proferido no Processo n.º 201600006038948, que trata da Dispensa de Licitação n.º 0003/2015/SEDUC-GO.

Vieram os autos a essa Gerência por meio do Despacho nº 353/2023 (SEI [47443451](#)) para análise e providências do Acórdão n.º 1023, de 13 de abril de 2023.

Considerando o Acórdão Nº: 1023/2023 (SEI [47273233](#)), acordado pelos votos dos integrantes do Tribunal de Contas do Estado de Goiás em:

"arquivar o feito, com fundamento no art. 99, inciso II da Lei n.º 16168/07 e suas alterações, e expedir recomendação à Secretaria de Estado da Educação – SEDUCE para que quando da dispensa de licitação com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/1993, para contratação emergencial de obra, se restrinja somente à parcela mínima necessária para afastar o quadro danoso, conforme apontado no item 2.1.4 da Instrução Técnica Conclusiva nº 68/2017."

Impende ressaltar, que a orientação do Egrégio Tribunal da Dispensa Emergencial, com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, restringir apenas à parcela mínima necessária para afastar o quadro danoso será observada por esta Gerência em processos análogos.

Ante o exposto, refluam-se os autos à Procuradoria Setorial para conhecimento e providências ulteriores.

Goiânia, 15 de maio de 2023.

Alessandra Batista Lago Gerente de Licitação

Aurizete da Silva Rezende Pregoeira/SEDUC-GO



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 16/05/2023, às 17:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

DESPACHO Nº 3080/2023/SEDUC/PROCSET-05719

Referência: Processo nº 202300047001635

Interessado: Secretaria de Estado da Educação-SEDUC

Assunto: voto para arquivamento

Tendo em vista o Ofício n.º 911/2023 - SERV-PUBLICA ([47273152](#)), de 28 de abril de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual científica esta Secretaria do Acórdão n.º 1023, de 13 de abril de 2023 ([47273233](#)), proferido no Processo n.º 201600006038948, que trata da Dispensa de Licitação n.º 0003/2015, deste Órgão, e a Gerência de Licitação ([47686194](#)), manifestado a ciência, **concluem-se os autos.**

GILBERTO MATHEUS PAZ DE BARROS, PROCURADOR – CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO (Portaria nº 167 – GAB 27/04/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, GOIANIA, 17 de maio de 2023.

Solimar Santana Oliveira Assessora Jurídica

Portaria nº 61/2022 - GAB/PGE

Documento assinado eletronicamente por **SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 17/05/2023, às 13:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Acórdão Nº: 1137/2023, 27/04/2023

Processo (SEI) – 202300047001769

Acórdão Nº: 1137/2023, 27/04/2023

Processo nº 202200047002629/309-06, que trata de **Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022**, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), cujo objeto é o **registro de preços** para futura(s) e eventual(is) **aquisição de 853 kits educacionais de realidade virtual composto por 36 (trinta e seis) óculos de realidade virtual e 01 (um) carrinho de armazenamento e recarga para instalação e utilização nas Unidades Escolares** da Secretaria de Estado da Educação, no valor estimado de **R\$ 148.911.777,30**



VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202200047002629/309-06, que tratam do julgamento da legalidade do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 25/2022, da Secretaria de Educação-SEDUC/GO, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto o registro de preços para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de 853 (oitocentos e cinquenta e três) kits educacionais de realidade virtual (composto por 36 óculos de realidade virtual com aplicativo personalizado e 01 carrinho de armazenamento e recarga), para instalação e utilização nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora e as manifestações uníssonas colhidas ao longo da instrução processual (art. 46, X, RITCE-GO), em **arquivamento do feito**, nos termos do art. 99, inciso I, da Lei Estadual n.º 16.168/2007, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e **determinar à Secretaria de Educação-SEDUC que envie para este Tribunal o novo Edital referente às alterações do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2022-SEDUC, quando este for republicado, para análise** nos termos do art. 263 do RITCE-GO.

A Secretaria - Geral para as providências a seu cargo. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA Data: 27/04/2023 15:17

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

OFÍCIO Nº 30009/2023/SEDUC, 26 de maio de 2023.

A Exma. Sra.

Ana Paula de Araújo Rocha Secretária Geral

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Secretaria Geral

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 1011/2023 - SERV-PUBLICA

Senhora Secretária Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 1011/2023 - SERV-PUBLICA ([47721605](#)), de 12 de maio de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria do inteiro teor do Acórdão n.º 1137/2023 - SERV-PUBLICA ([47721702](#)), daquela Corte de Contas, que trata do julgamento da legalidade do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 25/2022, deste Órgão, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto o registro de preços para futuras e eventuais



aquisições de 853 (oitocentos e cinquenta e três) kits educacionais de realidade virtual (composto por 36 óculos de realidade virtual com aplicativo personalizado e 1 carrinho de armazenamento e recarga), para instalação e utilização nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação, **informamos a manifestação e atendimento da Gerência de Licitação** por meio do Despacho Nº 1146 (SEI [47995069](#)).

Atenciosamente,

Prof.^a Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 26/05/2023, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

DESPACHO Nº 1146/2023/SEDUC/GEL-05738

Referência: Processo nº 202300047001769

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: Ciência e Atendimento.

Versam os autos sobre o Ofício n.º 1011/2023 - SERV-PUBLICA ([47721605](#)), de 12 de maio de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual científica esta Secretaria do inteiro teor do Acórdão n.º 1137/2023 - SERV-PUBLICA ([47721702](#)), daquela Corte de Contas, que trata do julgamento da legalidade do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 25/2022, deste Órgão, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de 853 (oitocentos e cinquenta e três) kits educacionais de realidade virtual (composto por 36 óculos de realidade virtual com aplicativo personalizado e 1 carrinho de armazenamento e recarga), para instalação e utilização nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação.

Vieram os autos propulsionados pelos Despacho nº 3181/2023 - PROCSET [47948763](#) para análise e providências do Acórdão nº 1137/2023.

Nesse sentido, diante os entendimentos daquela Procuradoria, decidiram pelo arquivamento dos autos, nos termos do art. 99, inciso I, da Lei Estadual n.º 16.168/2007, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás determinar à Secretaria de Educação-SEDUC que envie para este Tribunal o novo Edital referente às alterações do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022-SEDUC.

Na oportunidade, acostamos nos autos o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 [47987149](#) e a publicação do resultado Fracassado [47995058](#).



Impende ressaltar, que o requerimento do Egrégio Tribunal, informamos que será atendida quando do início da fase externa do procedimento licitatório, ou seja, a partir da publicação do Aviso de Licitação e o Edital será cadastrado no sistema do TCENET-GO.

da Dispensa Emergencial, com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, restringir apenas à parcela mínima necessária para afastar o quadro danoso será observada por esta Gerência em processos análogos.

Ante o exposto, refluam-se os autos à Procuradoria Setorial para conhecimento e providências ulteriores.

GOIÂNIA, 22 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente, em 25/05/2023, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Acórdão Nº: 1026/2023, 13/04/2023

Processo (SEI) – 202300047001777 (202200047003678)

Acórdão Nº: 1026/2023, 13/04/2023

FISCALIZAÇÃO. RELATÓRIO DE **AUDITORIA OPERACIONAL**. AFERIÇÃO DO **DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROESCOLA**. REPASSE DIRETO E ANTECIPADO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. CONSELHOS ESCOLARES.

INCONSISTÊNCIAS. 1- Falta de aporte na dotação orçamentária da ação 2024 – PROESCOLA. 2 - Fragilidade do acompanhamento e monitoramento do PROESCOLA. 3 – Fragilidade na atuação dos Conselhos Escolares. 4 - Ausência de capacitação dos Conselhos Escolares. 5 - Deficiência na divulgação das informações referentes aos recursos repassados. Conhecimento do Relatório de Auditoria. Acolhimento integral da sua proposta de encaminhamento. Expedição de RECOMENDAÇÕES com o fim de obter melhorias na gestão democrática desses recursos, resultando em vários benefícios elencados no Relatório. DETERMINAÇÃO de elaboração de PLANO DE AÇÃO para implementação das recomendações, no prazo de 30 dias.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202200047002570/303, de **Relatório de Auditoria Operacional nº 1/2022**, emitido pela equipe de fiscalização do Serviço de Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social – SERVFISC-EDUCAÇÃO, com o **fim de verificar o desempenho na execução do Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola - PROESCOLA**, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com período de abrangência



de **janeiro/2020 a julho/2022**, com Volume de Recursos Fiscalizados na ordem de **R\$ 144.745.022,42**, e tendo o Relatório e Voto como partes deste,

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, presumindo legítimos todos os atos, documentos e informações encaminhadas pela jurisdicionada, bem como daqueles obtidos nos sítios oficiais pela Equipe de Auditoria, decide por conhecer do Relatório de Auditoria Operacional nº 1/2022-SERVFISC-EDUCAÇÃO, e no mérito, acolher em sua totalidade os termos de seus fundamentos e proposta de encaminhamento, e com fulcro no art. 97 da Lei estadual nº 16.168/2007 combinado com o art. 8º da Resolução Normativa nº 001/2006/TCE-GO, que esta Corte de Contas:

DÊ CIÊNCIA à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na pessoa de sua representante legal, Sra. Fátima Gavioli Soares Pereira, **acerca dos resultados desta Auditoria**, e inteiro teor destes autos, com o objetivo de oferecer subsídio para o aperfeiçoamento da execução do Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola - PROESCOLA no âmbito da rede estadual de ensino

DETERMINE à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC que encaminhe a esta Corte de Contas PLANO DE AÇÃO, conforme modelo Anexo A, Evento 5, no PRAZO DE 30 DIAS, contendo cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação desta decisão, ou de adoção de outras ações alternativas que resultem nos propósitos almejados, em relação às seguintes RECOMENDAÇÕES:

Promova estudo acerca da necessidade em se atualizar a Lei Estadual nº 13.666/2000, que institui o Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola - PROESCOLA e dá outras providências, de modo a contemplar os Projetos Reformar, Conectar e Equipar (item 2.1 do Relatório de Auditoria);

Promova o aporte da dotação da Ação 2024 - PROESCOLA, para que se tenham recursos suficientes a serem repassados por meio dos Projetos Reformar, Conectar e Equipar (item 2.1);

Promova um monitoramento contínuo, tempestivo e eficaz, no sentido de observar o desempenho físico e financeiro, bem como acompanhe o alcance das metas do Proescola (item 2.2);

Promova a orientação para que os Conselhos Escolares elaborem o respectivo Estatuto de modo formal (item 2.3);

Desenvolva ações de conscientização voltadas aos membros dos Conselhos Escolares abordando a importância de seu papel no processo de aplicação dos recursos do Proescola, bem como na tomada de decisões, de modo a garantir a atuação efetiva dos Conselhos e o envolvimento da comunidade escolar nas principais decisões que envolvam a administração das instituições educacionais (item 2.3);



Elabore plano de capacitação específico aos membros dos Conselhos Escolares, de modo a atender a necessidade de orientação/capacitação para o desempenho de suas atribuições (item 2.4);

Desenvolva ações voltadas a captação das principais demandas de formações dos membros dos Conselhos Escolares, com posterior oferta de ações orientativas e de capacitação (item 2.4);

Disponibilize em seu sítio eletrônico informações relativas ao repasse dos recursos, sua aplicação e prestação de contas com detalhamento, adimplência/inadimplência relativo ao Proescola (item 2.5);

DETERMINE ao Serviço de Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social, que promova o MONITORAMENTO da presente decisão.

Ao Serviço de Controle de Deliberações para suas providências. Após, ao Serviço de Publicações e Comunicações para expedição dos ofícios intimatórios.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA Data: 13/04/2023 15:20

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

OFÍCIO Nº 38220/2023/SEDUC, 05 de julho de 2023.

A Exma. Sra.

Ana Paula de Araújo Rocha

Secretária Geral

Serviço de Publicações e Comunicações

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Secretaria Geral

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 1010/2023 - SERV-PUBLICA ([47735804](#)) Senhora Secretária Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 1010/2023 - SERV-PUBLICA ([47735804](#)), de 12 de maio de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 1026/2023 ([47736029](#)), que trata do Relatório de Auditoria Operacional nº 1/2022, do Serviço de Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social daquela Corte de Contas, com o fim de verificar o desempenho desta Secretaria na execução do Programa Estadual Dinheiro Direto



na Escola - PROESCOLA, referente ao período de janeiro de 2020 a julho de 2022, **informamos o atendimento da solicitação**, conforme Despachos anexados aos autos das áreas técnicas responsáveis pela resolução do pleito.

Atenciosamente,

Prof.^a. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 05/07/2023, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Acórdão Nº: 1815/2023, 06/07/2023

Processo (SEI) – 202300047002872

Acórdão Nº: 1815/2023, 06/07/2023

Processo nº 202100047003221/312, trata os presentes autos de Representação com Pedido Cautelar, formulado pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, em face das irregularidades ocorridas na etapa de disputa de lances perpetrada no bojo do **Pregão Eletrônico nº 016/2021 - SEDUC-GO**.

Vistos, oralmente expostos e discutidos estes Autos nº 202100047003221, que tratam de Representação oferecida pela empresa Daten Tecnologia LTDA., **em face de suposto ato lesivo praticado pelo pregoeiro da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 016/2021 – SEDUC/GO**, e tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora, com fundamento no inciso XXVII, do art. 1º da Lei estadual nº 16.168/07, em:

Conhecer da presente Representação;

No mérito, considerá-la parcialmente procedente, sem declaração de ilegalidade do procedimento licitatório, com seu consequente arquivamento nos termos do art. 99, II, da LOTCE/GO;

Determinar que se expeça ciência à SEDUC de que é obrigação do pregoeiro verificar o cumprimento das disposições do edital quanto ao modo de disputa e intervalo mínimo de valores ou de percentuais entre lances, nos termos do Decreto Estadual nº 9666/2020, visto que o sistema Comprasnet não bloqueia ou desclassifica automaticamente lances efetuados em desconformidade com o edital, podendo a omissão gerar responsabilização perante o Tribunal de Contas, nos termos do item



3.2 da Instrução Técnica nº 19/2023 e da Instrução Técnica nº 45/2022, ambas do Serviço de Fiscalização de Licitações.

Ao Serviço de Publicações e Comunicações para as providências a seu cargo. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA Data: 06/07/2023 15:39

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

DESPACHO Nº 1754/2023/SEDUC/GEL-05738

Referência: Processo nº 202300047002872 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: Ciência.

Versam os autos sobre o Ofício n.º 1764/2023 - SERV-PUBLICA ([50358210](#)), de 2 de agosto de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 1815, de 6 de julho de 2023, que trata da representação oferecida pela empresa Daten Tecnologia LTDA, em face de suposto ato lesivo praticado pelo pregoeiro deste Órgão, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 016/2021 SEDUC/GO.

Considerando a Informação Técnica Conclusiva nº 19/2023 - SERVFISC [50358449](#), que a nova manifestação da Representante (evento processual 7) não apresentou fatos novos, opina-se pela manutenção da posição anterior desta Unidade Técnica, exposta na Instrução Técnica nº 45/2022 (evento processual 4), qual seja pela sugestão do recebimento e o Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º. Número do Processo: 202100047003221 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=571622591171931452102302881771191352881732361242512> Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015 Pág. 4/4 Telefone/PABX: (62) 3228-2000 - www.tce.go.gov.br conhecimento da presente Representação, **opinando por sua procedência, sem, no entanto, se verificar indícios de irregularidade que justifiquem a anulação do certame**, sugerindo-se, ainda, pois, a expedição de ciência à SEDUC e posterior arquivamento dos autos, nos termos do art. 99, II, da LOTCE-GO.



Considerando o Relatório e Voto da Excelentíssima Senhora Relatora, Conselheira Carla Cíntia Santillo, que conhece da Representação e, no mérito de considerar **parcialmente procedente, sem declaração de ilegalidade do procedimento licitatório**, com seu consequente arquivamento.

Cientes de que o Pregão Eletrônico nº 016/2021 - SEDUC-GO tendo por finalidade o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na venda e fornecimento de 22.500 notebooks para professores da rede estadual de educação, bem como a prestação de serviços para permitir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia contratado, restou julgado pelo TCE-GO "**parcialmente procedente, sem declaração de ilegalidade do procedimento licitatório**".

Após repassada a informação à todos os Pregoeiros desta Pasta que "*obrigação do pregoeiro verificar o cumprimento das disposições do edital quanto ao modo de disputa e intervalo mínimo de valores ou de percentuais entre lances, nos termos do Decreto Estadual nº 9666/2020, visto que o sistema Comprasnet não bloqueia ou desclassifica automaticamente lances efetuados em desconformidade com o edital, podendo a omissão gerar responsabilização perante o Tribunal de Contas, nos termos do item 3.2 da Instrução Técnica nº 19/2023 e da Instrução Técnica nº 45/2022, ambas do Serviço de Fiscalização de Licitações.*", esta Gerência e Pregoeiros informam estarem CIENTES desta obrigação sob pena de responsabilização a partir desta data e ainda do arquivamento dos autos, refluam-se os autos à **Procuradoria Setorial** conforme solicitado no Despacho nº 5161/2023 [50475114](#). **Impende ressaltar, ainda, a orientação do TCE-GO em observar o intervalo mínimo dos lances será repassada, por esta Gerência, aos Pregoeiros dos Conselhos Escolares para quando da realização dos procedimentos para aquisição de gêneros alimentícios, observar sobre a obrigatoriedade da análise do intervalo mínimo de lances estabelecida em edital e no sistema ComprasNet.GO.**

GOIÂNIA, 08 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 10/08/2023, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Acórdão Nº: 2267/2023, 23/08/2023

Processo (SEI) – 202300047003472

Acórdão Nº: 2267/2023, 23/08/2023



Processo nº 202200047000552/311, trata os presentes autos de Denúncia encaminhada a Ouvidoria desta Corte de Contas, Protocolo nº 1183, relatando possíveis irregularidades no processo licitatório de Tomada de Preços nº 10/2022 da Secretaria de Estado da Educação, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para implantação de quadra coberta da Escola Orígenes de Lemes da Silva, Colégio Estadual de Itapuranga, município de Uruana-GO.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202200047000552/311, que tratam de **Denúncia** apresentada através do canal da **Ouvidoria** desta Corte de Contas, **indicando possíveis irregularidades na Tomada de Preço nº 10/2022 da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC)**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para implantação de quadra coberta da Escola Orígenes de Lemes da Silva, Colégio Estadual de Itapuranga, município de Uruana-GO**, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora em:

- **Determinar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na pessoa de sua representante legal**, sob pena de multa prevista no art. 112, inciso VII, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, que:

Tome providências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, **junto à Superintendência de Infraestrutura, aos Conselhos Regionais e respectivas Comissões de Licitação para que, no decorrer dos procedimentos licitatórios, seja observado o princípio do formalismo moderado**, conforme indicado nos Acórdãos 983/2022, 1506/2022 e 2531/2022 do Plenário do Tribunal de Contas da União, segundo o qual deverão ser promovidas as diligências destinadas a sanear eventuais erros ou falhas que não impliquem alteração ou inovação no teor das propostas apresentadas e em sua validade jurídica, em harmonia com os demais princípios norteadores das licitações, em especial o da vantajosidade, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes;

adote providências internas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com vistas a assegurar o devido encarte nos processos, em que tramitam as licitações da pasta e seus Conselhos Regionais, de toda documentação referente a interposição, análise, decisão e comunicação referentes a recursos apresentados, de forma a bem atender ao princípio da transparência.

– **Arquivem-se os autos em seguida**, nos termos do art. 99, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas. A Secretaria – Geral para as providências a seu cargo. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA Data: 23/08/2023 17:00

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento



Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

OFÍCIO Nº 55585/2023/SEDUC, 09 de outubro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora Dra. Ana Paula de Araújo Rocha Secretária Geral
Tribunal de Contas do Estado de Goiás Serviço de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 2142/2023 - SERV-PUBLICA/2023 ([52051431](#))

Senhora Secretária Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 2142/2023 - SERV-PUBLICA/2023 ([52051431](#)), de 22 de setembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 2267/2023 ([52051543](#)), de 23 de agosto de 2023, que trata de denúncia apresentada pelo canal da Ouvidoria daquele Órgão, indicando possíveis irregularidades na Tomada de Preços n.º 10/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de quadra coberta na Escola Estadual Origenes Lemes da Silva, do município de Uruana, e no Colégio Estadual de Itapuranga, do município de Itapuranga, **informamos o atendimento da solicitação**, conforme consta no Despacho n.º 2154/2023 GEL [52279804](#).

Atenciosamente,

Prof.ª APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 16/10/2023, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

DESPACHO Nº 2154/2023/SEDUC/GEL-05738

Referência: Processo nº 202300047003472

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: Atendimento

Trata-se do Ofício n.º 2142/2023 - SERV-PUBLICA/2023 ([52051431](#)), de 22 de setembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 2267/2023 ([52051543](#)), de 23 de agosto de 2023, que trata de denúncia apresentada pelo canal da Ouvidoria daquele Órgão, indicando possíveis irregularidades na Tomada de Preços n.º 10/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de quadra coberta na



Escola Estadual Orígenes Lemes da Silva, do município de Uruana, e no Colégio Estadual de Itapuranga, do município de Itapuranga.

Cientes da demanda a nós destinadas, informamos que foi autuado em processo a parte 202300006090305, material orientativo às Coordenações Regionais de Educação e Conselhos Regionais, bem como as Comissões de Licitações e à Superintendência de Infraestrutura, quanto a aplicação do Princípio do Formalismo Moderado 52269122.

Informamos ainda, que tais orientações serão repassadas em formações presenciais para capacitação dos servidores das coordenações, bem como nos grupos de WhatsApp e demais documentos orientativos via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Isto posto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Setorial - PROCSET, para conhecimento e providências.

GOIÂNIA, 29 de setembro de 2023.

Ana Karolyne Fernandes Peixoto Assistente Administrativo

Alessandra Batista Lago Gerente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente, em 29/09/2023, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Acórdão Nº: 2783/2023, 19/10/2023

Processo (SEI) – 202300047004390

Acórdão Nº: 2783/2023, 19/10/2023

Levantamento, fragilidades na estrutura das escolas públicas estaduais. Ciência e Recomendações. Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202300047001257/308, que tratam de Levantamento realizado pelo Serviço de Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social para **avaliar as “condições de oferta educacionais na rede estadual de ensino”**, e Considerando o Relatório e Voto como partes integrantes deste, ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em conhecer do presente Relatório de Levantamento nº 01/2023 e:

Cientificar à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), na pessoa de sua representante legal, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, para conhecer do Relatório de Levantamento nº 01/2023 - Fiscalização Ordenada Nacional da Educação, **com a sugestão de**



que o Relatório seja utilizado como um instrumento de auxílio ao planejamento e à tomada de decisões visando à melhoria das condições de oferta educacionais existentes nas unidades escolares pertencentes à rede estadual de ensino;

Recomendar à Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), na pessoa de sua representante legal, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, para que realize o diagnóstico das necessidades de melhorias/adequações/reformas da estrutura física, inclusive no tocante às condições de acessibilidade, controle sanitário e combate a incêndio de toda a rede estadual de ensino, com posterior promoção de adequações necessárias;

Recomendar à Secretaria de Controle Externo que promova a inclusão do objeto ora vergastado na programação de fiscalização, assim como do monitoramento do Acórdão nº 3165/2021, para verificar o grau de implementação das deliberações exaradas. Ao Serviço de Publicações e Comunicações, para as providências a seu cargo.

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA Data: 19/10/2023 17:16

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Entrada: 04/12/2023. Processo em andamento, encaminhado às áreas responsáveis.

Acórdão Nº: 646/2023, 02/03/2023

Processo (SEI) – 202200047002452 (202200047001755)

Acórdão Nº: 646/2023, 02/03/2023

ACÓRDÃO Processo nº 202200047001755/309-03, trata os presentes autos da cópia do Processo nº 202200006013768 - **Concorrência Pública nº015/2022**, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual João Barbosa Reis, no município de Aparecida de Goiânia - GO, no valor estimado em R\$ 6.888.746,96** (seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202200047001755/309-03, referente ao Edital de Licitação Concorrência nº 015/2022, de iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual João Barbosa Reis, no Município de Aparecida de Goiânia, neste Estado, com abertura marcada para 12/07/2022, às 9:00hse tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA,



o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora, com fundamento no inciso VII do art. 1º da Lei estadual nº 16.168/07, em **considerar legal o Edital de Concorrência nº 015/2022 (SEDUC), determinando o arquivamento dos autos**, nos termos do art. 99, inciso I, da Lei Orgânica e Regimento Interno deste Tribunal, para todos os fins legais, **expedindo-se as seguintes ciências** à Secretaria de Estado da Educação:

Adoção de valores de itens e serviços superiores àqueles constantes nas tabelas referenciais, em razão do que preconiza o Decreto Estadual nº 9.900/2021, no seu art.7º, inciso II e o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ausência de Licença Ambiental prévia, em consonância com o art. 60, inciso VII, da Lei Estadual nº 17.928/12, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD ou Declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, conforme art. 16, parágrafo único, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

À Secretaria Geral para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA Data: 02/03/2023 16:58

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

OFÍCIO Nº 24161/2023/SEDUC, 25 de abril de 2023.

A Senhora

Ana Paula de Araújo Rocha

Secretária-Geral em substituição Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 562/2023 - SERV-PUBLICA ([45814420](#)) Senhora Secretária-Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 562/2023 - SERV-PUBLICA ([45814420](#)), de 15 de março de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretariado Acórdão n.º 646/2023 ([45814710](#)), de 2 de março de 2023, proferido nos autos que tratam do Edital de Licitação Concorrência n.º 015/2022, desta Secretaria, referente à contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual João Barbosa Reis, do município de Aparecida de Goiânia, informamos que, o Licenciamento Ambiental para a obra do Colégio Estadual João Barbosa Reis, do município de Aparecida de Goiânia se encontra em andamento, conforme anexo, licenciamento ambiental (46751370).

Respeitosamente,



Prof.^a APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 26/04/2023, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Acórdão Nº: 2083/2023, 03/08/2023

Processo (SEI) – 202300047000661

Acórdão Nº: 2083/2023, 03/08/2023

DENÚNCIA. PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROFESSOR. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS NA FASE DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. INEXISTÊNCIA. PREVISÃO DE CLÁUSULA DE BARREIRA PARA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA EM 100% A MAIS DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS. REGULARIDADE DE TAIS REGRAS EDITALÍCIAS. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202300047000488/311, que tratam os presentes autos de **Denúncia** recebida por meio da plataforma eletrônica da **Ouvidoria** deste Tribunal de Contas, em que o (a) denunciante, expõe de forma clara e escrita a **suposta irregularidade cometida, no âmbito da realização do Concurso Público para provimento de cargos de Professor Nível III**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, **ocorrido nos exercícios de 2022 e 2023**, promovido em conjunto com a Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme **Edital nº 007/2022-SEDUC/SEAD**, por meio do organizador do concurso, o **Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES**, e tendo o relatório e voto como partes deste,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes do seu Tribunal Pleno, para **conhecer da presente denúncia, porém, no mérito, apreciar pela sua improcedência e arquivamento.**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA Data: 03/08/2023 15:14

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:



DESPACHO Nº 5756/2023/SEDUC/PROCSET-05719

Referência: Processo nº 202300047000661

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: Solicitação

Tendo em vista o Ofício n.º 1972/2023 - SERV-PUBLICA ([51186157](#)), de 28 de agosto de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 2083/2023 ([51186397](#)) e do Relatório e Voto n.º 588/2023 - GCCS ([51186564](#)), daquele Órgão, relativos à improcedência e ao arquivamento da denúncia de suposta irregularidade cometida, no âmbito da realização do Concurso Público para provimento de cargos de Professor Nível III, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, ocorrido nos exercícios de 2022 e 2023, promovido em conjunto com a Secretaria de Estado da Administração, conforme Edital n.º 007/2022-SEDUC/SEAD, por meio do organizador do concurso, o Instituto Americano de Desenvolvimento, conclua - se os presentes autos.

Carla Pinheiro Bessa Von Bentzen Rodrigues, CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL em exercício, GOIANIA, 31 de agosto de 2023.

POLYANA GONCALVES DE SOUSA

Assessora Jurídica

Portaria nº 61/2022 - GAB/PGE

Documento assinado eletronicamente por **POLYANA GONCALVES DE SOUSA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 31/08/2023, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Acórdão Nº: 752/2023, 09/03/2023

Processo (SEI) – 202200047001877

Acórdão Nº: 752/2023, 09/03/2023

Processo nº 202200047001877/309-06, que trata de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022**, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), tendo como objeto a **aquisição de Bebedouros Industrial e Climatizadores Móvel**, para atender as Escolas Estaduais com o intuito de suprir a carência dos equipamentos que estão em falta, com vigência de 12 (doze) meses, no valor total estimado de **R\$ 67.290.327,04**

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202200047001877/309-06, que tratam da análise do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022 da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de bebedouros



industriais e climatizadores móveis para atender as escolas estaduais, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora, em **determinar o arquivamento do feito**, nos termos do art. 99, inciso I, da Lei Estadual n.º 16.168/2007, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Ao Serviço de Controle das Deliberações para as providências a seu cargo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia Assinado por

SAULO MARQUES MESQUITA Data: 09/03/2023 15:16

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

DESPACHO Nº 2470/2023/SEDUC/PROCSET-05719

Referência: Processo nº 202200047001877

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Assunto: Solicitação

Trata-se do Despacho n.º 1079/2023 - SERV-DELIBERAÇÃO ([46618000](#)), de 30 de março de 2023, do Serviço de Controle das Deliberações/Tribunal de Contas do Estado de Goiás, alusivo à publicação do Acórdão n.º 752/2023 no Diário Eletrônico de Contas n.º 43, de 14 de março de 2023, que trata da análise do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 022/2022, desta Secretaria, e determinou o arquivamento do feito.

Isto posto, tendo em vista o arquivamento, e ainda, diante da ausência de providências que devam ser, no momento, adotadas, **concluem-se os presentes autos**.

OBERDAN HUBERTON RODRIGUES VALLE, CHEFE DA
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
GOIANIA, 20 de abril de 2023.

POLYANA GONCALVES DE SOUSA

Assessora Jurídica

Portaria nº 61/2022 - GAB/PGE



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA GONCALVES DE SOUSA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 20/04/2023, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Acórdão Nº: 1429/2023, 01/06/2023

Processo (SEI) – 202200047001701

Acórdão Nº: 1429/2023, 01/06/2023

Processo nº 202200047001164/312, trata os presentes autos de Representação com Pedido Liminar, formulado pela empresa COMERCIAL IKEA ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA, em face das supostas ilegalidades contidas no Edital Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022 - SEDUC, cujo objeto é a aquisição de Kit's de materiais escolares.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202200047001164/312, que tratam de **Representação, com pedido de medida cautelar**, em face do Edital de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, do tipo menor preço por item, sob o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, cujo objeto é a **aquisição de “Kit's de materiais escolares”**, com valor total estimado em **R\$ 98.634.522,79**, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora, em conhecer da Representação e, no mérito, **julgá-la improcedente, determinando o arquivamento** dos autos, nos termos do art. 99, I da Lei Orgânica deste TCE-GO.

A Gerência de Atos Oficiais e Controle.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA Data: 01/06/2023 21:03

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

DESPACHO Nº 3997/2023/SEDUC/PROCSET-05719

Referência: Processo nº 202200047001701

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Assunto: Solicitação



Tendo em vista o Ofício n.º 1299/2023 - SERV-PUBLICA ([49013203](#)), de 20 de junho de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria da decisão proferida no Acórdão n.º 1429 ([49013203](#)), de 1.º de junho de 2023, no processo que trata da Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa Comercial Ikea Artigos de Escritório Ltda, em face do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2022, desta Secretaria, do tipo menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, cujo objeto é a aquisição de Kit's de materiais escolares, determinou - se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 99, I da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, assim conclua - se os presentes autos.

OBERDAN HUBERTON RODRIGUES VALLE, CHEFE DA

PROCURADORIA SETORIAL - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

GOIANIA, 26 de junho de 2023.

POLYANA GONCALVES DE SOUSA

Assessora Jurídica

Portaria nº 61/2022 - GAB/PGE

Documento assinado eletronicamente por **POLYANA GONCALVES DE SOUSA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 26/06/2023, às 14:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Acórdão Nº: 97/2023, 26/01/2023

Processo (SEI) – 202200047000751

Acórdão Nº: 97/2023, 26/01/2023

ACÓRDÃO

Fiscalização. Representação. Edital de licitação. Exigência de manter preposto na localidade durante todo o período de vigência do contrato. Regra prevista no art. 68 da Lei nº 8.666/93 e no art. 118, da Lei nº 14.133/2021. Interpretação restritiva de sua incidência. Aplicação obrigatória somente nos casos de contratação com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva. Ilegalidade se aplicada fora desses casos, por caracterizar potencial restrição do caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inc. I da Lei nº 8.666/93. Entendimentos do TCU, TCM-GO e precedente do TCE-GO. Irregularidade elidida mediante procedimento de impugnação do edital em que se acolheu o pedido da licitante, retirando a exigência e republicando o edital. Não intervenção desta Corte de Contas para elidir a irregularidade. Perda superveniente do objeto da representação. Ausência de pressuposto processual. Extinção do processo sem análise do mérito. Arquivamento.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202200047000643/312, que tratam de **Representação recebida via Ouvidoria, formulada pela empresa PRIME**



CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, em face de exigência do Edital de Pregão nº 006/2022 da Secretaria de Estado da Educação

– SEDUC, para **contratação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, guincho e fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus e peças para a manutenção de veículos**, e tendo o Relatório e Voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora, com fundamento nos arts. 1º, inc. XXVII; 45, inc. II, alínea e; 66, §3º; 87, § 3º e 91, parágrafo único, todos da Lei nº 16.168/2007, a Lei Orgânica do TCE-GO, no sentido de **não conhecer da representação, pela perda superveniente do objeto, caracterizando ausência de pressuposto processual, impondo-se a extinção do processo sem resolução do mérito, e o seu arquivamento.**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA Data: 26/01/2023 17:18

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

DESPACHO Nº 305/2023/GAB

Referência: Processo nº 202200047000751

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Assunto: Ciência da Decisão.

Tratam os autos de Representação intentada pela pessoa jurídica PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com pedido cautelar de suspensão do certame, em face do Pregão Eletrônico nº 006/2022, da Secretaria de Estado da Educação, destinado à contratação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, guincho e fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus e peças para a manutenção de veículos.

O Tribunal Pleno, prolatou a decisão, conforme Acórdão nº 97, de 26 de janeiro de 2023, decidindo pela extinção do processo sem resolução do mérito, conforme trecho da decisão:

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora, com fundamento nos arts. 1º, inc. XXVII; 45, inc. II, alínea e; 66, §3º; 87, § 3º e 91, parágrafo único, todos da Lei nº 16.168/2007, a Lei Orgânica do TCE-GO, no sentido de não conhecer da representação, pela perda superveniente do objeto, caracterizando ausência de



pressuposto processual, impondo-se a extinção do processo sem resolução do mérito, e o seu **arquivamento**.

Desta forma, remeteu-se a decisão proferida a este Gabinete, para ciência e as providências necessárias.

Assim, ciente da Decisão proferida e não sendo necessária qualquer providência deste Gabinete, procedo a conclusão dos autos nesta Pasta.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 14 dia(s) do mês de março de 2023.

Prof.^a Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 15/03/2023, às 09:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016

Acórdão Nº: 3080/2023, 23/11/2023

Acórdão Nº: 831/2022, 10/03/2022

Acórdão Nº: 2712/2022, 14/07/2022

Processo (SEI) – 202200047000157

Acórdão Nº: 3080/2023

Processo nº 202200047000075/312, trata os presentes autos de Representação com pedido de Liminar, encaminhado pelo Sr. Matheus Henrique Santos Lima, representante Legal da Empresa Is Brasil Instalações Sustentáveis EIRELI, por meio da Ouvidoria deste Tribunal - Protocolo 503, em face de **possíveis irregularidade nos Editais das Tomadas de Preços de números de 01 a 51/2022**, da Secretaria de Estadoda Educação - SEDUC. VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202200047000075/312, que tratam da Representação com pedido de medida cautelar formulada pela empresa IS BRASIL INSTALAÇÕES SUSTENTÁVEIS EIRELI IS BRASIL INSTALAÇÕES SUSTENTÁVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 26.123.437/0001-06, em

face dos editais de Tomada de Preço nº. 01 a 51/2022 – SEDUC, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil para fornecimento de materiais e serviços para implantação de sistema fotovoltaico** com potência de 50KW de inversor conectado à rede da concessionária de energia (ON-GRID), com operação assistida e manutenção do sistema, em diversas unidades de ensino da SEDUC situadas em cidades do Estado de Goiás, e tendo Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora, em:

- **Conhecer da representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente**, no que tange a ilegalidade da adoção da modalidade tomada de preços nos Editais nºs



1 a 51/2022, promovidas pela SEDUC, em detrimento da modalidade Pregão Eletrônico;
- **aplicar a sanção de multa** prevista no caput do artigo 112, inciso II, da LOTCE/GO, a Sra. Alessandra Batista Lago, CPF nº 814.892.181-49, Gerente de Licitação e Presidente da Comissão de Licitação da SEDUC; ao Sr. Gustavo de Moraes Veiga Jardim, CPF nº 026.094.351-77, Arquiteto e Urbanista da Gerência de Projetos e Infraestrutura da SEDUC; e ao Sr. Rodolfo de Oliveira Afonso, CPF nº 022.141.911-00, Superintendente de Infraestrutura da SEDUC, no percentual de 10% do valor previsto no caput, pelas seguintes irregularidades:

Nome Sra. Alessandra Batista Lago Nº CPF 814.892.181-49 Cargo/Função Gerente de Licitação e Presidente da Comissão de Licitação da SEDUC Descrição da irregularidade praticada 2.1.1 – Adoção, em 51 certames, da modalidade licitatória “tomada de preços” em detrimento do “pregão eletrônico”, sem submissão do edital à análise e aprovação da assessoria jurídica. Período de referência da irregularidade Dezembro de 2021 a abril de 2022 – período em que se deu a elaboração dos editais das tomadas de preço. Dispositivo legal ou normativo violado Parágrafo 3º do art. 1º do Decreto Estadual nº 9.666/2020; Inciso IV do art. 74 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.920/2021; Parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993; Inciso II do art. 74 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.920/2021; Princípio da Competitividade. Base Legal para Imputação de Multa Art. 112, inciso II da LOTCE.
Nome Sr. Gustavo de Moraes Veiga Jardim Nº CPF 026.094.351-77 Cargo/Função Arquiteto e Urbanista da Gerência de Projetos e Infraestrutura da SEDUC Descrição da irregularidade praticada 2.1.2.a - Utilização de projeto básico / termo de referência incompleto para dar início aos processos de 51 contratações. Período de referência da irregularidade Dezembro de 2021 – período em que se deu o encaminhamento dos projetos para contratação. Dispositivo legal ou normativo Violado Inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993; Inciso II c/c parágrafo único do art. 12 da Lei Estadual nº 17.928/2012; Inciso I do artigo 78 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.920/2021. Base Legal para Imputação de Multa Art. 112, inciso II da LOTCE.

Nome Sr. Gustavo de Moraes Veiga Jardim Nº CPF 026.094.351-77 Cargo/Função Arquiteto e Urbanista da Gerência de Projetos e Infraestrutura da SEDUC Descrição da irregularidade praticada 2.1.2.a - Utilização de projeto básico / termo de referência incompleto para dar início aos processos de 51 contratações. Período de referência da irregularidade Dezembro de 2021 – período em que se deu o encaminhamento dos projetos para contratação. Dispositivo legal ou normativo Violado Inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993; Inciso II c/c parágrafo único do art. 12 da Lei Estadual nº 17.928/2012; Inciso I do artigo 78 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.920/2021. Base Legal para Imputação de Multa Art. 112, inciso II da LOTCE.



Nome Sr. Rodolfo de Oliveira Afonso Nº CPF 022.141.911-00 Cargo/Função Superintendente de Infraestrutura da SEDUC Descrição da irregularidade praticada

2.1.2.b - Utilização e aprovação de projeto básico / termo de referência incompleto para dar início aos processos de 51 contratações. Período de referência da irregularidade Dezembro de 2021 – período em que se deu o encaminhamento e aprovação implícita dos projetos para contratação. Dispositivo legal ou normativo violado Inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993; Inciso II c/c parágrafo único do art. 12 da Lei Estadual nº 17.928/2012; Inciso I e parágrafo único do artigo 77 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.920/2021. Base Legal para Imputação de Multa Art. 112, inciso II da LOTCE.

– determinar à SEDUC, com fundamento no art. 97 da LOTCE, que assegure na fase interna de suas contratações de obras e serviços de engenharia que seja acostado aos autos do certame documento de aprovação dos projetos ou termo de referência, como condição para continuidade do procedimento, visando assegurar assim a análise contemporânea de aderência dos projetos às normas vigentes, a completude dos projetos, o atendimento a condicionantes técnicas e ambientais, bem como a viabilidade da solução concebida.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA Data: 23/11/2023 15:31

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Os autos foram encaminhados aos interessados para ciência.

Acórdão Nº: 639/2023, 02/03/2023

Processo (SEI) – 202300047001155

Acórdão Nº: 639/2023, 02/03/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC ASSUNTO: 101-01-TOMADA DE CONTAS-ANUAL

RELATOR: SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA AUDITOR: FLÁVIO LÚCIO RODRIGUES DA SILVA

PROCURADOR: SILVESTRE GOMES DOS ANJOS ACORDÃO

Processo de Contas. **Prestação de Contas Anual. Regulares com Ressalvas.** Quitação. As contas são julgadas regulares com ressalvas quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário, expedindo-se quitação ao responsável. Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos nº 201700006000041 que trazem a **Tomada de Contas Anual, referente ao exercício de 2016**, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUCE, considerando o Relatório e Voto como partes integrantes deste



ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes do Tribunal Pleno, em julgar regulares com ressalvas as contas prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, referentes ao exercício de 2016, com fundamento no art. 73, da Lei 16.168/2007 – LOTCE-GO, e em cumprimento ao disposto no § 1º desse artigo, indicar no acórdão de julgamento os motivos que ensejam a ressalva das contas:

Divergência entre registros financeiros e os registros contábeis; e

Divergência entre a conta Bens Móveis e o inventário, e ausência de inventário dos Bens Imóveis.

Dar quitação à responsável, Sra. Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira. Advertir a Secretaria de Estado da Educação e a Sr.^a Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, que, para fins de controle de reincidência de irregularidades e impropriedades, as decisões do Tribunal de Contas vinculam à unidade jurisdicionada, a qualquer tempo, bem como o gestor responsável, mesmo que haja o rompimento do vínculo funcional originário ou a alteração da pasta de atuação. Destacar, no acórdão de julgamento, a possibilidade de reabertura das contas, conforme previsão do art. 129 da LOTCE; bem como os demais processos em andamento neste Tribunal, com vistas a dar efetividade às ressalvas do art. 71 da LOTCE-GO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA Data: 02/03/2023 16:58 Função:

Presidente assinante Ofício 651/2023, 22/03/2023

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

DESPACHO Nº 2054/2023/SEDUC/PROCSET-05719

Referência: Processo nº 202300047001155

Interessado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Assunto: CIENCIA E CONCLUSAO

Trata-se do Ofício n.º 651/2023 - SERV-PUBLICA ([46057386](#)), de 22 de março de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 639 ([46057565](#)), de 2 de março de 2023, proferido nos autos que tratam da Tomada de Contas Anual, referente ao exercício de 2016.

O autos foram encaminhados para **Superintendência de Planejamento e Finanças Gerência de Contabilidade**, que manifestaram a ciência via Despacho ([46222948](#), [46285204](#))

Posto isso, e diante da ausência de providências que devam ser, no momento, adotadas, *concluem-se* os autos.



OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE, CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL DO
(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GOIANIA, 31 de março de 2023.

Solimar Santana Oliveira Assessora Jurídica

Portaria nº 61/2022 - GAB/PGE

Documento assinado eletronicamente por **SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 31/03/2023, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.